

Rio de Janeiro, 29 de Junho de 2012.

Sr.
Jaime Antonio Sequeira Abraços

Assunto: Comunicação de Dispensa com AVISO PRÉVIO INDENIZADO

Comunicamos a V.Sa. que, não mais convindo a esta empresa manter seu contrato de trabalho, rescindimo-lo com a presente. Na forma da legislação vigente, dispensamos-lhe do cumprimento do aviso prévio.

Solicitamos nos entregar, até o dia 03.07.2012, sua Carteira Profissional para as devidas atualizações, submeter-se a exame médico demissional, na forma da legislação vigente.

Solicitamos ainda seu comparecimento ao nosso Depto. de Pessoal às 09h de 12/07/12, de posse da Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como do atestado médico demissional, fins homologação da Rescisão do Contrato de Trabalho junto ao Sind. dos Trab. e Prof. de Turismo do Estado do Rio de Janeiro, à Rua Sete de Setembro, 98 / Cobertura 01/02 – Centro – Rio de Janeiro – RJ.

Agradecendo a cooperação prestada por V.Sa., pedimos a devolução do presente aviso, com o seu ciente.



EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S A

Ciente do Empregado(a):

Rio de Janeiro, 29 de JUNHO de 2012.



JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRAÇOS

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2012.

Ao

Sr. Jaime Antonio Sequeira Abraços

Rua Souza Lima, 425, Complemento 401, CEP:22.081-010, Copacabana, Rio de Janeiro – RJ.

Ref.: Carta de Conforto

Prezado Sr. Jaime Antonio Sequeira Abraços,

1. A presente carta de conforto (“Carta de Conforto”) refere-se **(i)** ao exercício dos cargos de administrador e ou Diretor Presidente e ou Diretor Comercial, por V.Sa., das seguintes sociedades, em conjunto referidas como “Grupo Marsans Brasil”, (a) EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.372.578/0001-43, com sede na Rua Rodrigo Silva, nº 30, sala 501, Centro, CEP 20011-040, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro; (b) GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.107.005/0001-05, com sede na Praia de Botafogo, nº 501, bloco A, sala 101, Botafogo, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, (c) NET PRICE TURISMO S.A., sociedade anônima inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.675.729/0001-68, com sede na Rua Rodrigo Silva, nº 30, sala 601, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, (d) VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S.A., sociedade anônima inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.283.038/0001-93, com sede na Rua Rodrigo Silva, nº 30/32, 3º andar, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro; (e) EXPANDIR FRANQUIAS S.A., sociedade anônima inscrita no CNPJ sob o nº 13.281.569/0001-14, com sede na Rua Rodrigo Silva, nº30, sala 501 (parte), Centro, CEP:20011-040, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro; e (f) BRENT RJ PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima inscrita no CNPJ sob o nº 12.581.133/0001-88, com sede na Rua Rodrigo Silva, nº30, sala 501 (PARTE), Centro, CEP:20011-040, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro; e **(ii)** à prestação dos serviços de consultoria, por V.Sa. ou qualquer empresa diretamente controlada por V.Sa., à GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S.A., acima qualificada (“Graça Aranha”), conforme contrato de prestação de serviços celebrado em 11/06/2012 (“Contrato”). Para os fins desta Carta de Conforto, V.Sa. será doravante referido como “Beneficiário”.

2. Esta Carta de Conforto tem por objetivo formalizar a obrigação das empresas signatárias (“Signatárias”) ou de quaisquer outras empresas solventes, de reembolsar e manter o Beneficiário indene com relação a quaisquer prejuízos, custos e/ou despesas que este venha a sofrer e/ou a incorrer, desde que tais prejuízos, custos e/ou despesas sejam relacionados a qualquer das sociedades definidas como parte do Grupo Marsans Brasil, conforme acima, em especial, aqueles em decorrência do exercício da função de administrador das sociedades pertencentes ao Grupo Marsans Brasil pelo Beneficiário ou dos serviços prestados pelo Beneficiário à Expandir, incluindo aqueles custos e/ou despesas oriundos de qualquer processo administrativo e/ou judicial, do qual o Beneficiário seja ou venha a ser parte, referente a passivos, obrigações e/ou contingências das sociedades pertencentes ao Grupo Marsans Brasil, nas esferas: **(i)** tributária, **(ii)** cível, **(iii)** trabalhista, **(iv)** previdenciária, **(v)** criminal, **(vi)** propriedade intelectual, **(vii)** ambiental; e **(viii)** regulatória, sem prejuízo de quaisquer outras esferas.

3. Adicionalmente, no caso de ordens judiciais de caráter constitutivo, tais como penhora de valores disponíveis em conta corrente, recaírem sobre quaisquer dos bens do



Beneficiário, as Signatárias comprometem-se a contratar advogados a fim de buscar a imediata revogação de referidas ordens judiciais, comprometendo-se, ainda, a arcar com todos os prejuízos, custos e/ou despesas que o Beneficiário venha a sofrer e/ou a incorrer enquanto referida ordem judicial estiver em vigor.

4. Caso as Signatárias contratem quaisquer advogados para defender o Beneficiário ou aprove a contratação de quaisquer advogados pelo Beneficiário para defendê-lo em qualquer processo administrativo e/ou judicial do qual este venha a ser parte, o Beneficiário e as Signatárias acordam que as Signatárias deverão aprovar previamente quaisquer medidas a serem tomadas no curso de referidos processos administrativos e/ou judiciais, incluindo a celebração de qualquer acordo, judicial ou não, que coloque fim ao processo.

5. A obrigação das Signatárias, formalizada por meio desta carta, não se aplica, contudo, a quaisquer prejuízos, custos e/ou despesas que venham a ser sofridos e/ou incorridos pelo Beneficiário em decorrência de atos comprovadamente praticados com dolo, culpa, fraude e/ou má-fé no decorrer de seu mandato como administrador das sociedades pertencentes ao Grupo Marsans Brasil e/ou durante a vigência do Contrato.

6. Observadas as limitações descritas no item 5 acima, o Beneficiário deverá enviar comunicado escrito às Signatárias, no prazo de 1 (um) dia útil a contar da data em que o Beneficiário tiver ciência de qualquer fato referente às sociedades pertencentes ao Grupo Marsans Brasil que venha a lhe acarretar quaisquer prejuízos, custos e/ou despesas, conforme descrito nos itens 2 e 3 acima. As Signatárias, por sua vez, deverão, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento do comunicado escrito, referido acima, tomar todas as providências a fim de cumprir com a obrigação assumida por meio desta Carta de Conforto.

6.1. Quaisquer notificações referidas na presente Carta de Conforto deverão ser enviadas, com aviso de recebimento, por meio de **(i)** correio eletrônico (*e-mail*); **(ii)** fax; **(iii)** pessoalmente; ou **(iv)** carta, para os endereços abaixo:

Às Signatárias:

At. Sr. Mario Lucio de Oliveira

E-mail: mario.oliveira@marsans.com.br

Fax: 21 2224-1580

Endereço: Rua Rodrigo Silva nº 30, sala 501, Centro, CEP:20011-040, Rio de Janeiro - RJ.

Ao Beneficiário:

At. Sr. Jaime Antonio Sequeira Abraços

E-mail: jabracos@hotmail.com

Fax: 21 7252-1001

Endereço: Rua Julio de Castilhos 58, complemento 501, CEP:22.081-025, Copacabana, Rio de Janeiro – RJ.

6.2. Qualquer alteração dos endereços de correspondência acima deverá ser prontamente comunicada, por escrito, às Signatárias e/ou ao Beneficiário, conforme o caso.



7. A presente Carta de Conforto será regida e interpretada em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil.

8. A presente Carta de Conforto permanecerá em vigor enquanto o mandato do Beneficiário, como administrador de qualquer das sociedades pertencentes ao Grupo Marsans Brasil e/ou o Contrato estiverem em vigor e pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de término do mandato do Beneficiário, como administrador de qualquer das sociedades pertencentes ao Grupo Marsans Brasil, ou do término do Contrato.

8.1. A presente Carta de Conforto permanecerá em vigor na hipótese de transferência do controle societário, direto e/ou indireto, de qualquer das sociedades pertencentes ao Grupo Marsans Brasil.

9. O Beneficiário e as Signatárias comprometem-se a envidar seus melhores esforços para solucionar amigavelmente quaisquer disputas, controvérsias ou reclamações de qualquer natureza relacionadas à interpretação ou ao cumprimento da presente Carta de Conforto. Caso a solução amigável não seja possível, tais disputas, controvérsias ou reclamações deverão ser exclusiva e definitivamente solucionadas submetidas à arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307/1996 e do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá.


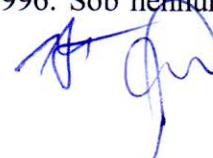
9.1 A arbitragem terá sede na cidade de São Paulo, Capital, no Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Centro"). O procedimento arbitral deverá ocorrer no idioma Português.

9.2. O tribunal arbitral ("Tribunal Arbitral") será composto por três árbitros, 1 (um) dos quais deverá ser nomeado pela parte demandante, 1 (um) pela parte demandada e um terceiro, que deverá atuar como o presidente do Tribunal Arbitral, deverá ser nomeado pelos árbitros nomeados pelas 2 (duas) partes, ou, caso os árbitros indicados pelas duas partes não consigam concordar com a escolha do presidente ou obter o aceite do referido indicado em até 10 (dez) dias úteis após sua indicação e aceite como árbitros, o Centro deverá nomear o presidente. Uma vez formado o Tribunal Arbitral, os árbitros devem atuar de maneira neutra e não como árbitros das partes que os nomearam. Todas as informações trocadas entre as partes e o Tribunal Arbitral deverão ser tratadas como confidenciais.

9.3. A sentença arbitral será proferida no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data da celebração do termo de arbitragem, podendo esse prazo ser prorrogado a critério do Tribunal Arbitral.

9.4. O Tribunal Arbitral está autorizado a determinar as custas e os honorários advocatícios e a alocá-los entre as partes na disputa. As custas nos processos de arbitragem, incluindo honorários advocatícios, deverão ser suportadas da maneira determinada pelo Tribunal Arbitral.

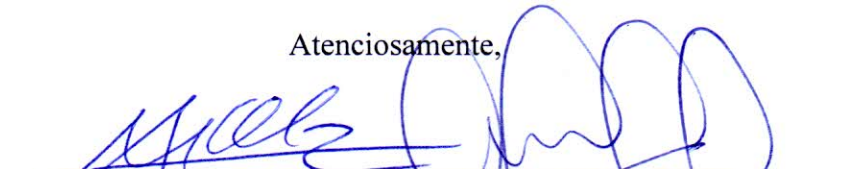
9.5. O Beneficiário e as Signatárias elegem o foro central da Comarca do Rio de Janeiro, Capital, para: **(i)** a obtenção de medidas liminares ou cautelares, previamente à confirmação da nomeação do árbitro, **(ii)** a execução de medidas coercitivas concedidas pelo Tribunal Arbitral, **(iii)** a execução da sentença arbitral, e **(iv)** os demais procedimentos judiciais expressamente admitidos na Lei nº 9.307/1996. Sob nenhuma



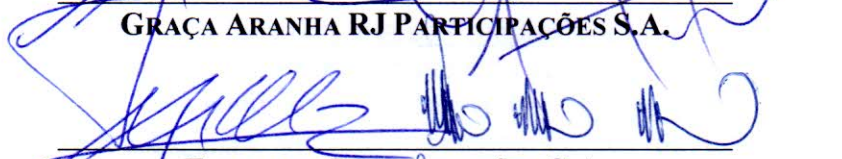
circunstância, o recurso ao Poder Judiciário nas hipóteses descritas acima deverá ser interpretado como renúncia ao procedimento arbitral.

10. Caso o Beneficiário esteja de acordo com os termos desta Carta de Conforto, este deverá retornar 1 (uma) via original, devidamente assinada no campo abaixo, às Signatárias.


Atenciosamente,



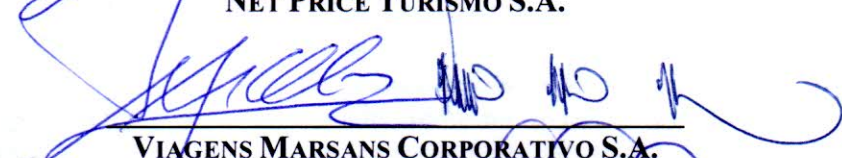
GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S.A.




EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A.




NET PRICE TURISMO S.A.



VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S.A.




BRENT RJ PARTICIPAÇÕES S.A.




EXPANDIR FRANQUIAS S.A.

De acordo em 11/06/2012:




Jaime Antonio Sequeira Abraços

Testemunhas:

1. 

Nome: *Rodrigo dos Santos*
RG: *22217767-3*
CPF/MF: *092763767-71*

2. 

Nome: *Bruna Pacheco Silva de Melo*
RG: *20979571-5*
CPF/MF: *120709947-32*

(Página de assinaturas pertencente à Carta de Conforto enviada por GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S.A., EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A., NET PRICE TURISMO S.A., VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S.A., BRENT RJ PARTICIPAÇÕES S.A., E XPANDIR FRANQUIAS S.A., a Jaime Antonio Sequeira Abraços, em 11/06/2012).



Ref.: Motivo da minha demissão.

Dra. Maíra,

Sobre o que conversamos a respeito da minha demissão da Expandir Participações S/A, quero registrar que o principal motivo decorreu das divergências na condução dos negócios sob o ponto de vista comercial, o que me levou a atritos constantes com o Diretor Geral/Administrativo o Sr. Mário Lúcio de Oliveira. Lembro que a partir de setembro/2010 a minha função nas empresas era exclusivamente comercial, para a manutenção e prospecção de novos clientes.

Esse senhor, Mário Lúcio, foi trazido, pelos novos sócios, para assumir a presidência das empresas, como CEO e com o cargo de diretor administrativo. Logo no início da sua gestão pude perceber que ele não tinha experiência na gestão de empresas prestadoras de serviços como é o caso de Operadoras de Turismo e Agências de Viagens. Ele tinha tido experiência em indústrias e como consultor de empresas.

Há uma grande diferença entre empresas do setor de "Indústrias" e empresas do setor "Serviços". O setor da "indústria" baseia-se principalmente em máquinas e desenvolvimento da tecnologia dessas máquinas para o fator de crescimento. De forma simplista, podemos dizer que aquela máquina obsoleta simplesmente troca-se por uma outra de tecnologia mais avançada.

Em sentido contrário, a inteligência das empresas prestadoras de serviços e mais ainda na área de viagens, reside na pessoa, no elemento humano, que transfere para a empresa em que atua o seu "know how" adquirido, principalmente pela sua experiência prática ao longo dos anos, quanto ao conhecimento técnico, mas conta mais ainda e principalmente o seu relacionamento comercial com o mercado do setor de viagens em que atua.

O Sr. Mário Lúcio, ao assumir a posição de CEO das empresas trazia a ideia que seria muito simples trocar qualquer profissional atuante nas empresas caso não compactuasse com o seu sistema de gestão e de imediato começou a criar atritos internos. Várias vezes fez comentários abertos de que aquele que não estivesse de acordo com as suas ideias de gestão seria convidado à demissão, não sabendo que neste setor de empresas de viagens o elemento humano é o mais importante e peça vital para a geração de negócios.

Com essa gestão, as empresas foram perdendo executivos importantes e conseqüentemente perdendo a inteligência e relacionamento comercial dentro do setor, inteligência que residia nos executivos que lá antes estavam. Ele, Mário Lúcio, deu início à contratação de uma equipe de gerentes profissionais do seu conhecimento, mas que nada entendiam do setor e com nenhum relacionamento com o setor de viagens.

Com esse formato equivocado para este setor e por eu estar na organização exclusivamente como responsável pela área comercial e não compactuar com a forma de gestão do Sr. Mário Lúcio os atritos com ele foram se avolumando a ponto de não restar outra forma que não da minha demissão, o que aconteceu um ano e alguns meses após a entrada dos novos sócios.

Essa foi a razão da minha demissão.



Jaime Abraços

Rio, 16/07/2020

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços - SEDEIS
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

CERTIFICO A EXISTÊNCIA DE TODOS OS ATOS ARQUIVADOS ATÉ A PRESENTE DATA:

26/04/1973 - 33200368670 - 102, 22/05/1973 - 00000064929 - 105, 03/06/1975 - 00000000031 - 502, 03/06/1975 - 00000002558 - 105, 03/06/1975 - 00000000219 - 503, 03/06/1975 - 00000002559 - 105, 05/04/1977 - 00000000393 - 502, 10/05/1977 - 00000044927 - 105, 11/07/1978 - 00000066507 - 105, 15/04/1980 - 00000007298 - 000, 24/04/1980 - 00000119647 - 105, 24/07/1980 - 00000007845 - 000, 24/07/1980 - 00000119646 - 105, 24/07/1980 - 00000007846 - 000, 24/07/1980 - 00000007847 - 000, 02/08/1980 - 00000001724 - 506, 19/08/1980 - 00000121949 - 106, 02/09/1980 - 00000001723 - 502, 08/10/1980 - 00000126895 - 000, 20/10/1980 - 00000007160 - 506, 29/10/1980 - 00000007161 - 506, 29/01/1982 - 00000010493 - 503, 29/01/1982 - 000000008905 - 506, 07/02/1983 - 00000012097 - 503, 08/02/1983 - 00000201332 - 000, 03/01/1984 - 00000011636 - 506, 19/01/1984 - 00000236729 - 000, 01/02/1985 - 00000274109 - 000, 30/03/1987 - 00000360791 - 000, 30/03/1987 - 00000018233 - 105, 14/06/1989 - 00000446579 - 000, 14/06/1989 - 00000021312 - 105, 06/11/1990 - 00000508279 - 105, 06/04/1992 - 00000563840 - 105, 19/11/1993 - 00000640566 - 105, 29/12/1994 - 00000710043 - 503, 29/12/1994 - 00000710174 - 105, 29/12/1994 - 00000710041 - 503, 29/12/1994 - 00000710042 - 503, 20/09/1996 - 00000812529 - 105, 20/11/1997 - 00000881740 - 108, 20/08/1999 - 00001011744 - 503, 20/09/1999 - 00001018422 - 105, 17/09/2002 - 00001269986 - 105, 17/09/2002 - 00001269985 - 503, 09/05/2003 - 00001319059 - 503, 09/05/2003 - 00001319058 - 106, 30/03/2004 - 00001411529 - 503, 30/03/2004 - 00001411528 - 503, 30/03/2004 - 00001411527 - 503, 30/03/2004 - 00001411525 - 105, 30/03/2004 - 00001411526 - 503, 28/05/2004 - 00000004000 - 506, 04/03/2005 - 00001502833 - 503, 04/03/2005 - 00001502835 - 503, 04/03/2005 - 00001502836 - 106, 04/03/2005 - 00001502834 - 503, 08/04/2005 - 33900813919 - 112, 08/04/2005 - 00001510931 - 105, 04/08/2005 - 00001541525 - 105, 10/10/2005 - 00001557851 - 129, 10/10/2005 - 00001557851 - 105, 09/12/2005 - 00001571455 - 105, 27/07/2006 - 00001625366 - 105, 03/08/2006 - 00001627188 - 113, 26/09/2006 - 33900878620 - 112, 16/02/2007 - 00001676444 - 310, 28/05/2007 - 00001699778 - 506, 20/08/2007 - 00001725831 - 105, 20/08/2007 - 00001725831 - 129, 20/08/2007 - 00001725831 - 130, 20/08/2007 - 00001725831 - 117, 22/10/2007 - 33900927019 - 112, 22/10/2007 - 33900927035 - 112, 22/10/2007 - 33900927001 - 112, 22/10/2007 - 33900927027 - 112, 21/02/2008 - 33900942603 - 112, 21/02/2008 - 00001776368 - 113, 21/02/2008 - 33900942611 - 112, 08/04/2008 - 00001787901 - 105, 08/04/2008 - 00001787901 - 113, 08/04/2008 - 00001787901 - 130, 08/04/2008 - 33900948687 - 112, 29/04/2008 - 00001793662 - 113, 29/04/2008 - 33900951319 - 112, 29/04/2008 - 00001793662 - 108, 16/12/2008 - 00001867705 - 108, 16/12/2008 - 00001867705 - 116, 16/12/2008 - 00001867705 - 105, 16/12/2008 - 00001867705 - 117, 30/03/2010 - 00002013041 - 105, 12/04/2010 - 00002016340 - 105, 17/09/2012 - 00002385178 - 105.

Art.1029 - Notificação de Retirada:

CPF/CNPJ: xxxxxxxxxxx-xx
Condição: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Participação no capital: R\$ 0,00
Data da Notificação: xx/xx/xxxx

Número do protocolo:

Local, data



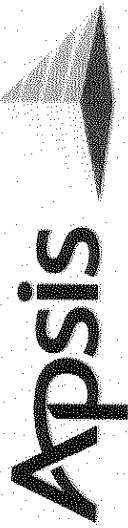
Rio de Janeiro, 13 de Maio de 2014

00-2014/157700-2

Valéria Gaspar Massena Serra
SECRETÁRIA GERAL - JUCERJA

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.



Laudo de Avaliação

RJ-0535/10-01

**VIAGENS MARSANS
INTERNACIONAL LTDA.**

LAUDO: RJ-0535/10-01

DATA BASE: 31 de outubro de 2010.

SOLICITANTE: VIAGENS MARSANS INTERNACIONAL LTDA., empresa com sede à Rua Rodrigo Silva, nº 26, sala 601, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.184.317/0001-75, doravante denominada MARSANS.

OBJETO: VIAGENS MARSANS INTERNACIONAL LTDA., anteriormente qualificada.

OBJETIVO: Elaboração de avaliação técnica para a determinação do valor justo de mercado (*fair market value*), pela abordagem da renda, da marca MARSANS. *AB*

SUMÁRIO EXECUTIVO

A APSIS foi nomeada por MARSANS para determinar o valor justo de mercado (*fair market value*), pela abordagem da renda, da marca MARSANS.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Para a avaliação da marca MARSANS, foi escolhida como metodologia uma derivação da abordagem da renda para avaliação de marcas, recomendada quando a indústria tem como prática comum o pagamento de royalties. Esta abordagem, conhecida como "suspensão de royalty" (*Relief-from-Royalty Approach, Valuation of Intellectual Property and Intangible Assets - Smith, Parr*), tem como base o fluxo de caixa incremental após impostos derivado do fato da empresa não ter que pagar royalties a terceiros pela utilização de determinada marca. O valor de mercado (*fair value*) da marca pode então ser atribuído ao fluxo de caixa gerado por estas economias, trazido a valor presente pela aplicação de uma taxa de desconto que represente o risco associado. Como marcas não possuem uma vida mensurável, é também acrescentada uma perpetuidade ao fluxo de caixa.

VALOR ENCONTRADO

Com base nos estudos realizados pela APSIS, na data base de 31 de outubro de 2010, os avaliadores concluem o seguinte valor de mercado da marca MARSANS:

VALOR TOTAL DA MARCA - MARSANS (R\$ mil)	
crescimento na perpetuidade	0,0%
taxa de desconto (a.a.)	17,0%
VALOR TOTAL DA MARCA - MARSANS	R\$ 22.982

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	4
2. PRINCÍPIOS E RESSALVAS	5
3. LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE	6
4. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO	7
5. CARACTERIZAÇÃO DA MARSANS	9
6. AVALIAÇÃO DA MARCA MARSANS	11
7. CONCLUSÃO	14
8. RELAÇÃO DE ANEXOS	15

1. INTRODUÇÃO

A APSIS CONSULTORIA EMPRESARIAL Ltda., doravante denominada APSIS, com sede na Rua da Assembleia, nº 35 - 12º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF 27.281.922/0001-70, foi nomeada por MARSANS para determinar o valor justo de mercado (*fair market value*), pela abordagem da renda, da marca MARSANS.

Na elaboração deste trabalho foram utilizados dados e informações fornecidos por terceiros, na forma de documentos e entrevistas verbais com o cliente. As estimativas utilizadas neste processo estão baseadas nos documentos e informações, os quais incluem, entre outros, os seguintes:


- Balanços da MARSANS de 2007, 2008, 2009 e na data base;
- Demonstrações financeiras de MARSANS de 2007, 2008, 2009 e na data base; e
- Projeções Plurianuais da Empresa.

A equipe da APSIS responsável pela realização deste trabalho é constituída pelos seguintes profissionais:

- **AMILCAR DE CASTRO**
diretor comercial
- **ANA CRISTINA FRANÇA DE SOUZA**
engenheira civil
pós-graduada em ciências contábeis (CREA/RJ 91.1.03043-4)
- **CARLOS MAGNO SANCHES**
gerente de projetos
- **CESAR DE FREITAS SILVESTRE**
contador (CRC/RJ 44779/O-3)
- **CLAUDIO MARÇAL DE FREITAS**
contador (CRC/RJ 55029/O-1)
- **FLAVIO LUIZ PEREIRA**
contador (CRC/RJ 022016-O-9)
- **LUIZ PAULO CESAR SILVEIRA**
engenheiro mecânico
mestrado em administração de empresas (CREA/RJ 89.1.00165-1)
- **MARGARETH GUIZAN DA SILVA OLIVEIRA**
engenheira civil (CREA/RJ 91.1.03035-3)
- **RICARDO DUARTE CARNEIRO MONTEIRO**
engenheiro civil
pós-graduação em engenharia econômica (CREA/RJ 30137-D)
- **SÉRGIO FREITAS DE SOUZA**
economista (CORECON/RJ 23521-0)


2. PRINCÍPIOS E RESSALVAS

O relatório objeto do trabalho a seguir enumerado, calculado e particularizado, obedece criteriosamente os seguintes princípios fundamentais descritos a seguir:

- Os consultores não têm inclinação pessoal em relação à matéria envolvida neste relatório e tampouco dela auferem qualquer vantagem, não havendo conflito de interesses que os impeça de preparar este laudo.
 - No melhor conhecimento e crédito dos consultores, as análises, opiniões e conclusões expressas no presente relatório são baseadas em dados, diligências, pesquisas e levantamentos verdadeiros e corretos.
 - O relatório apresenta todas as condições limitativas impostas pelas metodologias adotadas, que afetam as análises, opiniões e conclusões contidas nos mesmos.
 - Os honorários profissionais da APSIS não estão, de forma alguma, sujeitos às conclusões deste relatório.
 - A APSIS assume total responsabilidade sobre a matéria de Engenharia de Avaliações, incluídas as implícitas, para o exercício de suas honrosas funções, precipuamente estabelecidas em leis, códigos ou regulamentos próprios.
- Assumem-se como corretas as informações recebidas de terceiros, sendo que as fontes das mesmas estão contidas no referido relatório.
 - O relatório foi elaborado pela APSIS e ninguém, a não ser os seus próprios consultores, preparou as análises e respectivas conclusões.
 - Para efeito de projeção, partimos do pressuposto da inexistência de ônus ou gravames de qualquer natureza, judicial ou extrajudicial, atingindo os imóveis em questão, que não os listados no presente relatório.
 - O presente relatório atende a especificações e critérios estabelecidos pelo USPAP (Uniform Standards of Professional Appraisal Practice), além das exigências impostas por diferentes órgãos, tais como: Ministério da Fazenda, Banco Central, Banco do Brasil, CVM - Comissão de Valores Mobiliários, SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, RIR - Regulamento de Imposto de Renda, etc. 

3. LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

- Para elaboração deste relatório, a APSIS utilizou informações e dados de históricos auditados por terceiros ou não auditados e dados projetados não auditados, fornecidos por escrito ou verbalmente pela administração da empresa ou obtidos das fontes mencionadas. Assim, a APSIS assumiu como verdadeiros os dados e informações obtidos para este relatório e não tem qualquer responsabilidade com relação a sua veracidade.
- O escopo deste trabalho não incluiu auditoria das demonstrações financeiras ou revisão dos trabalhos realizados por seus auditores.
- Nosso trabalho foi desenvolvido para o uso da SOLICITANTE e dos demais imóveis envolvidos no projeto, visando ao objetivo já descrito.

- Não nos responsabilizamos por perdas ocasionais à SOLICITANTE, a seus acionistas, diretores, credores ou a outras partes como consequência da utilização dos dados e informações fornecidos pela empresa e constantes neste relatório.
- As análises e as conclusões contidas neste relatório baseiam-se em diversas premissas, realizadas na presente data, de projeções operacionais futuras, tais como: preços, volumes, participações de mercado, receitas, impostos, investimentos, margens operacionais, etc. Assim, os resultados operacionais futuros da empresa podem vir a ser diferentes de qualquer previsão ou estimativa contida neste relatório. 

4. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS

O reconhecimento da importância dos ativos intangíveis no mundo dos negócios tem crescido rapidamente, pois cada vez mais as empresas têm sido negociadas em função dos seus ativos "off-balance".

O trabalho de avaliação de propriedade intelectual e de ativos intangíveis não se dispõe a determinar com exatidão um valor específico, mas sim reunir o maior número possível de dados e informações sobre o negócio e seu mercado, que juntos, analisados e modelados, permitam ao avaliador determinar um valor provável para o objeto em estudo, em função das características específicas da situação e finalidade estudada.

Todas as empresas possuem um portfólio de ativos, que são responsáveis pela realização e continuidade das operações, visando uma geração de lucros que represente um retorno satisfatório sobre o capital investido. Estes ativos são divididos em três categorias:

- Ativos monetários - representados pelo capital circulante líquido, que é a diferença entre o ativo circulante (caixa, investimentos de curto prazo, duplicatas a receber, estoques etc.) e o passivo circulante (fornecedores, contas a pagar, imposto de renda etc.);
- Ativos fixos (tangíveis) - são aqueles que podem ser tocados, ou seja, possuem existência física. Incluem as máquinas e equipamentos, terrenos, veículos, imóveis, entre outros; e
- Ativos intangíveis e propriedade intelectual - os ativos intangíveis são aqueles que não possuem existência física, mas proporcionam direitos e


privilégios aos seus possuidores. São representados principalmente pela carteira de clientes, contratos, relacionamento com os clientes, franchising etc. A propriedade intelectual geralmente se refere às marcas e patentes, copyrights e know-how. Representa uma classificação especial dentro dos ativos intangíveis, pois seu proprietário é protegido por lei contra a exploração ilegal por terceiros da propriedade intelectual.

Todas as abordagens para a avaliação de ativos partem do princípio de substituição. Este princípio presume que um comprador prudente não irá pagar por uma propriedade um valor maior do que o custo de aquisição de uma propriedade substituída com a mesma utilidade.

A partir do princípio de substituição, são definidos três tipos de abordagens que podem ser utilizadas para a determinação de valor de um ativo intangível. Para cada avaliação deve ser escolhida a abordagem mais adequada, podendo, no entanto, serem utilizadas em conjunto. São elas:

- Abordagem de mercado - visa comparar o ativo em análise a outros análogos recentemente vendidos ou em oferta;
- Abordagem de custo - mede o investimento necessário para reproduzir um ativo semelhante, que apresente uma capacidade idêntica de geração de benefícios; e
- Abordagem da renda - define o valor do ativo como sendo o valor atual dos benefícios futuros que resultam do seu direito de propriedade.

No caso específico da avaliação da marca MARSANS, foi escolhida como metodologia uma derivação da abordagem da renda para avaliação de marcas, recomendada quando a indústria tem como prática comum o pagamento de royalties. Esta abordagem, conhecida como “suspensão de royalty” (*relief-from-royalty approach*), tem como base o fluxo de caixa incremental após impostos derivado do fato da empresa não ter que pagar royalties a terceiros pela utilização de determinada marca. Como existe um mercado mundial ativo de royalties, consegue-se desta maneira segregar o valor das marcas de outros ativos intangíveis menos explícitos que participam da geração de caixa de uma empresa, como o fundo de comércio (*goodwill*). O valor de mercado (*fair value*) da marca pode então ser atribuído ao fluxo de caixa gerado por estas economias, trazido a valor presente através de uma taxa de desconto que represente o risco associado. Como marcas não possuem uma vida mensurável, é também acrescentada uma perpetuidade ao fluxo de caixa.

Neste relatório utilizamos como base as taxas de royalties utilizadas no setor de viagem e turismo para aberturas de novas franquias. 

5. CARACTERIZAÇÃO DA MARSANS

A Marsans é uma empresa que atua no setor de viagem e turismo, no qual oferece aos seus clientes viagens rodoviárias, pacotes em voos regulares e fretamentos exclusivos, circuitos e cruzeiros por todo o Brasil e no exterior.

No Brasil, a matriz do grupo fica localizada no Rio de Janeiro e está presente em todo o território nacional, com escritórios em São Paulo e distribuidores autorizados estabelecidos nas principais capitais e cidades de todo o país. A empresa também possui lojas nos principais shoppings centers do Rio de Janeiro, São Paulo, Campinas, Ribeirão Preto, Franca, Juiz de Fora e Recife.

GRUPO MARSANS BRASIL

Marsans Viagens

Rede de lojas próprias presente nos principais shoppings centers no eixo Rio de Janeiro/São Paulo e unidades em Juiz de Fora e Recife.

Marsans Operadora de Viagens

Operadora para viagens nacionais e internacionais, com roteiros para os principais destinos do mundo.

Central de Cruzeiros Marsans

Possui uma ampla oferta de navios para todos os destinos de cruzeiros do mundo, onde oferecem pacotes completos, incluindo passagens aéreas, serviços e hotéis, ou somente o cruzeiro. Ao todo são 45 opções de armadores e aproximadamente 400 navios, com viagens para os destinos pelo Litoral Brasileiro, Caribe, Europa, Alaska, Taiti e Antártica, além dos cruzeiros fluviais por todo o mundo.

Marsans Corporate

Voltada para as viagens corporativas e de negócios a Marsans Corporate, com 80 clientes entre Rio de Janeiro e São Paulo, oferecendo viagens para as empresas clientes, com atendimento 24 horas, 7 dias da semana ou com postos de atendimento dentro das empresas.

Marsans Congressos e Eventos

Estruturada para feiras, eventos, congressos e incentivos. Realiza a montagem desde reuniões de trabalho a congressos, envolvendo, locação do espaço, montagem, operação, coordenação e avaliação de resultados de todo o processo. Oferece também, viagens individuais ou em grupo para congressos no Brasil e no Mundo.

Club Tours Incoming Brazil

Operador de receptivo internacional possui estrutura especializada com atendimento nos principais idiomas.

Net Price Consolidador e Representações

Consolidador das maiores empresas aéreas, para oferecer às agências de viagens as melhores opções de preços e horários dentro das preferências do cliente. Atua nos estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Espírito Santo. Possui a representação do "Europe by Air" - modalidade de compra de passagens aéreas por toda a Europa por preços a partir de 49 euros.

Marsans On Line

Empresa voltada para o comércio eletrônico gerencia além do site para o consumidor, todos os desenvolvimentos dos sites e ambiente web das empresas

do grupo. É a operadora do "Onde Estiver Estarei" - programa oficial de viagens do Clube de Regatas Flamengo e realiza alianças com diversos sites que desejam ter uma ferramenta de vendas de passagens aéreas, reservas em hotéis, cruzeiros, pacotes e circuitos.

Marsans Franquias

Responsável pela implantação do sistema de franquias e expansão da rede de lojas Marsans. *af*

6. AVALIAÇÃO DA MARCA MARSANS

MARCA

A avaliação da marca, realizada com base na metodologia descrita no capítulo 4, encontra-se detalhada no anexo 1.

Nesta análise foi considerado que a marca está com seu registro válido ou em processo de validação junto ao INPI.

DETERMINAÇÃO DA TAXA DE DESCONTO

Foi calculada pela metodologia WACC - *Weighted Average Cost of Capital*, modelo no qual o custo de capital é determinado pela média ponderada do valor de mercado dos componentes da estrutura de capital (próprio e de terceiros). Utilizou-se neste relatório a taxa de desconto nominal calculada pela APSIS, de 17,0% a.a.

Custo do capital próprio	$Re = Rf + \text{beta} \cdot (Rm - Rf) + Rs + Rp$
Rf	Taxa livre de risco - baseado na taxa de juros anual do Tesouro Americano para títulos de 30 anos, líquida da inflação americana de longo prazo
Rp	Risco País - representa o risco de se investir num ativo no país em questão em comparação a um investimento similar em um país considerado seguro.
Rm	Risco de mercado - mede a valorização de uma carteira totalmente diversificada de ações para um período de 30 anos.
Rs	Prêmio de risco pelo tamanho - mede o quanto o tamanho da empresa a torna mais arriscada.
beta	Ajusta o risco de mercado para o risco de um setor específico.
beta avançado	Ajusta o beta do setor para o risco da empresa.
Custo do capital de terceiros	$Rd = Rf (*) + \text{alfa} + Rp$
Rf (*)	Taxa livre de risco - baseado na taxa de juros anual do Tesouro Americano para títulos de 10 anos, líquida da inflação americana.
Alfa	Risco Específico - representa o risco de se investir na empresa em análise.
Taxa de desconto	$WACC = (Re \times We) + Rd (1 - t) \times Wd$
Re =	Custo do capital próprio.
Rd =	Custo do capital de terceiros.
We =	Percentual do capital próprio na estrutura de capital.
Wd =	Percentual do capital de terceiros na estrutura de capital.
T =	Taxa efetiva de imposto de renda e contribuição social da companhia.

PREMISSAS PARA PROJEÇÃO DE RESULTADOS

ENTRADAS E SAÍDAS	PREMISSAS	LÓGICA
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Vendas: Foi considerada uma receita de R\$ 352.504 mil no ANO 1, com crescimentos anuais atingindo R\$ 763.468 mil no ANO 5. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Utilizaram-se dados históricos da empresa, assim como projeções plurianuais da empresa; e ▪ O crescimento da receita deve-se a tendência de crescimento na venda de pacotes turísticos (16%) e o Corporativo (8%) passarem a ter maior participação que a venda de bilhetes aéreos no consolidado do Grupo.
TAXA DE ROYALTY	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Considerada taxa de 0,9% a.a. sobre o Lucro Bruto. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Taxa utilizada no setor de viagem e turismo para abertura de novas franquias.
IR/CSLL	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Utilizado percentual de 34% sobre o EBIT. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Alíquota fixa. <i>JA</i>

VALOR DA MARCA

A partir da projeção das economias geradas pelo não-pagamento de royalties em lojas próprias, da projeção dos royalties a serem pagos pelas lojas franqueadas, projetado para os próximos 05 anos (vide Anexo 1), e do valor residual deste fluxo, a partir de então descontamos estes valores a valor presente, utilizando a taxa de desconto real descrita no item anterior e uma taxa de crescimento na perpetuidade de 0%, chegando ao seguinte valor para a marca MARSANS:

VALOR TOTAL DA MARCA - MARSANS (R\$ mil)	
crescimento na perpetuidade	0,0%
taxa de desconto (a.a.)	17,0%
VALOR TOTAL DA MARCA - MARSANS	R\$ 22.982

7. CONCLUSÃO

Com base nos estudos apresentados realizados pela APSIS, na data base de 31 de outubro de 2010, e considerando que as premissas de faturamento constantes na projeção sejam alcançadas, concluímos que o valor de mercado da marca MARSANS, para fins de compra e venda, é de R\$ 22.982 mil (vinte e dois milhões, novecentos e oitenta e dois mil reais).

O laudo de avaliação RJ-0535/10-01 foi elaborado sob a forma de Laudo Digital (documento eletrônico em Portable Document Format PDF), com a certificação digital dos responsáveis técnicos e impresso pela APSIS, composto por 15 (quinze) folhas digitadas de um lado e 03 (três) anexos. A APSIS Consultoria Empresarial Ltda., CREA/RJ 82.2.00620-1 e CORECON/RJ RF/2.052-4, empresa especializada em avaliação de bens, abaixo representada legalmente pelos seus diretores, coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que, porventura, se façam necessários.

Rio de Janeiro, 18 de novembro 2010.

**AMILCAR
DE
CASTRO:87
719720725**


Assinado de forma digital
por AMILCAR DE
CASTRO:87719720725
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita
Federal-SRF, ou=SRF e-
CPF, cn=AMILCAR DE
CASTRO:87719720725
Dados: 2011.02.25
16:13:48 -03'00'

Diretor(a)

**CARLOS
MAGNO
ANTUNES
SANCHES:1
0456264736**

Digitally signed by CARLOS
MAGNO ANTUNES
SANCHES:10456264736
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=(EM BRANCO),
ou=Autenticado por Certisign
Certificadora Digital, cn=CARLOS
MAGNO ANTUNES
SANCHES:10456264736
Date: 2011.02.28 18:43:03 -03'00'

Gerente de Projetos

Apsis 

8. RELAÇÃO DE ANEXOS

1. CÁLCULOS AVALIATIVOS
2. DOCUMENTAÇÃO DE SUPORTE
3. GLOSSÁRIO E PERFIL DA APSIS

SÃO PAULO - SP
Av. Angélica, 2503 Conj. 42
Consolação, CEP: 01227-200
Tel.: + 55 11 3666.8448 Fax: + 55 11 3662.5722

RIO DE JANEIRO - RJ
Rua da Assembleia, nº. 35, 12º andar
Centro, CEP: 20011-001
Tel.: + 55 21 2212.6850 Fax: + 55 21 2212.6851 *up*



Receita Operacional Bruta (ROB)

	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5
ROB (R\$ mil)	352.504	539.331	631.018	700.429	763.468
Vendas	352.504	539.331	631.018	700.429	763.468

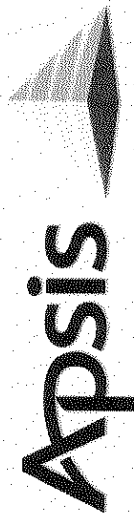
PROPRIETÁRIO	RAMO DE ATIVIDADE	TAXA DE ROYALTY (% RECEITA)
Central de Intercâmbio	Viagem e Turismo	0,4%
Clube Turismo	Viagem e Turismo	1%
Flytour Franchising	Viagem e Turismo	1%
Saks Turismo	Viagem e Turismo	1,0%
TAXA APLICADA		0,9%

	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5
RECEITA OPERACIONAL BRUTA - MARCA MARSANS					
R\$ mil					
RECEITA OPERACIONAL BRUTA - MARCA MARSANS	352.504,1	539.331,2	631.017,5	700.429,5	763.468,1
<i>Royalties Savings - after tax</i>	2.093,9	3.203,6	3.748,2	4.160,6	4.535,0

CUSTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
TAXA LIVRE DE RISCO (Rf)	4,0%
BETA d	1,50
BETA r	1,75
PRÊMIO DE RISCO (Rm - Rf)	5,7%
PRÊMIO PELO TAMANHO	3,7%
RISCO BRASIL	1,7%
Re (=)	19,6%
CUSTO DA DÍVIDA	
TAXA LIVRE DE RISCO (Rf')	2,6%
RISCO ESPECÍFICO (ALFA)	5,6%
RISCO BRASIL	1,7%
Rd (=)	10,0%
INFLAÇÃO AMERICANA PROJETADA	2,0%
WACC	
CUSTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	19,6%
CUSTO DA DÍVIDA	10,0%
TAXA DE DESCONTO NOMINAL (=)	17,0%
TAXA DE DESCONTO REAL (=)	14,7%

AB

VALOR TOTAL DA MARCA - MARSANS (R\$ mil)	
crescimento na perpetuidade	0,0%
taxa de desconto (a.a.)	17,0%
VALOR TOTAL DA MARCA - MARSANS	R\$ 22.982





EMERGICO GRUPO - 2008
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2009
 (Nobres Expressões em Real)

ATIVO	MARSANS	EXPANDIR	CORPORATIVO	NET PRICE	TOTAL	PASSIVO	MARSANS	EXPANDIR	CORPORATIVO	NET PRICE	TOTAL
CIRCULANTE	34.643.326	200.956	625.432	3.605.706	36.584.490	CIRCULANTE	36.626.001	1.702.935	964.718	1.812.929	41.106.666
DISPONIVEL	936.068	31.169	76.847	247.961	1.291.035	FORNECEDORES	5.406.907	961.934	767.234	1.629.967	8.676.042
CAIXA	33.910	13.500	600	1.000	49.010	FORNECEDORES	5.406.907	961.934	767.234	1.629.967	8.676.042
BANCO	901.148	916	76.247	246.961	1.226.272	EMPRESÍTIMOS E FINANCIAMENTOS	30.399.886	-	-	-	30.399.886
APLIC. LIQ. IMEDIATA	-	16.753	-	-	16.753	EMPRESÍTIMOS	30.399.886	-	-	-	30.399.886
CLIENTES	19.746.789	137.108	434.194	3.209.211	23.527.303	OBRIGAÇÕES FISCAIS	214.688	341.957	21.054	39.024	616.723
CUNTIEN	19.746.789	137.108	434.194	3.209.211	23.527.303	IMPOSTOS	214.688	341.957	21.054	39.024	616.723
TÍTULOS A RECEBER	10.010.019	-	-	-	10.010.019	OUTRAS OBRIGAÇÕES	604.520	409.044	156.432	243.938	1.413.934
CHEQUES EM CUSTÓDIA	10.010.019	-	-	-	10.010.019	OUTRAS	604.520	409.044	156.432	243.938	1.413.934
OUTROS CRÉDITOS	3.861.460	41.689	14.451	144.533	4.156.133	EXIGIVEL A LONGO PRAZO	14.439.960	1.391.480	358.032	590.203	16.779.676
ADIANT. À FUNCIONÁRIOS	2.472.432	-	-	604	2.472.432	IMPOSTOS PARCELADOS	197.193	-	-	0	197.193
ADIANT. PARA FORNECEDORES	4.340	18.024	12.829	6.705	41.897	CONTA CORRENTE COLIGADA	13.250.270	1.391.480	368.033	590.140	15.589.923
CHEQUES EM COBRANÇA	806.086	-	-	65.288	871.386	PROVISÃO PARA CONTINGENCIA	992.497	-	-	63	992.560
IMPOSTOS A RECUPERAR	115.915	23.666	1.622	75.726	216.928	PATRIMONIO LÍQUIDO	612.397	5.128.904	(630.689)	1.330.578	6.341.183
ESTOQUES	77.872	-	-	-	77.872	CAPITAL SOCIAL	20.060.319	13.050.000	100.000	50.000	33.260.319
DESPESAS PAGAS ANTECIP.	474.813	-	-	-	474.813	CAPITAL REALIZADO	20.060.319	50.000	100.000	50.000	20.260.319
						AFAC	-	13.000.000	-	-	13.000.000
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	6.921.035	-	111.809	89.966	7.122.839	LUCRO OU PREJUÍZO ACUMULADO	(19.647.932)	(7.921.096)	(730.686)	1.280.578	(26.916.136)
TÍTULOS DIVIDA ATIVA	2.800	-	-	89.966	92.795	LUCRO / PREJUÍZO ACUMULADO	(19.647.932)	(7.921.096)	(730.686)	1.280.578	(26.916.136)
IMPOSTOS DIFERIDOS	2.531.530	-	-	89.966	2.531.530	LUCRO / PREJUÍZO ACUMULADO	(15.132.195)	(1.403.608)	(192.739)	1.088.142	(15.640.399)
CONTA CORRENTE COLIGADAS	3.897.995	-	111.809	-	4.009.804	LUCRO / PREJUÍZO EXERCÍCIO	(4.415.737)	(6.517.468)	(537.949)	192.436	(11.278.737)
DEPÓSITOS JUDICIAIS	498.710	-	-	-	498.710						
PERMANENTE	10.013.987	8.013.363	54.765	38.010	18.120.115	TOTAL DO PASSIVO	51.578.348	6.223.319	692.066	3.733.711	64.227.444
INVESTIMENTOS	6.882.134	-	513	-	6.882.647						
IMOBILIZADO	3.276.589	271.319	54.262	38.010	3.640.180						
CUSTO CORRIGIDO	4.712.275	283.446	92.670	54.660	5.142.051						
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	(1.435.676)	(22.127)	(5.709)	-	(1.463.512)						
DIFERIDO	355.254	7.742.034	-	-	8.097.288						
GASTOS PRE-OPERACIONAIS	355.254	7.742.034	-	-	8.097.288						
TOTAL DO ATIVO	51.578.348	8.223.319	692.066	3.733.711	64.227.444	TOTAL DO PASSIVO	51.578.348	6.223.319	692.066	3.733.711	64.227.444

Apsis



ABL - área bruta locável.

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas

Abordagem da renda - método de avaliação pela conversão a valor presente de benefícios econômicos esperados.

Abordagem de ativos - método de avaliação de empresas onde todos os ativos e passivos (incluindo os não contabilizados) têm seus valores ajustados aos de mercado. Também conhecido como patrimônio líquido a mercado.

Abordagem de mercado - método de avaliação no qual são adotados múltiplos comparativos derivados de preço de vendas de ativos similares.

Ágio por expectativa de rentabilidade futura (fundo de comércio ou goodwill) - benefícios econômicos futuros decorrentes de ativos não passíveis de serem individualmente identificados nem separadamente reconhecidos.

Amortização - alocação sistemática do valor amortizável de ativo ao longo de sua vida útil.

Amostra - conjunto de dados de mercado representativos de uma população.

Aproveitamento eficiente - aquele recomendável e tecnicamente possível para o local, em uma data de referência, observada a tendência mercadológica nas circunstâncias, entre os diversos usos permitidos pela legislação pertinente.

Área equivalente de construção - área construída sobre a qual é aplicada a equivalência de custo unitário de construção correspondente, de acordo com os postulados da ABNT.

Área homogeneizada - área útil, privativa ou construída com tratamentos matemáticos, para fins de avaliação, segundo critérios baseados no mercado imobiliário.

Área privativa - área útil acrescida de elementos construtivos (tais como paredes, pilares etc.) e hall de elevadores (em casos particulares).

Área total de construção - resultante do somatório da área real privativa e da área comum atribuídas a uma unidade autônoma, definidas conforme a ABNT.

Área útil - área real privativa subtraída a área ocupada pelas paredes e outros elementos construtivos que impeçam ou dificultem sua utilização.

Arrendamento mercantil financeiro - o que transfere substancialmente todos os riscos e benefícios vinculados à posse do ativo, o qual pode ou não ser futuramente transferido. O arrendamento que não for financeiro é operacional.

Arrendamento mercantil operacional - o que não transfere substancialmente todos os riscos e benefícios inerentes à posse do ativo. O arrendamento que não for operacional é financeiro.

Ativo - recurso controlado pela entidade como resultado de eventos passados dos quais se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade.

Ativo imobilizado - ativos tangíveis disponibilizados para uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, na locação por outros, investimento, ou fins administrativos, esperando-se que sejam usados por mais de um período contábil.

Ativo intangível - ativo identificável não monetário sem substância física. Tal ativo é identificável quando: for separável, isto é, capaz de ser separado ou dividido da entidade e vendido, transferido, licenciado, alugado ou trocado, tanto individualmente quanto junto com contrato, ativo ou passivo relacionados; ou origina direitos contratuais ou outros direitos legais, independente desses serem transferidos, separáveis da entidade ou de outros direitos e obrigações.

Ativos não operacionais - aqueles não ligados diretamente às atividades de operação da empresa (podem ou não gerar receitas) e que podem ser alienados sem prejuízo do seu funcionamento.

Ativos operacionais - bens fundamentais ao funcionamento da empresa.

Ativo tangível - ativo de existência física como terreno, construção, máquina, equipamento, móvel e utensílio.

Avaliação - ato ou processo de determinar o valor de um ativo.

BDI - percentual que indica os benefícios e despesas indiretas incidentes sobre o custo direto da construção.

Bem - coisa que tem valor, suscetível de utilização ou que pode ser objeto de direito, que integra um patrimônio.

Benefícios econômicos - benefícios tais como receitas, lucro líquido, fluxo de caixa líquido etc.

Beta - medida de risco sistemático de uma ação; tendência do preço de determinada ação a estar correlacionado com mudanças em determinado índice.

Beta alavancado - valor de beta refletindo o endividamento na estrutura de capital.

Campo de arbítrio - intervalo de variação no entorno do estimador pontual adotado na avaliação, dentro do qual se pode arbitrar o valor do bem desde que justificado pela existência de características próprias não contempladas no modelo.

CAPEX (Capital Expenditure) - investimento em ativo permanente.

CAPM (Capital Asset Pricing Model) - modelo no qual o custo de capital para qualquer ação ou lote de ações equivale à taxa livre de risco acrescida de prêmio de risco proporcionado pelo risco sistemático da ação ou lote de ações em estudo. Geralmente utilizado para calcular o Custo de Capital Próprio ou Custo de Capital do Acionista.

Capital investido - somatório de capital próprio e de terceiros investidos em uma empresa. O capital de terceiros geralmente está relacionado a dívidas com juros (curto e longo prazo) devendo ser especificadas dentro do contexto da avaliação.

Capitalização - conversão de um período simples de benefícios econômicos em valor.

Códigos alocados - ordenação numeral (notas ou pesos) para diferenciar as características qualitativas dos imóveis.

Combinação de negócios - união de entidades ou negócios separados produzindo demonstrações contábeis de uma única entidade que reporta. Operação ou outro evento por meio do qual um adquirente obtém o controle de um ou mais negócios, independente da forma jurídica da operação.

Controlada - entidade, incluindo aquela sem personalidade jurídica, tal como uma associação, controlada por outra entidade (conhecida como controladora).

Controladora - entidade que possui uma ou mais controladas.

Controle - poder de direcionar a gestão estratégica política e administrativa de uma empresa.

CPC - Comitê de Pronunciamentos Contábeis

Custo - total dos gastos diretos e indiretos necessários à produção, manutenção ou aquisição de um bem em uma determinada data e situação.

Custo de capital - taxa de retorno esperado requerida pelo mercado como atrativa de fundos para determinado investimento.

Custo de reedição - custo de reprodução, descontada a depreciação do bem, tendo em vista o estado em que se encontra.

Custo de reprodução - gasto necessário para reproduzir um bem, sem considerar eventual depreciação.

Custo de substituição - custo de reedição de um bem, com a mesma função e características assemelhadas ao avaliando.

Custo direto de produção - gastos com insumos, inclusive mão de obra, na produção de um bem.

Custo indireto de produção - despesas administrativas e financeiras, benefícios e demais ônus e encargos necessários à produção de um bem.

CVM - Comissão de Valores Mobiliários.

Dado de mercado - conjunto de informações coletadas no mercado relacionadas a um determinado bem.

Dano - prejuízo causado a outrem pela ocorrência de vícios, defeitos, sinistros e delitos, entre outros.

Data base - data específica (dia, mês e ano) de aplicação do valor da avaliação.

Data de emissão - data de encerramento do laudo de avaliação, quando as conclusões da avaliação são transmitidas ao cliente.

DCF (Discounted Cash Flow) - fluxo de caixa descontado.

D&A - Depreciação e Amortização.

Depreciação - alocação sistemática do valor depreciável de ativo durante a sua vida útil.

Desconto por falta de controle - valor ou percentual deduzido do valor pró-rata de 100% do valor de uma empresa, que reflete a ausência de parte ou da totalidade de controle.

Desconto por falta de liquidez - valor ou percentual deduzido do valor pró-rata de 100% do valor de uma empresa, que reflete a ausência de liquidez.

Dívida líquida - caixa e equivalentes, posição líquida em derivativos, dívidas financeiras de curto e longo prazo, dividendos a receber e a pagar, recebíveis e contas a pagar relacionadas a debêntures, déficits de curto e longo prazo com fundos de pensão, provisões, outros créditos e obrigações com pessoas vinculadas, incluindo bônus de subscrição.

Documentação de suporte - documentação levantada e fornecida pelo cliente na qual estão baseadas as premissas do laudo.

Drivers - direcionadores de valor ou variáveis-chave.

EBIT (Earnings Before Interests and Taxes) - lucro antes de juros e impostos.

EBTIDA (Earnings Before Interests, Taxes, Depreciation and Amortization) - lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização.

Empreendimento - conjunto de bens capaz de produzir receitas por meio de comercialização ou exploração econômica. Pode ser: imobiliário (ex.: loteamento, prédios comerciais/residenciais), de base imobiliária (ex.: hotel, shopping center, parques temáticos), industrial ou rural.

Empresa - entidade comercial, industrial, prestadora de serviços ou de investimento detentora de atividade econômica.

Enterprise value - valor econômico da empresa.

Equity value - valor econômico do patrimônio líquido.

Estado de conservação - situação física de um bem em decorrência de sua manutenção.

Estrutura de capital - composição do capital investido de uma empresa entre capital próprio (patrimônio) e capital de terceiros (endividamento).

Fator de comercialização - razão entre o valor de mercado de um bem e seu custo de reedição ou substituição, que pode ser maior ou menor que 1 (um).

FCFF (Free Cash Flow to Firm) - fluxo de caixa livre para a firma, ou fluxo de caixa livre desalavancado.

Fluxo de caixa - caixa gerado por um ativo, grupo de ativos ou empresa durante determinado período de tempo. Geralmente o termo é complementado por uma qualificação referente ao contexto (operacional, não operacional etc.).

Fluxo de caixa do capital investido - fluxo gerado pela empresa a ser revertido aos financiadores (juros e amortizações) e acionistas (dividendos) depois de considerados custo e despesas operacionais e investimentos de capital.

Fração ideal - percentual pertencente a cada um dos compradores (condôminos) no terreno e nas coisas comuns da edificação.

Free float - percentual de ações em circulação sobre o capital total da empresa.

Frente real - projeção horizontal da linha divisória do imóvel com a via de acesso.

Gleba urbanizável - terreno passível de receber obras de infraestrutura urbana, visando o seu aproveitamento eficiente, por meio de loteamento, desmembramento ou implantação de empreendimento.

Goodwill - ver Ágio por expectativa de rentabilidade futura (fundo de comércio ou goodwill)

Hipótese nula em um modelo de regressão - hipótese em que uma ou um conjunto de variáveis independentes envolvidas no modelo de regressão não é importante para explicar a variação do fenômeno em relação a um nível de significância pré-estabelecido.

Homogeneização - tratamento dos preços observados, mediante a aplicação de transformações matemáticas que expressem, em termos relativos, as diferenças entre os atributos dos dados de mercado e os do bem avaliando.

IAS (International Accounting Standard) - Normas Internacionais de Contabilidade.

IASB (International Accounting Standards Board) - Junta Internacional de Normas Contábeis.

Idade aparente - idade estimada de um bem em função de suas características e estado de conservação no momento da vistoria.

IFRS (International Financial Reporting Standard) - Normas Internacionais de Relatórios Financeiros, conjunto de pronunciamentos de contabilidade internacionais publicados e revisados pelo IASB.

Imóvel - bem constituído de terreno e eventuais benfeitorias a ele incorporadas. Pode ser classificado como urbano ou rural, em função da sua localização, uso ou vocação.

Imóvel de referência - dado de mercado com características comparáveis às do imóvel avaliando.

Impairment - ver Perdas por desvalorização

Infêrncia estatística - parte da ciência estatística que permite extrair conclusões sobre a população a partir de amostra.

Infraestrutura básica - equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de acesso.

Instalações - conjunto de materiais, sistemas, redes, equipamentos e serviços para apoio operacional a uma máquina isolada, linha de produção ou unidade industrial, conforme grau de agregação.

Liquidação forçada - condição relativa à hipótese de uma venda compulsória ou em prazo menor que a média de absorção pelo mercado.

Liquidez - capacidade de rápida conversão de determinado ativo em dinheiro ou em pagamento de determinada dívida.

Loteamento - subdivisão de gleba em lotes destinados a edificações, com abertura de novas vias de circulação de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das já existentes.

Luvas - quantia paga pelo futuro inquilino para assinatura ou transferência do contrato de locação, a título de remuneração do ponto comercial.

Metodologia de avaliação - uma ou mais abordagens utilizadas na elaboração de cálculos avaliatórios para a indicação de valor de um ativo.

Modelo de regressão - modelo utilizado para representar determinado fenômeno, com base em uma amostra, considerando-se as diversas características influenciantes.

Múltiplo - valor de mercado de uma empresa, ação ou capital investido, dividido por uma medida da empresa (EBITDA, receita, volume de clientes etc.).

Normas Internacionais de Contabilidade - normas e interpretações adotadas pela IASB. Elas englobam: Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRS); Normas Internacionais de Contabilidade (IAS); e interpretações desenvolvidas pelo Comitê de Interpretações das Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRIC) ou pelo antigo Comitê Permanente de Interpretações (SIC).

Padrão construtivo - qualidade das benfeitorias em função das especificações dos projetos, de materiais, execução e mão de obra efetivamente utilizados na construção.

Parecer técnico - relatório circunstanciado ou esclarecimento técnico, emitido por um profissional capacitado e legalmente habilitado, sobre assunto de sua especificidade.

Passivo - obrigação presente que resulta de acontecimentos passados, em que se espera que a liquidação desta resulte em afluxo de recursos da entidade que incorporam benefícios econômicos.

Patrimônio líquido a mercado - ver Abordagem de ativos.

Perdas por desvalorização (*impairment*) - valor contábil do ativo que excede, no caso de estoques, seu preço de venda menos o custo para completá-lo e despesa de vendê-lo; ou, no caso de outros ativos, seu valor justo menos a despesa para a venda.

Perícia - atividade técnica realizada por profissional com qualificação específica para averiguar e esclarecer fatos, verificar o estado de um bem, apurar as causas que motivaram determinado evento, avaliar bens, seus custos, frutos ou direitos.

Pesquisa de mercado - conjunto de atividades de identificação, investigação, coleta, seleção, processamento, análise e interpretação de resultados sobre dados de mercado.

Planta de valores - representação gráfica ou listagem dos valores genéricos de metro quadrado de terreno ou do imóvel em uma mesma data.

Ponto comercial - bem intangível que agrega valor ao imóvel comercial, decorrente de sua localização e expectativa de exploração comercial.

Ponto influenciante - ponto atípico que, quando retirado da amostra, altera significativamente os parâmetros estimados ou a estrutura linear do modelo.

População - totalidade de dados de mercado do segmento que se pretende analisar.

Preço - quantia pela qual se efetua uma transação envolvendo um bem, um fruto ou um direito sobre ele.

Prêmio de controle - valor ou percentual de um valor pró-rata de lote de ações controladoras sobre o valor pró-rata de ações sem controle, que refletem o poder do controle.

Profundidade equivalente - resultado numérico da divisão da área de um lote pela sua frente projetada principal.

Propriedade para investimento - imóvel (terreno, construção ou parte de construção, ou ambos) mantido pelo proprietário ou arrendatário sob arrendamento, tanto para receber pagamento de aluguel quanto para valorização de capital, ou ambos, que não seja para: uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, como também para fins administrativos.

Rd (Custo da Dívida) - medida do valor pago pelo capital provindo de terceiros, sob a forma de empréstimos, financiamentos, captações no mercado, entre outros.

Re (Custo de Capital Próprio) - retorno requerido pelo acionista pelo capital investido.

Risco do negócio - grau de incerteza de realização de retornos futuros esperados do negócio, resultantes de fatores que não atalancagem financeira.

Seguro - transferência de risco garantida por contrato, pelo qual uma das partes se obriga, mediante cobrança de prêmio, a indenizar a outra pela ocorrência de sinistro coberto pela apólice.

Sinistro - evento que causa perda financeira.

Taxa de capitalização - qualquer divisor usado para a conversão de benefícios econômicos em valor em um período simples.

Taxa de desconto - qualquer divisor usado para a conversão de um fluxo de benefícios econômicos futuros em valor presente.

Taxa interna de retorno - taxa de desconto onde o valor presente do fluxo de caixa futuro é equivalente ao custo do investimento.

Testada - medida da frente de um imóvel.

Tratamento de dados - aplicação de operações que expressem, em termos relativos, as diferenças de atributos entre os dados de mercado e os do bem avaliando.

Unidade geradora de caixa - menor grupo de ativos identificáveis gerador de entradas de caixa que são, em grande parte, independentes de entradas geradas por outros ativos ou grupos de ativos.

Valor atual - valor de reposição por novo depreciado em função do estado físico em que se encontra o bem.

Valor contábil - valor em que um ativo ou passivo é reconhecido no balanço patrimonial.

Valor da perpetuidade - valor ao final do período projetivo a ser adicionado no fluxo de caixa.

Valor de dano elétrico - estimativa do custo do reparo ou reposição de peças, quando ocorre um dano elétrico no bem. Os valores são tabelados em percentuais do Valor de Reposição e foram calculados através de estudos dos manuais dos equipamentos e da experiência em manutenção corretiva dos técnicos da Apsis.

Valor de investimento - valor para um investidor em particular, baseado em interesses particulares no bem em análise. No caso de avaliação de negócios, este valor pode ser analisado por diferentes situações tais como sinergia com demais empresas de um investidor, percepções de risco, desempenhos futuros e planejamentos tributários.

Valor de liquidação - valor de um bem colocado à venda no mercado fora do processo normal, ou seja, aquele que se apuraria caso o bem fosse colocado à venda separadamente, levando-se em consideração os custos envolvidos e o desconto necessário para uma venda em um prazo reduzido.

Valor de reposição por novo - valor baseado no que o bem custaria (geralmente em relação a preços correntes de mercado) para ser reposto ou substituído por outro novo, igual ou similar.

Valor de seguro - valor pelo qual uma companhia de seguros assume os riscos e não se aplica ao terreno e fundações, exceto em casos especiais.

Valor de sucata - valor de mercado dos materiais reaproveitáveis de um bem, na condição de desativação, sem que estes sejam utilizados para fins produtivos.

Valor depreciável - custo do ativo, ou outra quantia substituta do custo (nas demonstrações contábeis), menos o seu valor residual.

Valor em risco - valor representativo da parcela do bem que se deseja segurar e que pode corresponder ao valor máximo segurável.

Valor em uso - valor de um bem em condições de operação no estado atual, como uma parte integrante útil de uma indústria, incluídas, quando pertinentes, as despesas de projeto, embalagem, impostos, fretes e montagem.

Valor (justo) de mercado - valor pelo qual um ativo pode ser trocado de propriedade entre um potencial vendedor e um potencial comprador, quando ambas as partes têm conhecimento razoável dos fatos relevantes e nenhuma está sob pressão de fazê-lo.

Valor justo menos despesa para vender - valor que pode ser obtido com a venda de ativo ou unidade geradora de caixa menos as despesas da venda, em uma transação entre partes conhecedoras, dispostas a tal e isentas de interesse.

Valor máximo de seguro - valor máximo do bem pelo qual é recomendável que seja segurado. Este critério estabelece que o bem com depreciação maior que 50% deverá ter o Valor Máximo de Seguro igual a duas vezes o Valor Atual; e aquele com depreciação menor que 50% deverá ter o Valor Máximo de Seguro igual ao Valor de Reposição.

Valor presente - estimativa do valor presente descontado de fluxos de caixa líquidos no curso normal dos negócios.

Valor recuperável - valor justo mais alto de ativo (ou unidade geradora de caixa) menos as despesas de venda comparado com seu valor em uso.

Valor residual - valor do bem novo ou usado projetado para uma data, limitada àquela em que o mesmo se torna sucata, considerando estar em operação durante o período.

Valor residual de ativo - valor estimado que a entidade obterá no presente com a alienação do ativo, após deduzir as despesas estimadas desta, se o ativo já estivesse com a idade e condição esperadas no fim de sua vida útil.

Variáveis independentes - variáveis que dão conteúdo lógico à formação do valor do imóvel objeto da avaliação.

Variáveis qualitativas - variáveis que não podem ser medidas ou contadas, apenas ordenadas ou hierarquizadas, de acordo com atributos inerentes ao bem (por exemplo, padrão construtivo, estado de conservação e qualidade do solo).

Variáveis quantitativas - variáveis que podem ser medidas ou contadas (por exemplo, área privativa, número de quartos e vagas de garagem).

Variáveis-chave - variáveis que, a priori e tradicionalmente, são importantes para a formação do valor do imóvel.

Variável dependente - variável que se pretende explicar pelas independentes.

Variável dicotômica - variável que assume apenas dois valores.

Vício - anomalia que afeta o desempenho de produtos e serviços, ou os torna inadequados aos fins a que se destinam, causando transtorno ou prejuízo material ao consumidor.

Vida remanescente - vida útil que resta a um bem.

Vida útil econômica - período no qual se espera que um ativo esteja disponível para uso, ou o número de unidades de produção ou similares que se espera obter do ativo pela entidade.

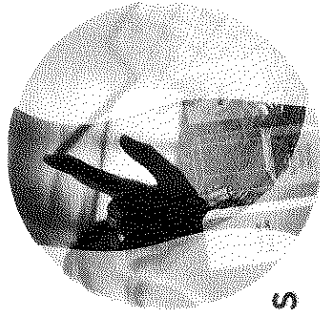
Vistoria - constatação local de fatos, mediante observações criteriosas em um bem e nos elementos e condições que o constituem ou o influenciam.

Vocação do imóvel - uso economicamente mais adequado de determinado imóvel em função das características próprias e do entorno, respeitadas as limitações legais.

WACC (Weighted Average Cost of Capital) - modelo no qual o custo de capital é determinado pela média ponderada do valor de mercado dos componentes da estrutura de capital (próprio e de terceiros).

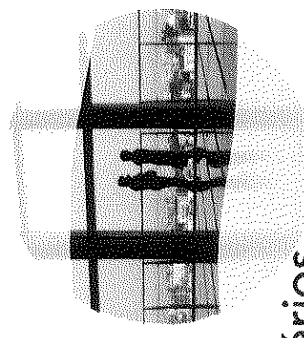
Há mais de 30 anos a Apsis presta consultoria a diversas empresas no Brasil, América Latina e Europa. Oferece uma gama de serviços integrados em gestão empresarial visando mensurar, gerir e otimizar o patrimônio dos seus clientes, agregando VALOR aos seus negócios. Com atendimento ágil e personalizado, a equipe de consultores é formada por profissionais experientes, altamente qualificados e atualizados com as mudanças do mercado e da legislação.

Apsis, a diferença na conquista de grandes negócios.



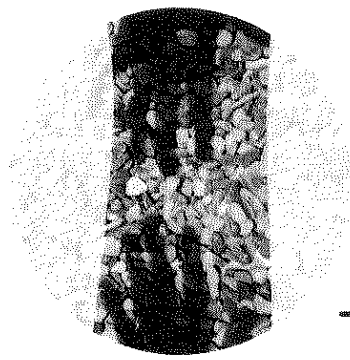
avaliação de empresas

- Assessoria a Investidores e Fundos
- Estudos de Vocação e Viabilidade de Empreendimentos
- Busca de Novos Investidores
- Fundamentação de Agio (Regulamento da Receita Federal e CPC - Comitê de Pronunciamentos Contábeis)
- Fusões e Aquisições (M&A)
- Reestruturação Societária (Lei das S/A)
- Acompanhamento de Resultados e Desempenho Econômico



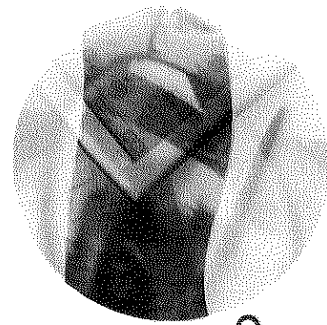
negócios imobiliários

- Avaliação Imobiliária e Pesquisa de Mercado
- Renegociação de Aluguéis
- Prospeção de Produtos Imobiliários (Tenant Representation)
- Imóveis Sob Medida (Built-to-suit)
- Desmobilização e Locação de Imóveis (Sale & Leaseback)



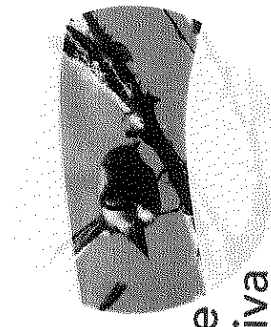
avaliação de marcas e outros intangíveis

- Avaliação para Alocação de Preço de Aquisição (PPA - Purchase Price Allocation)
- Alocação de Valores de Ativos Intangíveis
- Avaliação de Softwares



ativo imobilizado

- Gestão de Ativo Imobilizado
- Outsourcing Patrimonial
- Cálculo de Vida Útil Econômica e Valor Residual
- Inventário e Emparelhamento de Bens
- Avaliação para Fins de Seguro



sustentabilidade corporativa

O mundo empresarial entrou na era do DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, através do tripé fundamental PATRIMONIAL, AMBIENTAL E SOCIAL, que acentua a percepção da empresa, sua imagem e reputação, onde atuamos de forma estratégica, agregando aos serviços patrimoniais e financeiros, novos serviços nas áreas de GESTÃO AMBIENTAL E GESTÃO SOCIAL.



ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA
 ALLIANT ENERGY
 ALIANCE SHOPPING CENTERS
 ANDRADE GUTIERREZ
 ANGRA PARTNERS
 ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES
 AMBEV
 ARCELOR MITTAL
 AXON GROUP
 BMA - BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO ADVOGADOS
 B2W - AMERICANAS.COM, SUBMARINO, SHOPTIME
 BANCO BRADESCO
 BANCO DO BRASIL
 BANCO ITAU
 BHP BILLITON METAIS
 BMF BOVESPA
 BNDES
 BORIS LERNER, FRAZÃO, GARCIA, MALVAR E CONSULTORES
 BRASIL FOODS - SADIA, PERDIGÃO
 BRASKEM
 BR MALLS
 BR - PETROBRÁS DISTRIBUIDORA
 BTG PACTUAL
 CARREFOUR
 CIELO
 CLARO
 COCA-COLA
 COTEMINAS - COMPANHIA DE TECIDOS NORTE DE MINAS
 CREDITCARD
 CRESSE SUISSE FIRST BOSTON
 CSN - COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
 CYRELA BRASIL REALTY
 EDP ENERGIAS DO BRASIL

EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES
 ELETROBRÁS
 ESSO - EXXON MOBIL
 ESTÁCIO PARTICIPAÇÕES
 FEMSA BRASIL
 FGV - FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS
 FRESH START BAKERIES
 FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS
 GAFISA
 GOVÊA VIEIRA ADVOGADOS
 GP INVESTIMENTOS
 GRUPO BRASCAN
 GRUPO BUNGEGRUPO COSAN
 GRUPO GERDAU
 GRUPO EBX - MIMX
 GRUPO ETERNIT
 GRUPO MULTIPLAN
 GRUPO OI TELEMAR
 GRUPO QUATTOR
 GRUPO ULTRAPAR ULTRAGAZ, IPIRANGA
 GRUPO VOTORANTIM
 HSBC BANK BRASIL
 IBMEC EDUCACIONAL
 IDEIASNET
 IMC DO BRASIL
 INTELIG TELECOM
 IOCHPE MAXION
 KRAFT FOODS
 LOBO & IBEAS ADVOGADOS
 LOJAS AMERICANAS
 LOJAS RENNER
 MAGNESITA
 MATTOS FILHO ADVOGADOS
 MICHELIN

MITSUBISHI
 NESTLÉ
 PETROBRÁS - PETRÓLEO BRASILEIRO
 PINHEIRO NETO ADVOGADOS
 PONTO FRIO - GLOBEX UTILIDADES
 PREVI-CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
 REPSOL YPF
 ROTSCCHILD & SONS
 SHELL BRASIL
 SOUZA, CESCON AVEISSIAN, BARRIEU E FLESCH ADVOGADOS
 TIM BRASIL
 TOTVS
 T4F
 TRENCH, ROSSI E WATANABE ADVOGADOS
 ULHÔA CANTO, REZENDE E GUERRA ADVOGADOS
 VALE
 VEIRANO ADVOGADOS
 VIVO
 XAVIER, BERNARDES, BRAGANÇA ADVOGADOS

Rio de Janeiro - RJ
 Rua da Assembleia, 35 - 12º andar
 Centro, CEP 20011-001
 Tel.: +55 (21) 2212 6850
apsisrj@apsis.com.br

São Paulo - SP
 Rua Traipu, 657
 Pacaembu - CEP 01235-000
 Tel.: +55 (11) 3666-8448
apsissp@apsis.com.br



AUDITORES E CONSULTORES



**RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES
SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012**

Av. Almirante Barroso, 02 - 13ª andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel: 55.21-2240-1332
Fax: 55.21-2220-4624
e-mail: whrj@walterheuer.com.br



WALTER
HEUER

WALTER
HEUER

AUDITORES E CONSULTORES

WALTER
HEUER

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES

À
**Diretoria e Acionistas da
EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A.**

Examinamos as demonstrações financeiras da **EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A.**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2012 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras

A administração da **EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A.** é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou por erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da Empresa para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Empresa. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Av. Almirante Barroso, 02 - 13º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel: 55.21-2240-1332
Fax: 55.21-2220-4624
e-mail: whrj@walterheuer.com.br



Opinião

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A.**, em 31 de dezembro de 2012, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Ênfase

Conforme descrito na nota 9, os ativos de empresa coligada, refletidos no valor do investimento avaliado pelo método de equivalência patrimonial, no valor de R\$ 15.087.560, bem como, os ativos relativos a créditos tributários diferidos, descritos na nota 3-k, no valor de R\$ 7.410.957, dependem da efetivação de resultados positivos futuros, nas duas empresas, em valores suficientes que permitam sua realização e amortização.

Rio de Janeiro, 15 de Agosto de 2013.

WALTER HEUER AUDITORES INDEPENDENTES
CVM Nº 2291 - CRC-SP Nº 000334/0-6-T-RJ


Luis Alberto Nava Salazar
Contador CRC-RJ 034860/O

EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S/A

Balanco Patrimonial

Em 31 de Dezembro de 2012 e 2011

(Em reais)

Ativo	Nota	2012		2011	
		2012	2011	2012	2011
Passivo					
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	4	1.874.283	1.408.719	28.066.716	13.995.265
Clientes	5	9.030.415	6.293.914	9.920.434	11.925.631
Títulos a receber	6	7.129.950	2.822.595	2.034.804	1.257.683
Adiantamentos a fornecedores	7	4.290.917	342.271	879.254	959.262
Impostos e contribuições a recuperar		191.201	273.369	801.121	1.115.304
Despesas antecipadas		745.396	383.715	175.612	-
		<u>23.262.162</u>	<u>11.524.583</u>	<u>41.877.941</u>	<u>29.253.145</u>
Não circulante					
Realizável a longo prazo				170.161	228.643
Transações com partes relacionadas	8	2.202.284	18.796.827	1.091.717	208.548
Depósitos e caução		97.682	10.000		
Impostos diferidos	3-k	7.410.957	-	1.261.878	437.191
		<u>9.710.923</u>	<u>18.806.827</u>	<u>29.550.030</u>	<u>29.550.030</u>
Patrimônio líquido					
Capital social	15			29.550.030	
Capital a integralizar				-	(8.280)
Adiantamento p/Futuro aumento de capital	15			13.000.004	
Prejuízos acumulados				(32.214.278)	(23.577.897)
		<u>20.502.489</u>	<u>5.322.779</u>	<u>10.335.756</u>	<u>5.963.853</u>
Total do Ativo		<u>53.475.574</u>	<u>35.654.189</u>	<u>53.475.574</u>	<u>35.654.189</u>
Total do Passivo e Patrimônio Líquido				<u>53.475.574</u>	<u>35.654.189</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S/A

Demonstração de Resultados

Exercício Findo em 31 de Dezembro de 2012 e 2011

(Em reais)

	Nota	2012	2011
Receita operacional bruta:			
Receita de vendas		25.444.017	28.129.617
Deduções da receita bruta		<u>(1.545.936)</u>	<u>(1.724.684)</u>
Receita operacional líquida		23.898.081	26.404.933
Despesas operacionais:			
Gerais e administrativas		(26.288.102)	(29.585.387)
Depreciação e Amortização		<u>(1.222.992)</u>	<u>(2.167.632)</u>
		<u>(27.511.095)</u>	<u>(31.753.019)</u>
Lucro (Prejuízo) operacional antes do resultado financeiro		<u>(3.613.013)</u>	<u>(5.348.086)</u>
Receitas financeiras		324.231	1.574.710
Despesas financeiras		<u>(8.966.591)</u>	<u>(5.272.524)</u>
Resultado financeiro		<u>(8.642.360)</u>	<u>(3.697.814)</u>
Resultado da equivalencia patrimonial	9	<u>(3.791.965)</u>	
Resultado do exercício antes dos impostos		<u>(16.047.338)</u>	<u>(9.045.900)</u>
Imposto de renda e contribuição social. Diferidos	3-k	<u>7.410.957</u>	
Prejuízo do exercício		<u>(8.636.381)</u>	<u>(9.045.900)</u>
Prejuízo por ação do capital social		<u>(0,54)</u>	<u>(0,31)</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S/A

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Exercício Findo em 31 de Dezembro de 2012 e 2011

(Em reais)

	Capital social	Capital a Integralizar	Adiantamento p/aumento de capital	Prejuízos acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2010	16.550.000	(8.280)	0	(14.531.997)	2.009.723
Aumento de capital	13.000.030			-	13.000.030
Capital a Integralizar				-	0
Prejuízo do exercício				(9.045.900)	(9.045.900)
Saldos em 31 de dezembro de 2011	<u>29.550.030</u>	<u>(8.280)</u>	<u>0</u>	<u>(23.577.897)</u>	<u>5.963.853</u>
Aumento de capital		8.280	13.000.004	-	13.008.284
Prejuízo do exercício				(8.636.381)	(8.636.381)
Saldos em 31 de dezembro de 2012	<u>29.550.030</u>	<u>0</u>	<u>13.000.004</u>	<u>(32.214.278)</u>	<u>10.335.756</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S/A.

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Exercício Findo em 31 de Dezembro de

(Em reais)



	2012	2011
Atividades Operacionais		
Prejuízo do exercício	(8.636.381)	(9.045.900)
Ajustes ao prejuízo:		
Depreciação e amortização	1.222.992	2.167.632
Provisão para contingências no longo prazo	883.168	208.549
Equivalência Patrimonial	3.791.965	0
Créditos com impostos diferidos a longo prazo	(7.410.957)	0
	<u>(10.149.213)</u>	<u>(6.669.719)</u>
Variações nos ativos e passivos		
Variação de clientes	(2.736.501)	(4.280.386)
Variação de títulos a receber	(4.307.355)	654.761
Variação de adiantamentos a fornecedores	(3.948.646)	(210.873)
Variação de despesas antecipadas	(361.681)	(245.610)
Variação de impostos e contribuições a recuperar	82.168	(273.369)
Variação de demais créditos de longo prazo	(87.682)	1.393.663
Variação de fornecedores	(2.005.197)	(4.027.119)
Variação de impostos e contribuições a recolher	777.121	1.109.498
Variação de salários e encargos a recolher	(80.008)	370.172
Variação de provisões trabalhistas	(314.183)	552.544
Variação de provisões adiantamento de clientes	175.612	(849.472)
Variação de impostos e contribuições parcelados	(58.481)	(80.074)
Variação de Antecipações de Clientes	-	(1.838.721)
	<u>(23.014.047)</u>	<u>(14.394.705)</u>
Caixa líquido consumido pelas atividades operacionais		
Fluxos de caixa das atividades de investimentos		
Investimentos	(19.326.646)	0
Compras de imobilizado	(20.233)	(60.980)
Aplicação em intangíveis	(839.509)	(525.655)
Disponibilidades aplicadas nas atividades de investimentos	<u>(20.186.388)</u>	<u>(586.635)</u>
Atividades de financiamento		
Variação de transações com partes relacionadas, líquida	16.594.543	(9.237.952)
Aumento de Capital	13.000.004	13.000.030
Variação de empréstimos e financiamentos	14.071.451	11.874.786
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamentos	<u>43.665.998</u>	<u>15.636.864</u>
Disponibilidades (utilizadas) geradas no exercício	<u>465.564</u>	<u>655.524</u>
Demonstração da variação nas disponibilidades:		
Saldo de Caixa e Equivalente de Caixa no início do exercício	1.408.719	753.195
Saldo de Caixa e Equivalente de Caixa no final do exercício	<u>1.874.283</u>	<u>1.408.719</u>
Aumento (redução) nas disponibilidades	<u>465.564</u>	<u>655.524</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S/A.

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Em 31 de dezembro de 2012 (Em Reais)

1 - Contexto Operacional

A Empresa tem como objetivo social a prestação de serviços de intermediação inerentes às atividades de Agência de Viagens e Turismo, inclusive transporte turístico de superfície, por conta própria ou de terceiros, podendo ainda, participar de outras sociedades como cotista e ou acionista. Complementarmente pode exercer a atividade de franquia empresarial no segmento de viagens e turismo, mediante o desenvolvimento de um sistema de franquias por meio da qual poderá conceder a terceiros, licenças temporárias e não exclusiva de uso de marcas, de sistema operacional, bem como de tecnologia e conhecimentos mercadológicos em todo o território nacional.

A sociedade deu início de atividades, em julho de 2008, como agente de vendas exclusivo de sua controladora Viagens Marsans Internacional Ltda., gerando toda sua receita com esta intermediação junto a essa empresa. A partir de 03 de setembro de 2010, a empresa transformou-se em uma sociedade de capital por ações, passando a ser regulada pela Lei nº 6.404/76, e a partir de setembro de 2010, passou a exercer as atividades de operadora de viagens, mantendo sua condição de canal de vendas através de seus 40 pontos de vendas próprios e franqueados no território nacional.

A empresa faz parte do grupo Marsans, controlada pela empresa Graça Aranha S.A., a qual era controlada pela empresa GFD Investimentos Ltda. até setembro de 2012, quando foi transferida para o fundo Máxima Private Equity – FIP.

2 - Apresentações das Demonstrações Financeiras

Estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em conformidade com as disposições da Lei das Sociedades por Ações - Lei 6.404/76, adotando as alterações promovidas pelas Leis 11.638/07 e 11.941/09 e das normas, pronunciamentos e instruções, emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, até a conclusão da elaboração das demonstrações financeiras e dentro do contexto operacional da Empresa.

3 - Principais Práticas Contábeis

Na elaboração das demonstrações financeiras foram adotadas as principais práticas contábeis descritas a seguir:

a) No âmbito do contexto operacional da empresa, a análise de eventuais impactos que possam produzir as novas alterações introduzidas pelos pronunciamentos contábeis em vigor, não foi detectada a necessidade de ajustes relevantes nas demonstrações financeiras, inclusive quanto a avaliação dos bens do ativo imobilizado, através do teste de *impairment*, previsto no CPC nº 01, no que tange ao reconhecimento e a mensuração da vida útil e o justo valor residual desses bens.

- b) Ativos e passivos circulantes e não circulantes - ativos são demonstrados por seu valor de realização; os passivos pelos valores conhecidos ou decorrentes de compromissos contratuais calculáveis e, quando devidos, acrescidos de variações cambiais e encargos financeiros incorridos. Os direitos realizáveis e as obrigações vencíveis após 12 meses subsequentes à data do balanço são considerados como não circulantes.
- c) Apuração do resultado – as receitas operacionais que decorrem da intermediação dos serviços das atividades de agenciamento de viagens e turismos são reconhecidas por ocasião da venda de cada serviço. As demais receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência do exercício social.
- d) Caixa e Equivalentes de Caixa - estão demonstrados ao custo, e quando aplicáveis acrescidos de rendimentos obtidos até a data do balanço e não excedem ao seu valor de mercado.
- e) Clientes e Títulos a receber- composto por créditos provenientes das vendas com cartão de crédito, cheques para desconto futuro, e quando necessária deduzida da provisão para liquidação duvidosa, constituída com base em análise de risco de realização, em nível considerado suficiente pela Administração da empresa.
- f) Imobilizado – os principais pontos a serem considerados na contabilização dos bens do ativo imobilizado são os de reconhecimentos desses ativos, a determinação dos valores a serem imobilizados e os valores das depreciações e perdas por desvalorização a serem reconhecidos em relação aos mesmos.
- g) Intangível - Está registrado ao custo de aquisição de direitos de uso e da aplicação de recursos em benfeitorias, na implantação dos pontos de vendas, deduzido das correspondentes amortizações pelo prazo de locação de cada loja. O saldo remanescente do ativo diferido está mantido como intangível até sua total amortização ou, quando confirmada sua perda, seu reconhecimento em próximas apurações de resultados.
- h) Transações com partes relacionadas – são decorrentes de operações no Brasil, dentro do âmbito operacional do grupo empresarial Marsans, conforme demonstrado na nota nº 8.
- i) Empréstimos e financiamentos - são reconhecidos pelo valor justo nos recebimentos dos recursos, líquido dos custos das transações; assim, são mesurados pelo custo de amortização, acrescidos dos encargos, juros e variações monetárias nos termos contratuais, incorridos até a data do balanço.
- j) Provisões - A provisão para férias foi constituída pelas parcelas vencidas e proporcionais, acrescidas dos encargos sociais. As Provisões para Perdas foram reconhecidas quando um evento passado pode gerar uma obrigação futura, com a probabilidade de saída de recursos e seu valor pode ser estimado com segurança, levando em consideração os riscos e incertezas relacionadas e quando constituídas, são apresentadas como passivos não circulantes.

k) Imposto de Renda e Contribuição Social sobre Lucros - o IRPJ e a CSLL são calculados pelo regime de lucro real mensal através de balanço suspensão e ajustados a partir do resultado econômico de cada período, de acordo com a legislação tributária aplicável. Para o corrente ano a empresa não apurou lucro tributável para fins de IRPJ e CSLL.

Em 2012 foi reconhecido o crédito fiscal diferido, no valor de R\$ 7.410.957, calculado sobre os prejuízos fiscais declarados até o ano calendário de 2011, com base em previsão de futura compensação de IRPJ e a CSLL a serem apurados nos próximos cinco anos. O crédito apurado tomou como base o estudo de resultados econômicos positivos, apurados por especialistas no ramo de atividades da empresa, o que deve resultar em bases fiscais positivas.

l) Estimativas contábeis - As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis emanadas da legislação societária brasileira. Estas práticas requerem que a administração da Empresa se baseie em estimativas para o registro de certas transações que afetam os ativos e passivos, receitas e despesas, bem como a divulgação de informações sobre dados de suas demonstrações financeiras. Os resultados finais dessas transações e informações, quando de sua efetiva realização em períodos subseqüentes, podem diferir dessas estimativas. A estimativa consignada nas demonstrações financeiras de 2012 referem-se à provisão para pagamento de férias, provisão para perdas com títulos a receber e provisão para contingências.

m) Eventos subseqüentes – Entre a data de 31 de dezembro de 2012 e a data da apresentação destas demonstrações financeiras, não ocorreram fatos ou eventos econômicos que devessem modificar a apresentação da demonstração de resultados do exercício findo naquela data e a posição do patrimônio líquido apresentado nestas demonstrações.

4 - Caixa e Equivalentes de Caixa

	2012	2011
Caixa	3.000	14.000
Banco	520.907	167.766
Transferência de numerário	364.794	167.822
Aplicação Financeira	985.582	1.059.131
Total	<u>1.874.283</u>	<u>1.408.719</u>

As aplicações financeiras estavam distribuídas nas seguintes instituições financeiras:

	2012	2011
Banco Paraná S/A – Renda Fixa	18.000	18.000
Banco Itaú S/A – Aut Mais	28.423	127.831
Banco Máxima S/A – CDB/Flu	416.863	564.982
Banco Santander S/A – CDB/ DI	520.272	348.318
Banco Safra S/A	2.024	
Total	985.582	1.059.131

5 – Clientes

Registram as parcelas a receber de vendas com cartão de crédito, nota promissória a receber, comissões a receber de Cia.Aérea e faturas a cobrar de clientes nacionais e estrangeiros.

	2012	2011
Clientes nacionais	6.076.112	5.913.283
Clientes estrangeiros	543.529	380.631
Franquias	2.410.774	
Total	9.030.415	6.293.914

6 - Títulos a Receber

Registra os cheques recebidos de clientes em poder da Empresa a ser depositados, em cobrança bancária ou cobrança judicial.

	2012	2011
Cheques a depositar	548.733	201.740
Cheques em custódia bancária	5.577.471	2.492.084
Cheques em cobrança	1.369.092	494.117
Provisão para perdas	(365.346)	(365.346)
Total	7.129.950	2.822.595

7 - Adiantamentos

Registram pagamentos por conta de serviços com objetivo de garantir o fretamento de aeronaves, reservas de hotéis e outros serviços terrestres, além da aquisição de ingressos a eventos que irão a ocorrer no futuro.

	2012	2011
Fornecedores nacionais	574.988	137.702
Fornecedores estrangeiros	3.601.884	-
Funcionários	114.045	204.569
Total	<u>4.290.917</u>	<u>342.271</u>

8 - Transações com parte relacionadas

	2012	2011
No ativo		
Net Price Turismo S.A.	2.230.578	3.760.829
Viagens Marsans Corporativo S. A.	(334.241)	(298.920)
Viagens Marsans Internacional Ltda.	143.018	14.177.848
GFD Investimentos	(26.382)	1.195.000
Graça Aranha RJ Participações	-	1.534
Expandir Franquias S/A	187.998	(39.464)
Brent RJ Participações	1.313	-
Total	<u>2.202.284</u>	<u>18.796.827</u>

9 - Investimentos

	Patrimônio Líquido 2012	Participação %	Valor do Investimento 2012	Equivalência Patrimonial 2012	Valor Patrimonial 2012
Viagens Marsans Internacional Ltda.	31.659.085	49,07%	19.326.646	(3.791.965)	15.564.681
Total	31.659.085		19.326.646	(3.791.965)	15.564.681

No processo de reestruturação societária e operacional, a Viagens Marsans Internacional Ltda. se encontra, momentaneamente, sem atividade operacional. O resultado da equivalência patrimonial nesta coligada está refletido com o valor de R\$ 11.277.267 relativo a avaliação patrimonial da marca Marsans que fez parte do valor de aquisição das empresas do grupo Marsans, adicionado dos créditos com impostos diferidos sobre os prejuízos fiscais, no valor de R\$ 3.810,293.

10 - Imobilizado

	Vida Útil (anos)	2011	Adições	Exclusões	2012
Equipamentos de telefonia	10	23.896	1.809	-	25.706
Equipamentos de Informática	10	110.734	1.530	-	112.264
Móveis e utensílios	10	248.023	16.894	-	264.916
Total do imobilizado		382.653	20.233	-	402.886
Depreciação acumulada		(113.619)	(51.003)	-	(164.622)
Total imobilizado líquido		269.034	(30.770)	-	238.264

Em atendimento às novas normas contábeis introduzidas pela Lei nº 11.638/07 e pela Lei nº 11.941/09, e as normas do CPC nº 01 (impairment) a empresa está realizando estudos para determinação do prazo de vida útil remanescente dos bens do ativo imobilizado, com o objetivo de passar a computar as taxas reais de depreciação.

11 - Intangível

	Vida Útil (meses)	2011	Adições	Exclusões	2012
Direitos de utilização de imóveis e benfeitorias de pontos de venda	60	10.586.575		(374.837)	10.211.738
Softwares		471.514	960.185	-	1.431.699
Projetos de Franquia e outros		239.370	238.548	-	477.918
Amortização acumulada		(6.243.714)	(1.148.097)	-	(7.391.811)
Total intangível líquido		5.053.745	50.636	(374.837)	4.729.544

12 – Empréstimos

	2012	2011
Banco Daycoval S.A.	623.557	-
Banco Mercantil do Brasil	1.654.269	5.477
Banco Máxima S/A	5.056.900	6.667.999
Banco Sofisa S/A	8.950.000	5.863.205
Banco Safra S/A	4.496.167	-
Garson	1.337.672	1.458.584
Banco Santander S/A	5.720.268	-
Outros	227.883	-
Total	28.066.716	13.995.265

Os empréstimos tomados para financiamento do capital de giro da empresa por prazos que variam em até cinco anos, com encargos financeiros que variam entre 8,73% e 16% ao ano, além dos limites de crédito em conta corrente por prazos diversos, a taxas praticadas no mercado financeiro.

13 - Fornecedores

Os fornecedores nacionais correspondem a débitos diversos com alugueis, gastos de promoção e publicidade, compra de passagens aéreas, entre outros, nos diversos pontos de venda.

	2012	2011
Fornecedores nacionais	7.027.470	5.912.573
Fornecedores estrangeiros	2.892.964	6.013.058
Total	9.920.434	11.925.631

14 – Provisão para contingências

	2012	2011
Provisão para contingências		
Contingências cíveis	488.297	172.962
Contingências trabalhistas	603.420	35.586
Total	1.091.717	208.548

A empresa está sujeita às contingências fiscais, trabalhistas e cíveis no curso normal de seus negócios. Periodicamente, a Administração revisa o quadro de contingências conhecidas, avalia as possibilidades de eventuais perdas e efetua os ajustes necessários na provisão de perdas, com base na opinião dos assessores legais para as perdas esperadas, classificadas como prováveis dentro dos processos em andamento e não cobertos por apólice de seguros contratados pela empresa para as contingências cíveis.

As declarações de Imposto de Renda apresentadas durante os últimos cinco anos, estão sujeitas à revisão pelas autoridades fiscais. Outros impostos e contribuições, bem como o cumprimento das obrigações fiscais acessórias, estão igualmente sujeitos à revisão e eventual tributação ou penalidades, variando em cada caso, o prazo de prescrição.

15 - Capital Social

O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 29.550.030, dividido em 29.550.030 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, pertencente a Graça Aranha RJ Participações S.A.

Em 25 de fevereiro de 2010 foi aumentado o capital em R\$ 13.000.000.

Em AGE de 10 de agosto de 2010, tendo em vista o valor dos investimentos realizados até então pelo acionista controlador, Graça Aranha RJ Participações S.A., foi aprovado a capitalização de R\$ 3.500.000, cujo registro dessa ata está em curso na JUCERJA.

Em 14 de novembro de 2011 a controladora Graça Aranha RJ Participações S.A. aumentou o capital em de R\$ 13.000.030.

Em 2012 foi feito, pela controladora, adiantamentos para futuro aumento de capital, a serem capitalizados numa AGE/AGO em 2013.

16 - Instrumentos Financeiros

Os valores contábeis dos empréstimos referentes aos instrumentos financeiros constantes no balanço patrimonial, quando comparados com os valores que poderiam ser obtidos na sua negociação em um mercado ativo ou, na ausência destes, com o valor presente líquido ajustado com base na taxa vigente de juros de mercado, se aproximam substancialmente, de seus correspondentes valores de mercado. Durante o exercício de 2012 a Empresa não realizou operações com derivativos.

WALTER
HAUER

WALTER
HAUER
AUDITORES E CONSULTORES

WALTER
HAUER

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES

À
**Diretoria e Acionistas da
EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S/A**

Examinamos as demonstrações financeiras da **EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S/A**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2011 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras

A administração da **EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S/A** é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou por erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da Empresa para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Empresa. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.





Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Opinião

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S/A** em 31 de dezembro de 2011, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Rio de Janeiro, 30 de Abril de 2012.

WALTER HEUER AUDITORES INDEPENDENTES
CVM N° 2291 – CRC-SP N° 000334/0-6-T-RJ



GILSON MIGUEL DE BESSA MENEZES
CONTADOR CRC-RJ 017511/T-7 SP

EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S/A

Balço Patrimonial

Em 31 de Dezembro de 2011 e 2010

(Em reais)

Ativo	Nota	2011	2010	Passivo	Nota	2011	2010
Circulante							
Caixa e equivalentes de caixa	4	1.408.719	753.195	Empréstimos	11	13.995.265	2.120.479
Clientes	5	6.293.914	2.013.528	Fornecedores	12	11.925.631	15.952.750
Títulos a Receber	6	2.822.595	3.477.356	Impostos e contribuições a recolher		1.257.683	148.185
Adiantamentos	7	342.271	131.399	Salários e encargos a recolher		959.262	589.090
Impostos e contribuições a recuperar		273.369	23.666	Provisões trabalhistas		1.115.304	562.760
Despesas antecipadas		383.715	138.105	Adiantamento de Clientes		-	849.472
		<u>11.524.583</u>	<u>6.537.249</u>			<u>29.253.145</u>	<u>20.222.736</u>
Não circulante							
Realizável a longo prazo				Antecipação de Clientes		-	1.838.721
Transações com partes relacionadas	8	18.796.827	9.558.875	Impostos Parcelados		228.643	308.717
Depósitos e Caução		10.000	20.000	Provisões para Perdas		208.548	-
		<u>18.806.827</u>	<u>9.578.875</u>	Patrimônio líquido		<u>437.191</u>	<u>2.147.438</u>
				Capital social	13	29.550.030	16.550.000
Imobilizado	9	269.034	268.079	Capital a Integralizar	13	(8.280)	(8.280)
Intangível	10	5.053.745	6.612.031	Prejuízos acumulados		(23.577.897)	(14.531.997)
		<u>24.129.606</u>	<u>16.458.985</u>			<u>5.963.853</u>	<u>2.009.723</u>
Total do Ativo		<u><u>35.654.189</u></u>	<u><u>22.996.234</u></u>	Total do Passivo e Patrimônio Líquido		<u><u>35.654.189</u></u>	<u><u>24.379.897</u></u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S/A

Demonstração de Resultados

Exercício Findo em 31 de Dezembro de 2011 e 2010

(Em reais)

	<u>2011</u>	<u>2010</u>
Receita operacional bruta:		
Receita de vendas	28.129.617	15.125.985
Deduções da receita bruta	<u>(1.724.684)</u>	<u>(845.720)</u>
Receita operacional líquida	26.404.933	14.280.265
Despesas operacionais:		
Gerais e administrativas	(29.585.387)	(18.322.598)
Depreciação e Amortização	<u>(2.167.632)</u>	<u>(2.075.087)</u>
	<u>(31.753.019)</u>	<u>(20.397.685)</u>
Prejuízo operacional	(5.348.086)	(6.117.420)
Receitas financeiras	1.574.710	15.697
Despesas financeiras	<u>(5.272.524)</u>	<u>(509.178)</u>
	<u>(3.697.814)</u>	<u>(493.481)</u>
Prejuízo do exercício	<u>(9.045.900)</u>	<u>(6.610.901)</u>
Prejuízo por quota do capital social	<u>(0,31)</u>	<u>(132,22)</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S/A

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Exercício Findo em 31 de Dezembro de 2011 e 2010

(Em reais)

	Capital social	Capital a Integralizar	Adiantamento p/aumento de capital	Prejuízos acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2009	50.000	-	13.000.000	-7.921.096	5.128.904
Aumento de capital	16.500.000	-	-13.000.000	-	3.500.000
Capital a Integralizar		-8.280	-	-	-8.280
Prejuízo do exercício				-6.610.901	-6.610.901
Saldos em 31 de dezembro de 2010	16.550.000	-8.280	0	-14.531.997	2.009.723
Aumento de capital	13.000.030		-	-	13.000.030
Prejuízo do exercício				-9.045.900	-9.045.900
Saldos em 31 de dezembro de 2011	29.550.030	-8.280	0	-23.577.897	5.963.853

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S/A.**Demonstração dos Fluxos de Caixa****Exercício Findo em 31 de Dezembro de****(Em reais)**

Atividades Operacionais	2011	2010
Prejuízo do exercício	(9.045.900)	(6.610.901)
Ajustes ao prejuízo:		
Depreciação e amortização	2.167.632	2.075.087
	<u>(6.878.268)</u>	<u>(4.535.814)</u>
Variações nos ativos e passivos		
Variação de clientes	(4.280.386)	(1.876.420)
Variação de títulos a receber	654.761	(3.477.356)
Variação de adiantamentos	(210.873)	(131.399)
Variação de despesas antecipadas	(245.610)	(120.081)
Variação de impostos e contribuições a recuperar	(273.369)	-
Variação de demais créditos de longo prazo	1.393.663	(1.403.663)
Variação de fornecedores	(4.027.119)	15.000.816
Variação de impostos e contribuições a recolher	1.109.498	(193.772)
Variação de salários e encargos a recolher	370.172	742.805
Variação de provisões trabalhistas	552.544	-
Variação de provisões adiantamento de clientes	(849.472)	849.473
Variação de impostos e contribuições parcelados	(80.074)	308.717
Variação de Antecipações de Clientes	(1.838.721)	1.838.722
Variação de demais débitos de longo prazo	208.549	-
	<u>(14.394.705)</u>	<u>7.002.028</u>
Caixa líquido consumido pelas atividades operacionais		
Fluxos de caixa das atividades de investimentos		
Compras de imobilizado	(60.980)	(40.336)
Aplicação em intangíveis	(525.655)	(901.509)
Disponibilidades aplicadas nas atividades de investimentos	<u>(586.635)</u>	<u>(941.845)</u>
Atividades de financiamento		
Variação de transações com partes relacionadas, líquida	(9.237.952)	(10.950.355)
Aumento de Capital	13.000.030	3.491.720
Variação de empréstimos e financiamentos	11.874.786	2.120.479
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamentos	<u>15.636.864</u>	<u>(5.338.156)</u>
Disponibilidades (utilizadas) geradas no exercício	<u>655.524</u>	<u>722.027</u>
Demonstração da variação nas disponibilidades:		
Saldo de Caixa e Equivalente de Caixa no início do exercício	753.195	31.169
Saldo de Caixa e Equivalente de Caixa no final do exercício	1.408.719	753.195
Aumento (redução) nas disponibilidades	<u>655.524</u>	<u>722.027</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S/A.

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Em 31 de dezembro de 2011 (Em Reais)

1 - Contexto Operacional

A Empresa tem como objetivo social a prestação de serviços de intermediação inerentes às atividades de Agência de Viagens e Turismo, inclusive transporte turístico de superfície, por conta própria ou de terceiros, podendo ainda, participar de outras sociedades como cotista e ou acionista. Complementarmente pode exercer a atividade de franquia empresarial no segmento de viagens e turismo, mediante o desenvolvimento de um sistema de franquias por meio da qual poderá conceder a terceiros, licenças temporárias e não exclusiva de uso de marcas, de sistema operacional, bem como de tecnologia e conhecimentos mercadológicos em todo o território nacional.

A sociedade deu início de atividades, em julho de 2008, como agente de vendas exclusivo de sua controladora Viagens Marsans Internacional Ltda., gerando toda sua receita com esta intermediação junto a essa empresa. A partir de 03 de setembro de 2010, a empresa transformou-se em uma sociedade de capital por ações, passando a ser regulada pela Lei nº 6.404/76, e a partir de setembro de 2010, passou a exercer as atividades de Operadora de Viagens, mantendo sua condição de canal de vendas através de seus 40 pontos de vendas no território nacional.

2 - Apresentações das Demonstrações Financeiras

Estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em conformidade com as disposições da Lei das Sociedades por Ações - Lei 6.404/76, adotando as alterações promovidas pelas Leis 11.638/07 e 11.941/09 e das normas, pronunciamentos e instruções, emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, até a conclusão da elaboração das demonstrações financeiras e dentro do contexto operacional da Empresa.

3 - Principais Práticas Contábeis

Na elaboração das demonstrações financeiras foram adotadas as principais práticas contábeis descritas a seguir:

a) No âmbito do contexto operacional da empresa, a análise de eventuais impactos que possam produzir as novas alterações introduzidas pelos pronunciamentos contábeis em vigor, não foi detectada a necessidade de ajustes relevantes nas demonstrações financeiras, inclusive quanto a avaliação dos bens do ativo imobilizado, através do teste de *impairment*, previsto no CPC nº 01, no que tange ao reconhecimento e a mensuração da vida útil e o justo valor residual desses bens.

b) Ativos e passivos circulantes e não circulantes - ativos são demonstrados por seu valor de realização; os passivos pelos valores conhecidos ou decorrentes de compromissos contratuais calculáveis e, quando devidos, acrescidos de variações cambiais e encargos financeiros incorridos. Os direitos realizáveis e as obrigações vencíveis após 12 meses subsequentes à data do balanço são considerados como não circulantes.

c) Apuração do resultado – as receitas operacionais que decorrem da intermediação dos serviços das atividades de agenciamento de viagens e turismos são reconhecidas por ocasião da venda de cada serviço. As demais receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência do exercício social.

d) Caixa e Equivalentes de Caixa - estão demonstrados ao custo, e quando aplicáveis acrescidos de rendimentos obtidos até a data do balanço e não excedem ao seu valor de mercado.

e) Clientes - composto por créditos provenientes das vendas com cartão de crédito, cheques para desconto futuro, e quando necessária deduzida da provisão para liquidação duvidosa, constituída com base em análise de risco de realização, em nível considerado suficiente pela Administração da empresa.

f) Imobilizado – os principais pontos a serem considerados na contabilização dos bens do ativo imobilizado são os de reconhecimentos desses ativos, a determinação dos valores a serem imobilizados e os valores das depreciações e perdas por desvalorização a serem reconhecidos em relação aos mesmos.

g) Intangível - Está registrado ao custo de aquisição de direitos de uso e da aplicação de recursos em benfeitorias, na implantação dos 40 pontos de vendas, adicionados de encargos financeiros incorridos no período de implantação de cada loja e, deduzido das correspondentes amortizações pelo prazo de locação de cada loja. O saldo remanescente do ativo diferido está mantido como intangível até sua total amortização ou, quando confirmada sua perda, seu reconhecimento em próximas apurações de resultados.

h) Transações com partes relacionadas – são decorrentes de operações no Brasil, dentro do âmbito operacional do grupo empresarial Marsans, conforme demonstrado na nota nº 8.

i) Empréstimos e financiamentos - são reconhecidos pelo valor justo nos recebimentos dos recursos, líquido dos custos das transações; assim, são mesurados pelo custo de amortização, acrescidos dos encargos, juros e variações monetárias nos termos contratuais, incorridos até a data do balanço.

j) Provisões - A provisão para férias foi constituída pelas parcelas vencidas e proporcionais, acrescidas dos encargos sociais. A provisão para contingências são reconhecidas quando um evento passado pode gerar uma obrigação futura, com a probabilidade de saída de recursos e seu valor pode ser estimado com segurança, levando em consideração os riscos e incertezas relacionadas e quando constituídas, são apresentadas como não circulantes.

k) Imposto de Renda e Contribuição Social sobre Lucros - o IRPJ e a CSLL são calculados pelo regime de lucro real mensal através de balanço suspensão e ajustados a partir do resultado econômico de cada período, de acordo com a legislação tributária aplicável. Para o corrente ano a empresa não apurou lucro tributável para fins de IRPJ e CSLL.

l) Estimativas contábeis - As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis emanadas da legislação societária brasileira. Estas práticas requerem que a administração da Empresa se baseie em estimativas para o registro de certas transações que afetam os ativos e passivos, receitas e despesas, bem como a divulgação de informações sobre dados de suas demonstrações financeiras. Os resultados finais dessas transações e informações, quando de sua efetiva realização em períodos subseqüentes, podem diferir dessas estimativas. A estimativa consignada nas demonstrações financeiras de 2011 refere-se à provisão para pagamento de férias.

m) Eventos subseqüentes – Entre a data de 31 de dezembro de 2011 e a data da apresentação destas demonstrações financeiras, não ocorreram fatos ou eventos econômicos que devessem modificar a apresentação da demonstração de resultados do exercício findo naquela data e a posição do patrimônio líquido apresentado nestas demonstrações.

4 - Caixa e Equivalentes de Caixa

	2011	2010
Caixa	14.000	13.804
Banco	167.766	121.724
Transferência de numerário	167.822	475.268
Aplicação Financeira	1.059.131	142.399
Total	1.408.719	753.195

As aplicações financeiras estavam distribuídas nas seguintes instituições financeiras:

	2011	2010
Banco Paraná S/A – Renda Fixa	18.000	18.000
Banco Itaú S/A – Aut Mais	127.831	124.399
Banco Máxima S/A – CDB/Flu	564.982	-
Banco Santander S/A – CDB/ DI	348.318	-
Total	1.059.131	142.399

5 – Clientes

Registram as parcelas a receber de vendas com cartão de crédito, nota promissória a receber, comissões a receber de Cia.Aérea e faturas a cobrar de clientes nacionais e estrangeiros.

	2011	2010
Clientes nacionais	5.913.283	1.781.854
Clientes estrangeiros	380.631	231.674
Total	6.293.914	2.013.528

6 - Títulos a Receber

Registra os cheques recebidos de clientes em poder da Empresa a ser depositados, em cobrança bancária ou cobrança judicial.

	2011	2010
Cheques a depositar	201.740	2.250.358
Cheques em custódia bancária	2.492.084	1.155.671
Cheques em cobrança	128.771	71.327
Total	2.822.595	3.477.356

7 - Adiantamentos

Registram pagamentos por conta de serviços com objetivo de garantir o fretamento de aeronaves, reservas de hotéis e outros serviços terrestres, além da aquisição de ingressos a eventos que irão a ocorrer no futuro.

	2011	2010
Fornecedores nacionais	137.702	37.405
Fornecedores estrangeiros	-	93.494
Funcionários	204.569	500
Total	<u>342.271</u>	<u>131.399</u>

8 – Transações com parte relacionadas

	2011	2010
No ativo		
Net Price Turismo S.A.	3.760.829	2.717
Viagens Marsans Corporativo S. A.	(298.920)	159.690
Viagens Marsans Internacional Ltda.	14.177.848	9.396.468
GFD Investimentos	1.195.000	-
Graça Aranha RJ Participações	1.534	-
Expandir Franquias S/A	(39.464)	-
Total	<u>18.796.827</u>	<u>9.558.875</u>

9 - Imobilizado

	Vida Útil (anos)	2010	Adições	Exclusões	2011
Equipamentos de telefonia	10	22.939	957	-	23.896
Equipamentos de Informática	10	108.043	2.691	-	110.734
Móveis e utensílios	10	202.799	45.224	-	248.023
Total do imobilizado		<u>333.781</u>	<u>48.872</u>	-	<u>382.653</u>
Depreciação acumulada		<u>(65.702)</u>	<u>(47.917)</u>	-	<u>(113.619)</u>
Total imobilizado líquido		<u>268.079</u>	<u>955</u>	-	<u>269.034</u>

Em atendimento às novas normas contábeis introduzidas pela Lei nº 11.638/07 e pela Lei nº 11.941/09, e as normas do CPC nº 01 (impairment) a empresa está realizando estudos para determinação do prazo de vida útil remanescente dos bens do ativo imobilizado, com o objetivo de passar a computar as taxas reais de depreciação.

10 - Intangível

	Vida Útil (meses)	2010	Adições	Exclusões	2011
Direitos de utilização de imóveis e benfeitorias de pontos de venda	60	10.956.968	180.667	(551.060)	10.586.575
Softwares		30.629	440.885	-	471.514
Projetos de Franquia e outros		63.955	175.415	-	239.370
Amortização acumulada		(4.439.521)	(1.804.193)	-	(6.243.714)
Total intangível líquido		6.612.031	(1.007.226)	(551.060)	5.053.745

11 – Empréstimos e Financiamentos

	2011	2010
Banco Arbi S.A.	-	1.616.137
Banco Mercantil do Brasil	-	2.327
Banco Máxima S/A (a e b)	6.667.999	-
Banco Sofisa S/A (c)	4.863.205	-
Banco Sofisa (d)	1.000.000	-
Garson (d)	1.458.584	502.015
Banco Mercantil (d)	5.477	-
Total	13.995.265	2.120.479

- (a) Empréstimos de capital de giro R\$ 3.000.000, com vencimento até 29.09.2013, com a incidência de 150% da variação do CDI/CETIP, com a carência de 12 meses e 12 pmt.
- (b) Empréstimos de capital de giro R\$ 3.350.000, com vencimento até 16.05.2012, com a incidência de 150% da variação do CDI/CETIP, com a carência de 6 meses e 6 pmt.
- (c) Empréstimos de capital de giro R\$ 5.000.000, com vencimento até 07.11.2013, com a incidência de juros calculados pela taxa 100% da variação taxa média diária do CDI divulgado pela CETIP.
- (d) Referentes a contas garantidas com posição em 31/12/2011.

12 - Fornecedores

Os fornecedores nacionais correspondem a débitos diversos com alugueis, gastos de promoção e publicidade, compra de passagens aéreas, entre outros, nos diversos pontos de venda.

	2011	2010
Fornecedores nacionais	5.912.573	7.098.711
Fornecedores estrangeiros	6.013.058	8.854.039
Total	<u>11.925.631</u>	<u>15.952.750</u>

13 - Capital Social

O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 29.550.030, dividido em 29.550.030 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Em 25 de fevereiro de 2010 foi aumentado o capital em R\$ 13.000.000.

Em AGE de 10 de agosto de 2010, tendo em vista o valor dos investimentos realizados até então pelo acionista controlador, Graça Aranha RJ Participações, foi aprovado a capitalização de R\$ 3.500.000, dos quais, falta integralizar R\$ 8.280. O registro desta ata está em curso na JUCERJA.

Em 14 de novembro de 2011 foi aumentado o capital em de R\$ 13.000.030.

14 - Instrumentos Financeiros

Os valores contábeis dos empréstimos referentes aos instrumentos financeiros constantes no balanço patrimonial, quando comparados com os valores que poderiam ser obtidos na sua negociação em um mercado ativo ou, na ausência destes, com o valor presente líquido ajustado com base na taxa vigente de juros de mercado, se aproximam substancialmente, de seus correspondentes valores de mercado. Durante o exercício de 2011 a Empresa não realizou operações com derivativos.



EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES
SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010

**WALTER
HEUER**

**WALTER
HEUER**
AUDITORES E CONSULTORES

**WALTER
HEUER**

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES

À
Diretoria e Acionistas de
EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A.

Examinamos as demonstrações financeiras de **EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A.**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2010 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras

A administração de **EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A.** é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou por erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da Empresa para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Empresa. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.



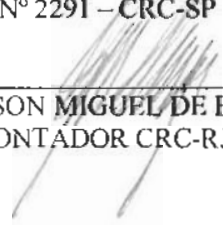
Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Opinião

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira de **EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A.** em 31 de dezembro de 2010, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Rio de Janeiro, 19 de Julho de 2011.

WALTER HEUER AUDITORES INDEPENDENTES
CVM Nº 2291 – CRC-SP Nº 000334/0-6-T-RJ



GILSON MIGUEL DE BESSA MENEZES
CONTADOR CRC-RJ 017511/T-7 SP

EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A.
BALANÇO PATRIMONIAL DO
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010 E 2009
(EM REAIS)

	Nota	2010	2009
ATIVO			
CIRCULANTE			
Caixa e Equivalentes de Caixa	3	610.796	31.169
Aplicações Financeiras	4	142.399	-
Clientes	5	2.013.528	137.108
Títulos a Receber	6	3.477.356	-
Impostos e Contribuições a Recuperar		23.666	23.666
Adiantamentos	7	131.399	-
Despesas Antecipadas		138.105	18.024
		<u>6.537.249</u>	<u>209.967</u>
NÃO CIRCULANTE			
Realizável a Longo Prazo			
Transações com Partes Relacionadas	8	9.558.876	-
Outros Créditos		1.383.663	-
Depósitos e Cauções		20.000	-
		<u>10.962.539</u>	
Imobilizado	9	268.079	271.318
Intangível	10	6.612.031	7.742.034
		<u>17.842.649</u>	<u>8.013.352</u>
TOTAL DO ATIVO		<u><u>24.379.898</u></u>	<u><u>8.223.319</u></u>

EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A.
BALANÇO PATRIMONIAL DO
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010 E 2009
(EM REAIS)

	Nota	2010	2009
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CIRCULANTE			
Empréstimos e Financiamentos	11	2.120.480	-
Fornecedores	12	15.952.748	951.934
Impostos e Contribuições a Recolher		148.185	341.957
Salários e Encargos a Recolher		589.090	113.725
Provisões Trabalhistas		562.760	295.319
Adiantamento de Clientes	13	849.473	-
		<u>20.222.736</u>	<u>1.702.935</u>
NÃO CIRCULANTE			
Transações com Partes Relacionadas	8	-	1.391.480
Parcelamento de Impostos		308.717	-
		<u>308.717</u>	<u>1.391.480</u>
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Capital Social	14	16.550.000	50.000
Capital a Integralizar	14	(8.280)	-
Adiantamento para Aumento de Capital		1.838.722	13.000.000
Prejuízos Acumulados		(14.531.997)	(7.921.096)
		<u>3.848.445</u>	<u>5.128.904</u>
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		<u>24.379.898</u>	<u>8.223.319</u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras

EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A.
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010 E 2009
(EM REAIS)

	<u>2010</u>	<u>2009</u>
Receita Operacional Bruta		
Receita de Vendas	15.125.985	10.262.996
Deduções da Receita Bruta	<u>(845.720)</u>	<u>(749.685)</u>
Receita Operacional Líquida	14.280.265	9.513.311
Despesas Operacionais		
Gerais e Administrativas	(18.322.598)	(12.611.637)
Depreciação e Amortizações	<u>(2.075.087)</u>	<u>(1.907.654)</u>
	<u>(20.397.685)</u>	<u>(14.519.291)</u>
Resultado Operacional	<u>(6.117.420)</u>	<u>(5.005.980)</u>
Receitas Financeiras	15.697	162
Despesas Financeiras	(509.178)	(1.511.670)
Prejuízo do Exercício	<u>(6.610.901)</u>	<u>(6.517.488)</u>
Prejuízo por ação de Capital Social	<u>(0,40)</u>	<u>(130,35)</u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras

EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A.
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010 E DE 2009
(EM REAIS)

	Capital Social	Capital a Integralizar	Adiantamento p/ Aumento de Capital	Prejuízos Acumulados	Total
Saldo em 01 de Janeiro de 2009	50.000	-	-	(1.403.608)	(1.353.608)
Adiantamento p/ Aumento de Capital Prejuízo do Exercício 2009	-	-	13.000.000	- (6.517.488)	13.000.000 (6.517.488)
Saldo em 31 de dezembro de 2009	50.000	-	13.000.000	(7.921.096)	5.128.904
Aumento de Capital Capital a Integralizar	16.500.000	- (8.280)	(13.000.000)	-	3.500.000 (8.280)
Adiantamento p/ Aumento de Capital Prejuízo do Exercício 2010	-	-	1.838.722	- (6.610.901)	1.838.722 (6.610.901)
Saldo em 31 de dezembro de 2010	16.550.000	(8.280)	1.838.722	(14.531.997)	3.848.445

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras

EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A.
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010 E 2009

	<u>2010</u>	<u>2009</u>
ATIVIDADES OPERACIONAIS:		
Prejuízo do Exercício	(6.610.901)	(6.517.488)
Ajustes ao Lucro do Exercício:		
Depreciação e Amortização	2.075.087	1.907.654
Provisão de Juros Partes Relacionadas	-	1.466.962
	<u>(4.535.814)</u>	<u>(3.142.872)</u>
Variações em Ativos e Passivos:		
Variação de Clientes	(1.876.420)	(137.108)
Variação de Títulos a Receber	(3.477.356)	-
Variação de Adiantamentos	(131.399)	312.971
Variação de Despesas Antecipadas	(120.081)	-
Variação de Demais Créditos de Longo Prazo	(1.403.663)	(41.690)
Variação de Fornecedores	15.000.814	951.934
Variação de Impostos e Contribuições a Recolher	(193.772)	305.072
Variação de Salários e Encargos Sociais	742.806	243.595
Variação de Adiantamentos de Clientes	849.473	-
Variação de Parcelamento de Impostos	308.717	-
CAIXA LÍQUIDO CONSUMIDO PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	<u>5.163.305</u>	<u>(1.508.098)</u>
FLUXO DE CAIXA DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTO:		
Compras de Imobilizado	(40.336)	(170.904)
Aplicação em Intangíveis	(901.509)	(2.614.572)
CAIXA APLICADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	<u>(941.845)</u>	<u>(2.785.476)</u>
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO:		
Transações com Partes Relacionadas, Líquida	(10.950.356)	(8.737.757)
Aumento de Capital	3.491.720	-
Variação de Empréstimos e Financiamentos	2.120.480	-
Adiantamento para futuro aumento de Capital AFAC	1.838.722	13.000.000
CAIXA LÍQUIDO APLICADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	<u>(3.499.434)</u>	<u>4.262.243</u>
CAIXA (UTILIZADO) GERADO NO EXERCÍCIO	<u>722.026</u>	<u>(31.331)</u>
DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DE CAIXA:		
SALDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	31.169	62.500
SALDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO FIM DO EXERCÍCIO	<u>753.195</u>	<u>31.169</u>
AUMENTO (REDUÇÃO) DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	<u>722.026</u>	<u>(31.331)</u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis

EXPANDIR PARTICIPAÇÕES LTDA.

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Em 31 de dezembro de 2010 (Em Reais)

1 - Contexto Operacional

A Empresa tem como objetivo social a prestação de serviços de intermediação inerentes às atividades de Agência de Viagens e Turismo, inclusive transporte turístico de superfície, por conta própria ou de terceiros, podendo ainda, participar de outras sociedades como cotista e ou acionista. Complementarmente pode exercer a atividade de franquia empresarial no segmento de viagens e turismo, mediante o desenvolvimento de um sistema de franquias por meio da qual poderá conceder a terceiros, licenças temporárias e não exclusiva de uso de marcas, de sistema operacional, bem como de tecnologia e conhecimentos mercadológicos em todo o território nacional.

A sociedade deu início de atividades, em julho de 2008, como agente de vendas exclusivo de sua controladora Viagens Marsans Internacional Ltda., gerando toda sua receita com esta intermediação junto a essa empresa. A partir de 03 de setembro de 2010, a empresa transformou-se em uma sociedade de capital por ações, passando a ser regulada pela Lei nº 6.404/76, e a partir de setembro de 2010, passou a exercer as atividades de Operadora de Viagens, mantendo sua condição de canal de vendas através de seus 40 pontos de vendas no território nacional.

2 - Apresentação das Demonstrações Financeiras e Principais Práticas Contábeis

- a) Apresentação das demonstrações financeiras – Estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em conformidade com as disposições da Lei das Sociedades por Ações - Lei 6.404/76, adotando as alterações promovidas pelas Leis 11.638/07 e 11.941/09 e das normas, pronunciamentos e instruções, emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, até a conclusão da elaboração das demonstrações financeiras e dentro do contexto operacional da Empresa;
- b) Principais práticas contábeis – Na elaboração das demonstrações financeiras foram adotadas as principais práticas contábeis descritas a seguir;
- c) No âmbito do contexto operacional da empresa, a análise de eventuais impactos que possam produzir as novas alterações introduzidas pelos pronunciamentos contábeis em vigor, não foi detectada a necessidade de ajustes relevantes nas demonstrações financeiras, inclusive quanto a avaliação dos bens do ativo imobilizado, através do teste de *impairment*, previsto no CPC nº 01, no que tange ao reconhecimento e a mensuração da vida útil e o justo valor residual desses bens;

d) Ativos e passivos circulantes e não circulantes - ativos são demonstrados por seu valor de realização; os passivos pelos valores conhecidos ou decorrentes de compromissos contratuais calculáveis e, quando devidos, acrescidos de variações cambiais e encargos financeiros incorridos. Os direitos realizáveis e as obrigações vencíveis após 12 meses subsequentes à data do balanço são considerados como não circulantes;

e) Apuração do resultado – as receitas operacionais que decorrem da intermediação dos serviços das atividades de agenciamento de viagens e turismos são reconhecidos por ocasião da venda de cada serviço. As demais receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência do exercício social;

f) Caixa e Equivalentes de Caixa e Aplicações Financeiras - estão demonstrados ao custo, e quando aplicável acrescidos de rendimentos obtidos até a data do balanço e não excedem ao seu valor de mercado;

g) Contas a Receber Clientes - composto por créditos provenientes das vendas com cartão de crédito, cheques para desconto futuro, e quando necessário, deduzida da provisão para liquidação duvidosa, constituída com base em análise de risco de realização, em nível considerado suficiente pela Administração da empresa;

h) Imobilizado – os principais pontos a serem considerados na contabilização dos bens do ativo imobilizado são os de reconhecimentos desses ativos, a determinação dos valores a serem imobilizados e os valores das depreciações e perdas por desvalorização a serem reconhecidos em relação aos mesmos.

i) Intangível - Está registrado ao custo de aquisição de direitos de uso e da aplicação de recursos em benfeitorias, na implantação dos 40 pontos de vendas, adicionados de encargos financeiros incorridos no período de implantação de cada loja e, deduzido das correspondentes amortizações pelo prazo de locação de cada loja. O saldo remanescente do ativo diferido está mantido como intangível até sua total amortização ou, quando confirmada sua perda, seu reconhecimento em próximas apurações de resultados;

j) Transações com partes relacionadas – são decorrentes de operações no Brasil, dentro do âmbito operacional do grupo empresarial Marsans, conforme demonstrado na nota nº 8;

k) Empréstimos e financiamentos - são reconhecidos pelo valor justo nos recebimentos dos recursos, líquido dos custos das transações; assim, são mesurados pelo custo de amortização, acrescidos dos encargos, juros e variações monetárias nos termos contratuais, incorridos até a data do balanço;

l) Provisões - A provisão para férias foi constituída pelas parcelas vencidas e proporcionais, acrescidas dos encargos sociais. A provisão para contingências operacionais são reconhecidas quando um evento passado pode gerar uma obrigação futura, com a probabilidade de saída de recursos e seu valor pode ser estimado com segurança, levando em consideração os riscos e incertezas relacionadas e quando constituídas, são apresentadas como não circulantes;

m) Imposto de Renda e Contribuição Social sobre Lucros - o IRPJ e a CSLL são calculados pelo regime de lucro real mensal através de balanço suspensão e ajustados a partir do resultado econômico de cada período, de acordo com a legislação tributária aplicável. Para o corrente ano a empresa não apurou lucro tributável para fins de IRPJ e CSLL;

n) Estimativas contábeis - As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis emanadas da legislação societária brasileira. Estas práticas requerem que a administração da Empresa se baseie em estimativas para o registro de certas transações que afetam os ativos e passivos, receitas e despesas, bem como a divulgação de informações sobre dados de suas demonstrações financeiras. Os resultados finais dessas transações e informações, quando de sua efetiva realização em períodos subsequentes, podem diferir dessas estimativas. A estimativa consignada na demonstrações financeiras de 2010 refere-se à provisão para pagamento de férias.

o) Eventos subsequentes - Entre a data de 31 de dezembro de 2010 e a data da apresentação destas demonstrações financeiras, não ocorreram fatos ou eventos econômicos que devessem modificar a apresentação da demonstração de resultados do exercício findo naquela data e a posição do patrimônio líquido apresentado nestas demonstrações.

3 - Caixa e Equivalentes de Caixa

	2010	2009
Caixa	13.804	13.500
Banco	121.724	916
Transferência de numerário	475.268	16.753
Total	<u>610.796</u>	<u>31.169</u>

4 – Aplicações Financeiras

	2010
Banco Paraná S/A – Renda Fixa	18.000
Banco Itaú S/A - Auto Mais	124.399
Total	142.399

5 – Clientes

Registram as parcelas a receber de vendas com cartão de crédito, nota promissória a receber, comissões a receber de Cia.Aérea e faturas a cobrar de clientes nacionais e estrangeiros.

	2010	2009
Clientes nacionais	1.781.854	137.108
Clientes estrangeiros	231.674	-
Total	2.013.528	137.108

6- Títulos a Receber

Registra os cheques recebidos de clientes em poder da Empresa a serem depositados, em cobrança bancária ou cobrança judicial.

	2010
Cheques a depositar	2.250.358
Cheques em custódia bancária	1.155.671
Cheques em cobrança	71.327
Total	3.477.356

7- Adiantamentos

Registram pagamentos por conta de serviços com objetivo de garantir o fretamento de aeronaves, reservas de hotéis e outros serviços terrestres, além da aquisição de ingressos a eventos que irão a ocorrer no futuro

	<u>2010</u>
Fornecedores nacionais	37.405
Fornecedores estrangeiros	93.494
Funcionários	500
Total	<u>131.399</u>

8 – Transações com Parte Relacionadas

	<u>2010</u>	<u>2009</u>
No ativo		
Net Price Turismo S.A.	2.717	-
Viagens Marsans Corporativo S. A.	159.690	-
Viagens Marsans Internacional Ltda.	9.396.469	-
Total	<u>9.558.876</u>	-
No passivo		
Net Price Turismo S.A.	-	1.341.480
Viagens Marsans Internacional Ltda.	-	50.000
Total	<u>-</u>	<u>1.391.480</u>

9 - Imobilizado

	Vida Útil (anos)	<u>2009</u>	Adições	Exclusões	<u>2010</u>
Equipamentos de telefonia	10	21.939	1.000	-	22.939
Equipamentos de Informática	10	82.804	25.240	-	108.043
Móveis e utensílios	10	188.702	14.096	-	202.799
Total do imobilizado		<u>293.445</u>	<u>40.336</u>	-	<u>333.781</u>
Depreciação acumulada		(22.127)	(43.575)	-	(65.702)
Total imobilizado líquido		<u>271.318</u>	<u>(3.239)</u>	-	<u>268.079</u>

Em atendimento às novas normas contábeis introduzidas pela Lei nº 11.638/07 e pela Lei nº 11.941/09, e as normas do CPC nº 01 (impairment) a empresa está realizando estudos para determinação do prazo de vida útil remanescente dos bens do ativo imobilizado, com o objetivo de passar a computar as taxas reais de depreciação.

10 - Intangível

	Vida Útil (meses)	2009	Adições	Exclusões	2010
Direitos de utilização de imóveis e benfeitorias de pontos de venda	60	10.151.063	821.376	(15.471)	10.956.968
Softwares	-	-	30.629	-	30.629
Projetos de Franquia e outros	-	-	63.955	-	63.955
Amortização acumulada		(2.409.029)	(2.030.492)	-	(4.439.521)
Total intangível líquido		7.742.034	(1.114.532)	(15.471)	6.612.031

11 - Empréstimos e Financiamentos

	2010
Banco Arbi S.A.(a)	1.616.137
Banco Mercantil do Brasil (b)	2.328
Garson (b)	502.015
Total	2.120.480

(a) Empréstimos de capital de giro, com vencimento até 03.09.2011, com a incidência de juros calculados pela taxa CCB, mais 0.05%, com a garantia de cheques recebíveis.

(b) Referentes a contas garantidas com posição em 31/12/2010.

12 - Fornecedores

Os fornecedores nacionais correspondem a débitos diversos com alugueis, gastos de promoção e publicidade, compra de passagens aéreas, entre outros, nos diversos pontos de venda.

	<u>2010</u>
Nacionais	7.098.910
Estrangeiros	<u>8.854.038</u>
Total	<u>15.952.748</u>

13 – Adiantamentos de Clientes

	<u>2010</u>
Nacionais	509.473
Estrangeiros	<u>340.000</u>
Total	<u>849.473</u>

14 - Capital Social

O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 16.550.000, dividido em 16.550.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Em 25 de fevereiro de 2010 foi aumentado o capital com AFAC de R\$ 13.000.000.

Em AGE de 10 de agosto de 2010, tendo em vista o valor dos investimentos realizados até então pelo acionista controlador, Graça Aranha RJ Participações, foi aprovado a capitalização de R\$ 3.500.000, dos quais, falta integralizar R\$ 8.280. O registro desta ata está em curso na JUCERJA.

15 - Instrumentos Financeiros

Os valores contábeis dos empréstimos referentes aos instrumentos financeiros constantes no balanço patrimonial, quando comparados com os valores que poderiam ser obtidos na sua negociação em um mercado ativo ou, na ausência destes, com o valor presente líquido ajustado com base na taxa vigente de juros de mercado, se aproximam substancialmente, de seus correspondentes valores de mercado. Durante o exercício de 2010 a Empresa não realizou operações com derivativos.



EXPANDIR PARTICIPAÇÕES LTDA.

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES
SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
LEVANTADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009



PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

À
**Diretoria e Sócios de
EXPANDIR PARTICIPAÇÕES LTDA.**

1. Examinamos o balanço patrimonial de **EXPANDIR PARTICIPAÇÕES LTDA.** levantado em 31 de dezembro de 2009, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, correspondentes ao exercício findo naquela data, elaborados sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.
2. Nosso exame foi conduzido de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e compreendeu: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controle interno da Empresa; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela Administração da Empresa, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.
3. Em nossa opinião as demonstrações contábeis referidas no primeiro parágrafo representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira de **EXPANDIR PARTICIPAÇÕES LTDA.** em 31 de dezembro de 2009, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e seus fluxos de caixa, referentes ao exercício findo naquela data, de acordo com as praticas contábeis adotadas no Brasil.
4. As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2008, apresentadas para fins de comparabilidade, não foram examinadas por nós nem por outros auditores independentes, de forma que não estamos emitindo opinião sobre essas demonstrações contábeis. Adicionalmente efetuamos procedimentos de auditoria nos saldos iniciais das contas mais representativas de 2009, para confirmar a adequacidade das mesmas e a identificação de eventuais distorções relevantes que pudessem afetar as demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2009.

Rio de Janeiro, 26 de Março de 2010.

**WALTER HEUER AUDITORES INDEPENDENTES
CVM Nº 2291 - CRC-SP Nº 000334/0-6-T-RJ**

**GILSON MIGUEL DE BESSA MENEZES
CONTADOR CRC-RJ 017511/T-7 SP**

EXPANDIR PARTICIPAÇÕES LTDA.
BALANÇO PATRIMONIAL
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009 E 2008
(Em Reais)

	<u>Nota</u>	<u>2009</u>	<u>2008</u> <u>(não auditado)</u>
Ativo			
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	3	31.169	62.500
Clientes	4	137.108	-
Adiantamentos a fornecedores		-	312.971
Outros créditos		41.690	
		<u>209.967</u>	<u>375.471</u>
Não circulante			
Imobilizado	5	271.318	122.542
Intangível	6	7.742.034	7.012.988
		<u>8.013.352</u>	<u>7.135.530</u>
Total do Ativo		<u><u>8.223.319</u></u>	<u><u>7.511.001</u></u>

EXPANDIR PARTICIPAÇÕES LTDA.

BALANÇO PATRIMONIAL

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009 E 2008

(Em Reais)

	Nota	2009	2008 (não auditado)
Passivo e Patrimônio Líquido			
Circulante			
Fornecedores	7	951.934	-
Impostos e contribuições a recolher		341.957	36.885
Salários e encargos a recolher		113.725	67.830
Provisões trabalhistas		295.319	97.619
		<u>1.702.935</u>	<u>202.334</u>
Não circulante			
Transações com partes relacionadas	8	1.391.480	8.662.275
		<u>1.391.480</u>	<u>8.662.275</u>
Patrimônio líquido			
Capital social	9	50.000	50.000
Adiantamento para aumento de capital	9	13.000.000	-
Prejuízos acumulados		(7.921.096)	(1.403.608)
		<u>5.128.904</u>	<u>(1.353.608)</u>
Total do Passivo e Patrimônio Líquido		<u><u>8.223.319</u></u>	<u><u>7.511.001</u></u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

EXPANDIR PARTICIPAÇÕES LTDA.
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009 E 2008

(Em Reais)

	<u>Nota</u>	<u>2009</u>	<u>2008</u> <u>(não auditado)</u>
Receita operacional bruta:			
Receita de vendas		10.262.996	2.696.827
Deduções da receita bruta		<u>(749.685)</u>	<u>(185.405)</u>
Receita operacional líquida		9.513.311	2.511.422
Despesas operacionais:			
Gerais e administrativas		(12.611.637)	(3.531.999)
Depreciação e Amortizações	5 e 6	<u>(1.907.654)</u>	<u>(382.100)</u>
		<u>(14.519.291)</u>	<u>(3.914.099)</u>
Prejuízo operacional		(5.005.980)	(1.402.677)
Receitas financeiras		162	
Despesas financeiras		<u>(1.511.670)</u>	<u>(70)</u>
		<u>(1.511.508)</u>	<u>(70)</u>
Prejuízo do exercício		<u>(6.517.488)</u>	<u>(1.402.747)</u>
Prejuízo por quota do capital social	9	<u>(130,35)</u>	<u>(28,05)</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

EXPANDIR PARTICIPAÇÕES LTDA.
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009 E 2008 (não auditado)
(Em Reais)

	Capital social	Adiantamento p/ aumento de Capital	Prejuízos acumulados	Total
Saldos em 01 de janeiro de 2008 (não auditado)	50.000	-	(861)	49.139
Prejuízo do exercício 2008	-	-	(1.402.747)	(1.402.747)
Saldos em 31 de dezembro de 2008 (não auditado)	50.000	-	(1.403.608)	(1.353.608)
Adiantamento para futuro aumento de capital	-	13.000.000	-	13.000.000
Prejuízo do exercício 2009	-	-	(6.517.488)	(6.517.488)
Saldos em 31 de dezembro de 2009	<u>50.000</u>	<u>13.000.000</u>	<u>(7.921.096)</u>	<u>5.128.904</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

EXPANDIR PARTICIPAÇÕES LTDA.
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009 E 2008
(Em Reais)

	2009	2008 (não auditado)
Atividades Operacionais		
Prejuízo do exercício	(6.517.488)	(1.402.747)
Ajustes ao prejuízo:		
Depreciação e amortização	1.907.654	382.100
Provisão de juros partes relacionadas	1.466.962	
	<u>(3.142.872)</u>	<u>(1.020.647)</u>
Variações nos ativos e passivos		
Variação de clientes	(137.108)	-
Variação de adiantamentos a fornecedores	312.971	(312.971)
Variação de outros créditos	(41.690)	-
Variação de fornecedores	951.934	-
Variação de impostos e contribuições a recolher	305.072	36.023
Variação de salários e encargos a recolher	45.895	67.830
Variação de provisões trabalhistas	197.700	97.619
	<u>(1.508.098)</u>	<u>(1.132.145)</u>
Caixa líquido consumido pelas atividades operacionais		
	<u>(1.508.098)</u>	<u>(1.132.145)</u>
Fluxos de caixa das atividades de investimentos		
Compras de imobilizado	(170.903)	(122.542)
Aplicação em intangíveis	(2.614.572)	(7.395.087)
Caixa aplicada nas atividades de investimentos	<u>(2.785.476)</u>	<u>(7.517.629)</u>
Atividades de financiamento		
Variação de transações com partes relacionadas, líquida	(8.737.757)	8.662.274
Adiantamento para futuro aumento de capital AFAC	13.000.000	-
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamentos	<u>4.262.243</u>	<u>8.662.274</u>
Caixa (utilizado) gerado no exercício	<u>(31.331)</u>	<u>12.500</u>
Demonstração da variação de caixa :		
Saldo de Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	62.500	50.000
Saldo de Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	<u>31.169</u>	<u>62.500</u>
Aumento (redução) de Caixa e equivalentes de caixa	<u>(31.331)</u>	<u>12.500</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

EXPANDIR PARTICIPAÇÕES LTDA.

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

Em 31 de dezembro de 2009

(Em Reais)

1 - Contexto Operacional

A Empresa tem como objetivo social a prestação de serviços de intermediação inerentes às atividades de Agência de Viagens e Turismo, inclusive transporte turístico de superfície, por conta própria ou de terceiros, podendo ainda, participar de outras sociedades como cotista e ou acionista. Complementarmente pode exercer a atividade de franquia empresarial no segmento de viagens e turismo, mediante o desenvolvimento de um sistema de franquias por meio da qual poderá conceder a terceiros, licenças temporárias e não exclusiva de uso de marcas, de sistema operacional, bem como de tecnologia e conhecimentos mercadológicos em todo o território nacional.

A sociedade teve início de atividades, em julho de 2008, como agente de vendas exclusivo de sua controladora Viagens Marsans Internacional Ltda., gerando toda sua receita com esta intermediação junto a essa empresa.

Desde o início de atividades, a Empresa implantou diversas filiais como pontos de vendas, no território nacional, o que vem totalizar 40 lojas para atender suas atividades operacionais de vendas.

2 - Base de Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária e suas recentes atualizações, através dos pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamento Contábeis CPC, em vigor na data do balanço.

Apuração do resultado

As receitas operacionais que decorrem da intermediação dos serviços das atividades de agenciamento de viagens e turismos, são reconhecidas por ocasião da venda de cada serviço. As demais receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência do exercício social.

Ativos circulante e não circulante

Os ativos realizáveis no exercício seguinte estão classificados no circulante. As aplicações financeiras estão acrescidas dos rendimentos auferidos até a data do balanço e não superam o valor de mercado. As contas a receber de clientes estão registradas pelo valor de realização. As faturas internacionais, valorizadas à taxa de câmbio da data do balanço. Os demais ativos do circulante e do não circulante são apresentados pelo valor líquido de realização.

Imobilizado

Registrado pelo custo de aquisição, formação ou construção. A depreciação dos ativos é calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na nota n.º 5 e leva em consideração o tempo de vida útil estimada dos bens.

Intangível

Está registrado ao custo de aquisição de direitos de uso aplicação em benfeitorias. Na implantação de 40 pontos de vendas, adicionados de custos financeiros incorridos durante o período de instalação de cada loja e, deduzido das correspondentes amortizações pelo prazo de locação de cada loja. O saldo remanescente do ativo diferido está mantido como intangível até sua total amortização ou, quando confirmada sua perda, seu reconhecimento em próximas apurações de resultados.

Transações com partes relacionadas

A empresa realiza transações com partes relacionadas, no Brasil, através de contratos de mútuo e operações comerciais, conforme demonstrado na nota n.º 8.

Passivo circulante e não circulante

Os passivos estão registrados pelos custos conhecidos e compromissos contratuais calculáveis, quando devido acrescidos das variações cambiais e encargos financeiros. A provisão de férias foi constituída pelas parcelas vencidas e proporcionais, acrescidas dos respectivos encargos sociais. As contingências e obrigações a vencer após o próximo exercício estão apresentadas como não circulantes.

Imposto de renda e contribuição social

A Empresa não apurou lucro tributável, assim não obteve base de cálculo positiva para fins de Imposto de Renda - IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL.

Estimativas contábeis

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis emanadas da legislação societária brasileira. Estas práticas requerem que a administração da Empresa se baseie em estimativas para o registro de certas transações que afetam os ativos e passivos, receitas e despesas, bem como a divulgação de informações sobre dados de suas demonstrações financeiras. Os resultados finais dessas transações e informações, quando de sua efetiva realização em períodos subseqüentes, podem diferir dessas estimativas. As principais estimativas consignadas nas demonstrações financeiras de 2009 referem-se a provisão: (i) para contingências, (ii) férias.

3 - Caixa e equivalentes de caixa

	2009	2008 (não auditado)
Caixa	13.500	62.500
Banco	916	-
Aplicação financeira	16.753	-
Total	<u>31.169</u>	<u>62.500</u>

4 - Clientes

O saldo de R\$ 137.108, em 2009, corresponde às comissões pela intermediação na venda de pacotes turísticos a receber no próximo exercício.

Os valores recebíveis, resultado da intermediação na venda de pacotes turísticos da controladora, são aplicados na amortização de empréstimos de mútuo que mantém com sua controladora (ver nota 8).

5 - Imobilizado

	Vida Útil (anos)	2008 (não auditado)	Adições	Exclusões	2009
Equipamentos de telefonia	10	-	21.939	-	21.939
Equipamentos de Informática	10	-	82.803	-	82.803
Móveis e utensílios	10	78.523	110.180	-	188.703
Máquinas e equipamentos	10	44.019	9.850	53.869	-
Total do imobilizado		<u>122.542</u>	<u>224.772</u>	<u>53.869</u>	<u>293.445</u>
Depreciação acumulada		-	(22.127)	-	(22.127)
Total imobilizado líquido		<u>122.542</u>	<u>202.645</u>	<u>53.869</u>	<u>271.318</u>

Em atendimento às novas normas contábeis introduzidas pela Lei nº 11.638/07 e pela Lei nº 11.941/09, a Empresa está realizando estudos para determinação do prazo de vida útil remanescente dos bens do ativo imobilizado, com o objetivo de passar a computar as taxas reais de depreciação a partir do próximo exercício.

6 - Intangível

	<u>Vida Útil (meses)</u>	<u>2008 (não auditado)</u>	<u>Adições</u>	<u>Exclusões</u>	<u>2009</u>
Direitos de utilização de imóveis e benfeitorias em 40 pontos de venda	60	7.537.090	2.639.473	25.500	10.151.063
Amortização acumulada		<u>(524.102)</u>	<u>(1.884.927)</u>	-	<u>(2.409.029)</u>
Total intangível líquido		<u>7.012.988</u>	<u>754.546</u>	<u>25.500</u>	<u>7.742.034</u>

7 - Fornecedores

Os fornecedores nacionais correspondem a débitos diversos com alugueis, gastos promocionais e publicidade, compra de passagens aéreas para revenda, entre outros, nos diversos pontos de venda nos Estados do Rio de Janeiro e São Paulo.

	<u>2009</u>
Nacionais	<u>631.267</u>
Partes relacionadas - Grupo Marsans - Nacional	<u>320.667</u>
Total	<u>951.934</u>

8 - Transações com Partes Relacionadas

	<u>Passivo</u>	
	<u>2009</u>	<u>2008 (não auditado)</u>
Nacionais		
Viagens Marsans Internacional Ltda. (a)	1.341.480	8.662.275
Viagens Marsans Corporativo Ltda. (b)	50.000	-
Total	<u>1.397.480</u>	<u>8.662.275</u>

(a) Contrato de mútuo com vencimento em 2011 e encargos de 9 % ao ano. Conforme descrito na nota nº 9, dos créditos acumulados até o final do ano de 2009, a controladora autorizou a capitalização da Empresa com o valor de R\$ 13.000.000.

(b) Contrato de mútuo com vencimento em 2013 e encargos de 6% ao ano.

9 - Capital Social

O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 50.000, dividido em 50.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada.

Em dezembro de 2009, tendo em vista o valor dos investimentos realizados até então, a sócia controladora Viagens Marsans Internacional Ltda. autorizou a capitalização da Empresa, em R\$ 13.000.000, com parte dos créditos de Contratos de Mútuo em vigor na data do balanço. Esta capitalização já foi registrada no patrimônio líquido da empresa e a alteração do Contrato Social foi efetivada em 25 de fevereiro de 2010. O registro na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA está em curso.

10 - Instrumentos Financeiros

Os valores contábeis dos empréstimos referentes aos instrumentos financeiros constantes no balanço patrimonial, quando comparados com os valores que poderiam ser obtidos na sua negociação em um mercado ativo ou, na ausência destes, com o valor presente líquido ajustado com base na taxa vigente de juros de mercado, se aproximam substancialmente, de seus correspondentes valores de mercado. Durante o exercício de 2009 a Empresa não realizou operações com derivativos.



DRAFT 05/04

**VIAGENS MARSANS INTERNACIONAL LTDA.
PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE
31 DE DEZEMBRO DE 2009**



VIAGENS MARSANS INTERNACIONAL LTDA.

BALANÇO PATRIMONIAL

EM 31 DEZEMBRO DE 2009 E 2008

(Em reais)

	Nota	Reclassificado	
		2009	2008
Ativo			
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	3	935.058	975.352
Clientes	4	19.746.789	10.597.978
Títulos e valores a receber	5	10.816.107	5.702.502
Almoxarifado		77.872	42.749
Adiantamentos a fornecedores	6	2.472.432	1.424.816
Impostos e contribuições a recuperar		115.914	115.895
Despesas antecipadas		474.813	404.407
Outros créditos		4.340	7.769
		<u>34.643.325</u>	<u>19.271.468</u>
Não circulante			
Realizável a longo prazo			
Transações com partes relacionadas	13	3.897.995	8.891.205
Depósitos judiciais		488.710	508.669
Impostos Diferidos		2.531.530	0
Outros créditos		2.800	2.800
		<u>6.921.035</u>	<u>9.402.674</u>
Investimentos	7	6.382.134	1.085.372
Imobilizado	8	1.423.634	1.349.884
Intangível	9	2.208.219	825.600
		<u>10.013.987</u>	<u>3.260.856</u>
Total do Ativo		<u><u>51.578.348</u></u>	<u><u>31.934.998</u></u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Jaime Antônio Sequeira Abraços Tasso Baltazar Dos Santos
 Administrador CRC-RJ 89.836-9



VIAGENS MARSANS INTERNACIONAL LTDA.

BALANÇO PATRIMONIAL

EM 31 DEZEMBRO DE 2009 E 2008

(Em reais)

	Nota	Reclassificado	
		2009	2008
Passivo			
Circulante			
Empréstimos	10	30.399.886	9.172.691
Fornecedores	11	5.406.907	9.701.548
Impostos e contribuições a recolher		411.881	191.602
Adiantamentos de clientes	12	104.592	3.358.691

Salários e encargos a recolher		119.194	113.102
Provisões trabalhistas		<u>380.734</u>	<u>384.391</u>
		36.823.194	22.922.025



Não circulante

Provisão para perdas em controladas	7	632.497	1.446.319
Transações com partes relacionadas	13	13.250.270	22.066.510
Provisão para Contingências		<u>360.000</u>	<u>-</u>
		14.242.767	23.512.829

Patrimônio líquido

Capital social	14	20.060.319	632.340
Prejuízos acumulados		<u>(19.547.933)</u>	<u>(15.132.196)</u>
		<u>512.387</u>	<u>(14.499.856)</u>

Total do Passivo e Patrimônio Líquido		<u><u>51.578.348</u></u>	<u><u>31.934.998</u></u>
---------------------------------------	--	--------------------------	--------------------------

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Jaime Antônio Sequeira Abraços Tasso Baltazar Dos Santos
Administrador CRC-RJ 89.836-9



**VIAGENS MARSANS INTERNACIONAL LTDA.
BALANÇO PATRIMONIAL
EM 31 DEZEMBRO DE 2009 E 2008
(Em reais)**

	Nota	2009	Reclassificado 2008
Receita operacional bruta:			
Receita de vendas		13.804.911	9.668.863
Deduções da receita bruta		<u>(446.650)</u>	<u>(436.555)</u>
Receita operacional líquida		13.358.261	9.232.308
Despesas operacionais:			
Gerais e administrativas		(7.947.414)	(10.546.358)
Provisão para perdas diversas		(957.307)	(430.000)
Outras receitas		<u>288.840</u>	<u>1.215.259</u>
		<u>(8.615.881)</u>	<u>(9.761.099)</u>
Resultado das atividades operacionais		<u>4.742.380</u>	<u>(528.791)</u>
Resultados Patrimoniais			
Perdas com investimentos em controladas	7	(7.120.304)	(1.546.319)
Ganhos com investimentos em controladas	7	<u>180.890</u>	<u>1.024.308</u>
		(6.939.414)	(522.011)
Resultados financeiros			

Receitas financeiras	2.709.995	17.744
Despesas financeiras	(6.554.604)	(2.473.821)
Varição cambial líquida	<u>(902.946)</u>	<u>1.512.417</u>
	<u>(4.747.554)</u>	<u>(943.660)</u>
Resultado antes da provisão para impostos		
Provisão para IRPJ/CSLL	(2.678)	
Impostos diferidos IRPJ/CSLL	<u>2.531.530</u>	<u>-</u>
Prejuízo do exercício	<u>(4.415.737)</u>	<u>(1.994.462)</u>
Prejuízo por quota do capital social	<u>(0,22)</u>	<u>(3,15)</u>



As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Jaime Antônio Sequeira Abraços Tasso Baltazar Dos Santos
Administrador CRC-RJ 89.836-9



VIAGENS MARSANS INTERNACIONAL LTDA.

BALANÇO PATRIMONIAL

EM 31 DEZEMBRO DE 2009 E 2008

(Em reais)

	Capital Social	Prejuízos Acumulados	Total
Saldos em 01 de janeiro de 2008	632.340	(12.965.746)	(12.333.406)
Ajustes de exercícios anteriores		(171.988)	(171.988)
Prejuízo do exercício 2008	-	<u>(1.994.462)</u>	<u>(1.994.462)</u>
Saldos em 31 de dezembro de 2008	632.340	(15.132.196)	(14.499.856)
Aumento de capital	19.427.979		19.427.979
Prejuízo do exercício 2009		(4.415.737)	(4.415.737)
Saldos em 31 de dezembro de 2009	<u>20.060.319</u>	<u>(19.547.932)</u>	<u>512.387</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Jaime Antônio Sequeira Abraços Tasso Baltazar Dos Santos
Administrador CRC-RJ 89.836-9



VIAGENS MARSANS INTERNACIONAL LTDA.
BALANÇO PATRIMONIAL
EM 31 DEZEMBRO DE 2009 E 2008
(Em reais)

Atividades Operacionais	Reclassificado	
	2009	2008
Prejuízo do exercício	(4.415.737)	(1.994.462)
Ajustes ao prejuízo:		
Depreciação	185.775	224.587
Amortização	58.224	54.317
Perdas com investimentos em contrladas	6.939.414	522.011
Provisão para perdas diversas	957.307	430.000
Provisão para impostos diferidos	(2.531.530)	-
Ajustes de exercícios anteriores	-	(171.988)
	<u>1.193.454</u>	<u>(935.535)</u>
Variações nos ativos e passivos		
Variação de Clientes	(9.148.811)	1.194.730
Variação de Títulos e valores a receber	(5.529.657)	(1.468.552)
Variação de Almoxxarifados	(35.123)	183.793
Variação de Adiantamentos a fornecedores	(1.228.872)	31.342.466
Variação de despesas antecipadas	(70.406)	223.542
Variação de outros ativos circulantes	3.410	321.099
Variação de depósitos judiciais	19.959	(24.728)
Variação de empréstimos	21.227.194	7.163.245
Variação de fornecedores	(4.294.641)	(28.927.369)
Variação de impostos e contribuições a recolher	220.279	23.255
Variação de adiantamentos de clientes	(3.254.099)	(3.651.018)
Variação de salários e encargos a recolher	6.092	(91.649)
Variação de provisões trabalhistas	(3.657)	128.721
Caixa líquido gerado (utilizado) nas atividades operacionais	<u>(894.878)</u>	<u>5.482.001</u>
Fluxos de caixa das atividades de investimentos		
Compras de imobilizado	(1.693.856)	(1.233.211)
Aumento de investimentos	(13.049.999)	(161.065)
Baixas no intangível	(6.510)	952.595
Disponibilidades plicadas nas atividades de investimentos	<u>(14.750.365)</u>	<u>(441.681)</u>
Atividades de financiamento		
Variação de transações com partes relacionadas, líquida	(3.823.031)	(4.388.051)
Aumento de Capital	19.427.979	-
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamentos	<u>15.604.949</u>	<u>(4.388.051)</u>
Disponibilidades geradas no exercício	<u>(40.294)</u>	<u>652.269</u>
Demonstração da variação nas disponibilidades:		
Disponibilidades no início do exercício	975.352	323.083
Disponibilidades no final do exercício	<u>935.058</u>	<u>975.352</u>
Aumento nas disponibilidades	<u>(40.294)</u>	<u>652.269</u>

Jaime Antônio Sequeira Abraços Tasso Baltazar Dos Santos

Administrador

CRC-RJ 89.836-9



VIAGENS MARSANS INTERNACIONAL LTDA.

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

Em 31 de dezembro de 2009

(Em Reais)

1 – Contexto Operacional

A Empresa e suas controladas estão organizadas de forma integrada. A sociedade tem como objetivo social a prestação de todos os serviços de intermediação inerentes às atividades de Agência de Viagens e Turismo, inclusive transporte turístico de superfície, por conta própria ou de terceiros, e operações de cambio manual, desde que autorizadas pelas autoridades competentes.

Em 2009, houve um forte incremento nas vendas de serviços em relação ao ano anterior. Como operadora de pacotes de viagens de turismo, nacionais e internacionais, possui um significativo valor de recebíveis, os quais garantem a liquidação dos compromissos com esses pacotes e a amortização dos empréstimos bancários para capital de giro.

O redimensionamento da infra-estrutura operacional para adequar-se ao novo volume de vendas, demandou investimentos da ordem dos R\$ 1.700.000.

A ampliação da rede de vendas através de 40 lojas, por intermédio de sua controlada Expandir Participações Ltda. demandou investimentos significativos que atingiu em torno de R\$ 10.300.000.

2 - Base de preparação e apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária e suas recentes atualizações, através dos pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamento Contábeis CPC, em vigor na data do balanço. Para fins de melhor comparabilidade, algumas rubricas das demonstrações contábeis do exercício anterior foram reclassificadas, sem reflexos no resultado final nem no patrimônio líquido daquele ano.

a) Apuração do resultado

As receitas operacionais que decorrem da intermediação dos serviços das atividades de agenciamento de viagens e turismos e são reconhecidas por ocasião da venda de cada serviço. As demais receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência do exercício social.



b) Ativo circulante e não circulante

Os ativos realizáveis no exercício seguinte, estão classificados no circulante. As aplicações financeiras estão acrescidas dos rendimentos auferidos até a data do balanço e não superam o valor de mercado. As contas a receber de clientes estão registradas

pelo valor de realização. As faturas internacionais, valorizadas à taxa de câmbio da

data do balanço. Os demais ativos do circulante e do não circulante são apresentados pelo valor líquido de realização.

c) Investimentos

Os investimentos estão avaliados pelo método de equivalência patrimonial

d) Imobilizado

Registrado pelo custo de aquisição, formação ou construção. A depreciação dos ativos é calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na nota nº 8 e leva em consideração o tempo de vida útil estimada dos bens.

e) Intangível

Está registrado ao custo e deduzido das correspondentes amortizações. O saldo remanescente do ativo diferido está mantido como intangível até sua total amortização ou, quando confirmado sua perda, seu reconhecimento em próximas apurações de resultados. (ver nota 9)

f) Transações com partes relacionadas

A empresa realiza transações com partes relacionadas, no Brasil e no exterior, através de contratos de mútuo e operações comerciais, conforme demonstrados nas notas nº 13

g) Passivo circulante e não circulante

Os passivos estão registrados pelos custos conhecidos e compromissos contratuais calculáveis, quando devido acrescidos das variações cambiais e encargos financeiros. A provisão de férias foi constituída pela parcelas vencidas e proporcionais, acrescidas dos respectivos encargos sociais. As contingências e obrigações a vencer após o próximo exercício estão apresentadas como não circulantes.

h) Imposto de renda e contribuição social

A Empresa apurou lucro tributável, assim obteve base de cálculo positiva para fins de Imposto de Renda - IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido- CSLL, no valor total de R\$ 2.678.



Em 2009 foi reconhecido o crédito fiscal diferido calculado sobre os prejuízos fiscais acumulados para futura compensação com o IRPJ e a CSLL a serem apurados nos próximos cinco anos. O crédito teve base o orçamento de resultados econômicos positivos, apurados por especialistas no ramo de atividades da empresa, o que deve resultar em bases fiscais positivas para fins de IRPJ e de CSLL nos próximos exercícios, com o crédito estimado em R\$ 2.531.530.

i) Estimativas contábeis

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis emanadas da legislação societária brasileira. Estas práticas requerem que a administração da Empresa se baseie em estimativas para o registro de certas transações que afetam os ativos e passivos, receitas e despesas, bem como a divulgação de informações sobre dados de suas demonstrações financeiras. Os resultados finais dessas transações e informações, quando de sua efetiva realização em períodos subsequentes, podem diferir dessas estimativas. As principais estimativas consignadas nas demonstrações financeiras de 2009 referem-se a provisão: (i) para contingências, (ii) férias.

3 – Caixa e equivalentes de caixa

	2009	2008
Caixa	33.910	29.150
Banco	705.650	811.474
Transferência de numerário	124.315	134.728
Depósitos no exterior	71.183	
Total	935.058	975.352

4 – Clientes

Registram as parcelas a receber das vendas com cartão de crédito, nota promissória a receber, comissões a receber de Cia. Aérea e faturas por cobrar de clientes estrangeiros.

	2009	2008
Clientes nacionais	18.146.940	8.660.701
Clientes estrangeiros	866.198	990.034
Partes relacionadas – Grupo Marsans – exterior	389.123	838.662
Partes relacionadas – Assoc. Grupo Marsans-exterior	341.672	104.043
Outros	2.856	4.538
Total	19.746.789	10.597.978



5 – Títulos e valores a receber

Registra os cheques recebidos de clientes em poder da Empresa a serem depositados, em cobrança bancária ou cobrança judicial.

	2009	2008
Cheques a depositar	864.601	1.663.031
Cheques em custódia bancária	9.145.418	3.574.308
Cheques em cobrança	1.222.140	465.163
Provisão para perdas	(416.052)	
Total	10.816.107	5.702.502

6 – Adiantamentos a fornecedores

Registram as antecipações concedidas aos prestadores de serviços com o objetivo de garantir fretamentos de aeronaves, reservas de hotéis e outros serviços terrestres, além da aquisição de ingressos a eventos que irão ocorrer no futuro.

	2009	2008
Fornecedores nacionais	2.653.688	1.424.816

Provisão para perdas	(181.256)	
Total	2.472.432	1.424.816

7 - Investimentos

	Participação %	Patrimônio Líquido 2009	Equivalência Patrimonial 2009	Saldo do Investimento 2009	Saldo do Investimento 2008
Net Price Turismo	94 %	1.330.578	180.890	1.250.743	1.069.853
Viagens Marsans Corporate	99,99%	(630.410)	(537.885)		-
Expandir Participações	99,99%	5.128.904	(6.568.027)	5.128.391	-
Marsans Technology	20 %	(9.369)	(14.392)		12.519
Ágio				3.000	3.000
Total			(6.939.414)	6.382.134	1.085.372



Em 2009, o valor das perdas que superam o valor de cada investimento, foi reconhecido como Provisão para perdas com participações em controladas, no passivo não circulante, no valor total de R\$ 632.497. As perdas em controladas foram totalmente financiadas pela Empresa com recursos do sócio controlador, capitalizados em 2009, conforme descrito na nota nº 14.

8 – Imobilizado

	Vida Útil (anos)	2008	Adições	Exclusões	2009
Instalações	10	54.067			54.067
Equipamentos de telefonia	10	107.315	8.196		115.511
Equipamentos de Informática	10	1.233.481	122.520		1.356.001
Moveis e utensílios	10	998.029	128.808		1.126.837
Total do imobilizado		2.392.892	259.524		2.652.416
Depreciação acumulada		(1.043.008)	(185.774)		(1.228.782)
Total imobilizado líquido		1.349.884	73.750		1.423.634

Em atendimento às novas normas contábeis introduzidas pela Lei nº 11.638/07 e pela Lei nº 11.941/09, a Empresa está realizando estudos para determinação do prazo de vida útil remanescente dos bens do ativo imobilizado, com o objetivo de passar a computar as taxas reais de depreciação a partir do próximo exercício.

9 – Intangível

	Vida Útil (meses)	2008	Adições	Exclusões	2009
Direitos de utilização de imóveis	60	384.159	6.510		390.669
Comercio eletrônico		77.125			77.125
Software		378.130	74.596		452.726

Benfeitorias	60	63.166		63.166	
Direitos de uso e cessão		40.503	12.756		53.259
Projetos de sistemas		-	1.060.032		1.060.032
Outros projetos		-	286.948		286.948
Total do intangível		943.083	1.440.842	63.166	2.320.759
Amortização acumulada		(117.483)	(58.223)	63.166	(112.540)
Total intangível líquido		825.600	1.382.619	-	2.208.219



10 - Empréstimos

		2009	2008
Em moeda nacional			
Banco Itaú S.A.	(a)	5.439.773	2.913.078
Banco Real S.A.		-	2.994.175
Banco Mercantil do Brasil S.A.	(b)	2.406.491	792.976
Banco Safra S.A.	(c)	22.456.844	
Banco Sofisa S.A.	(d)	96.778	
Antecipação de Cartão de Crédito VISA		-	2.429.679
Total		30.399.886	9.129.908
Em moeda estrangeira			
Banco Real			42.783
Total			42.783
Total Geral		30.399.886	9.172.691

(a) Os empréstimos de capital de giro têm vencimentos até 08/12/2010, com incidência de juros calculados pela variação da taxa CDI mais 0,05% a.m. e tem recebíveis como garantia. O valor inclui R\$ 272.595 de conta garantida.

(b) Os empréstimos de capital de giro têm vencimentos até 21/07/2011, com incidência de juros calculados pela variação da taxa CDI mais 0,06% a.m. e tem recebíveis como garantia. O valor inclui R\$ 86.765 de conta garantida.

(c) Os empréstimos de capital de giro têm vencimentos até 28/04/2010, com encargos calculados à taxa de juros de 1,35% a.m. e tem recebíveis como garantia.

(d) O empréstimo de capital de giro tem vencimento até 06/02/2010, com incidência de juros calculados pela variação da taxa CDI mais 0,75% a.m. e tem recebíveis como garantia. O valor inclui R\$ 250 de conta garantida.

11 – Fornecedores

	2009	2008
Nacionais	2.916.085	6.199.893
Estrangeiros	2.490.822	3.501.656
Total	5.406.907	9.701.548

12 – Adiantamentos de Clientes

	2009	2008
Nacionais	104.592	2.147.690
Estrangeiros	-	277.707
Partes relacionadas – Grupo Marsans – exterior	-	233.340
Partes relacionadas- Assoc.Grupo Marsans-exterior	-	699.954
Total	104.592	3.358.691

13 – Transações com Partes Relacionadas

Ativo

Passivo

	2009	2008	2009	2008
Nacionais				
Expandir Participações Ltda (a)	1.341.480	8.661.974		
Net Price Turismo Ltda.	590.140	229.231		
Viagens Marsans Corporate Ltda.	358.033		61.809	69.208
Total	2.289.653	8.891.205	61.809	69.208
Exterior				
Teinver (b)			6.741.414	16.839.017
Teinver (Sa Nostra)				5.158.285
Tiempo Libre	340.805		1.948.231	
Club Caribe	7.114		43.575	
Marsans – Espanha	373.934		2.749.522	
Marsans – México	8.075		52.290	
Adiantamentos diversos	878.414			
Marsinver S.A (c)			749.236	
Marsans Technology S.L.			904.193	
Total	1.608.342		- 13.188.461	21.997.302
Total Geral	3.897.995	8.891.205	13.250.270	22.066.510



- (a) Contrato de mútuo com vencimento em dezembro de 2011 e encargos de 9% ao ano.
- (b) Contrato de mútuo com vencimento em dezembro de 2010 e encargos de 6% ao ano.
- (c) Contrato de mútuo com vencimento em dezembro de 2010 e encargos de 6% ao ano.

14 – Capital Social

O capital social, integralizado, é de R\$ 20.060.319, dividido em 20.060.319 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada.

Em 2009 foram capitalizados diversos créditos do sócio principal residente no exterior, no valor total de R\$ 19.427.979, conforme processos de habilitação e confirmação de créditos junto ao Banco Central – BACEN e alteração do Contrato Social registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, no início de 2010.

15 – Instrumentos Financeiros

Os valores contábeis dos empréstimos referentes aos instrumentos financeiros constantes no balanço patrimonial, quando comparados com os valores que poderiam ser obtidos na sua negociação em um mercado ativo ou, na ausência destes, com o valor presente líquido ajustado com base na taxa vigente de juros de mercado, se aproximam substancialmente, de seus correspondentes valores de mercado. Durante o exercício de 2009, a Empresa não realizou operações com derivativos.

Jaime Antônio Sequeira Abraços Tasso Baltazar Dos Santos
Administrador CRC-RJ 89.836-9

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 24/08/2020

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Distribuído em : 19/05/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Administração Judicial

Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.

Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.

Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.

Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.

Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.

Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A

Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA - HORTOPREV

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH

Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA

Certifico e dou fé que, nesta data, cumprindo determinação de Sua Excelência, desentranhei a peça 202005763341 - Petição - Petição habilitação de tipo Petição de fls. 9925 à 9977.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2020.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 22/09/2020

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





**JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora Judicial da **MASSA FALIDA DE EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S/A** e outras, vem, perante Vossa Excelência, requerer dispensa de realização de diligência para acompanhamento da retirada de bens arrematados, na forma a seguir:

I. Da retirada dos bens arrematados por Marcelo Santos Faria

Conforme exposto, às fls. 9327, nos dias 16 e 17 de janeiro de 2020 foi realizada a retirada dos bens móveis elencados no auto de arrematação de fls. 8.745, que ocupavam as salas comerciais nº 51 e 54, localizadas à Rua Sete de Abril, nº 386, Centro, São Paulo/SP, de propriedade da empresa Nimage Empreendimentos.

Todavia, não foi possível que, na mesma oportunidade, o arrematante realizasse a retirada dos bens armazenados em depósito da empresa GuardBox, localizado na Avenida Inajar de Souza, nº 3747, Limão, São Paulo/SP, quais sejam: 1 — *Cadeira de ferro ciassento em plástico — 43 unidades*; 2 — *Gaveteiro 3 gavetas, pequeno, mogno — 3 unidades*; 3 — *Gaveteiro 3 gavetas, pequeno, branco — 2 unidades*; 4 — *Cadeira giratória, giroflex, vermelha - 30 unidades*; 5 — *Mesa de*

escritório em L, mogno - 2 unidades; 6 — Mesa de escritório padrão, mogno — 20 unidades.

No dia 18/09/2020, o arrematante, Sr. Marcelo Faria, fez contato com a Administração Judicial informando que, em que pese ter comunicado a Guardbox desde fevereiro, até a presente data não tinha conseguido retorno desta para agendar data para retirada.

Dessa forma, a Administração Judicial fez contato diretamente com a empresa, que retornou informando que devido à pandemia o horário de funcionamento está reduzido para as segundas e terças-feiras, das 9:00 horas as 16:30 horas. Informou ainda sobre a necessidade de agendamento com dois dias de antecedência e apontou como responsável o Sr. Carmo.

Estas informações foram repassadas ao arrematante para que viabilize a retirada.

Todavia, considerando o momento atual de pandemia, restrições de voos e a localização do depósito, que fica em bairro afastado do centro de São Paulo e de aeroportos; considerando ainda que os bens foram arrematados por apenas R\$ 101,00 (cento e um reais), que a Administração Judicial já acompanhou a retirada da maior parte dos bens (que estavam armazenados nas salas da Nimage) e que a diligência de acompanhamento de retirada dos bens restantes representa um custo considerável para a Massa e muito maior do que o valor arrecadado, requer-se que o AJ seja dispensado de estar presente nesta ocasião.

Importante ressaltar que a Administração Judicial acompanharia a retirada remotamente, por meio de fotos, *whatsapp*, *e-mail* e demais ferramentas eletrônicas que se façam necessárias para verificar o andamento do ato junto ao representante da GuardBox e ao arrematante, que se comprometeu a assinar um recibo com o rol de bens entregues.

Caso não seja o entendimento, alternativamente requer-se a contratação de correspondente na cidade de São Paulo, cujo valor ainda teria que ser orçado, para acompanhar presencialmente a diligência.

II. *Dos pedidos*

Pelo exposto, serve a presente para requerer:

- a) que o AJ seja dispensado de estar presente na diligência de acompanhamento de retirada dos bens armazenados em depósito da empresa GuardBox, localizado na Avenida Inajar de Souza, nº 3747, Limão, São Paulo/SP, arrematados por Marcelo Santos Faria, a fim de economizar recursos da Massa Falida e de diminuir os riscos de contágio e contaminação do Covid-19, sendo certo que o acompanhamento se daria de forma virtual e a entrega mediante recibo assinado pelo arrematante;
- b) Caso não seja o entendimento, alternativamente requer-se a contratação de correspondente na cidade de São Paulo, cujo valor ainda teria que ser orçado, para acompanhar presencialmente a diligência.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2020.

GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

ISABEL BONELLI WETZEL
OAB/RJ 204.938

LAÍS MARTINS SOARES
OAB/RJ 174.667

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Fase: Desentranhamento

Atualizado em 23/09/2020

Data 23/09/2020

Informações



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 23/09/2020

Data 23/09/2020

Descrição Certifico que desentranhei a peça de fls. 9264/9265 (requerente ESFERATUR PASSAGENS E TURISMO S/A), conforme determinado no item 5 da decisão de fls. 9425/9427, sendo que em tal peça há apenas, s.m.j., requerimento de anotação de nome de advogado - e não pedido de habilitação de crédito -, pelo que foi seguido o comando do item 6.2 da decisão de fls. 8882/8883 - e não do item 6.1. Certifico, ainda, que desentranhei as peças de fls. 9700 (requerente DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS) e 9925/9926 (requerente TIM S/A), em razão do disposto nos itens 6.1 e 6.2 da decisão de fls. 8882/8883, tendo havido o cadastro no sistema DCP dos advogados indicados em todas as peças aqui mencionadas, sendo que, diante da dúvida sobre se a peça do requerente DOUGLAS seria apenas para indicar advogado ou requerer habilitação de crédito, todas foram juntadas no anexo 1 do presente feito.

Rio, 23/09/2020

Fabio Cordeiro Lopes - mat. 01/27860



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 23/09/2020

Data 23/09/2020

Descrição Na forma da Ordem de Serviço nº 01/2016 deste Juízo, ao requerente/habilitante da peça de fl. 9700, DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS (advogado Rodrigo Thadeu Badin de Souza, OAB/RJ 98.919) para proceder conforme o item 6.1 da decisão de fls. 8882/8883, caso queira habilitar eventual crédito.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Atualizado em 24/09/2020

Data 23/09/2020



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2020.

No. do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Destinatário: **RODRIGO THADEU BADIN DE SOUZA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Na forma da Ordem de Serviço nº 01/2016 deste Juízo, ao requerente/habilitante da peça de fl. 9700, DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS (advogado Rodrigo Thadeu Badin de Souza, OAB/RJ 98.919) para proceder conforme o item 6.1 da decisão de fls. 8882/8883, caso queira habilitar eventual crédito.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	24/09/2020
Data da Juntada	24/09/2020
Tipo de Documento	Documento
Texto	



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 1939377

Comarca: **RIO DE JANEIRO** Vara/Serventia: **3 VARA EMPRESARIAL**
Número do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**
Autor: **AUTOR I NEXI STENTE** Reu: **EXPANDIR FRANQUIAS S. A.**

Data de Expedição: **24/09/2020** Data de Validade: **23/03/2021**

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS **NO MANDADO: 001**

Numero da Solicitação:	0001	Tipo Valor:	Valor em Real
Valor:	84.288,66	Calculado em:	24.09.2020
IR:	0,00	Tarifa:	21,95
Finalidade:	Transf. entre Bancos	Tipo Conta:	Cta Corrente
Banco:	00000341	Nome Banco:	ITAU UNI BANCO
Agência:	477		
Conta/Dv.:	00.000.060.688-3	CNPJ Titular Cta.:	0.242.741/000
Tipo Pessoa Conta:	Jurídica		
Beneficiário:	FUX ADVOGADOS		
CPF/CNPJ Beneficiário:	0.242.741/0001-89		
Tipo Beneficiário:	Jurídica		
Conta/Pcl Resgatada:	3000121242571 0000		

Atualizado em 24/09/2020

Data 24/09/2020

Descrição **Certifico, quanto à decisão de fls. 9425/9427, o seguinte:**

- item 1: as Falidas não se manifestam no feito desde a peça de índice 629, tendo havido a renúncia dos advogados inicialmente constituídos (índice 935) sem que houvesse constituição de novos patronos, sendo que os advogados de JAIME ABRAÇOS, MARIO LUCIO e GUILHERME PECLAT - que, s.m.j., são ex-sócios das Falidas - foram intimados a partir da publicação de fl. 9610, tendo havido, posteriormente à referida publicação, apenas manifestações de JAIME às fls. 9707 e 9712/9750;

- item 3: confeccionei o mandado de pagamento de fl. 9988 no valor de R\$ 84.288,66 sem acréscimos legais ao referido escritório;

- item 4 (primeira parte): foi excluída a parte HORTOPREV do sistema DCP;

- item 5: cumprido conforme certidão de fl. 9983;

- item 7: o nome do advogado já não consta do cadastro deste feito no sistema DCP;

- item 10: o despacho de fl. 9332 foi publicado conforme fl. 9611;

- item 11: após publicação da decisão supra referida, apenas houve manifestações que possivelmente se referem ao referido item às fls. 9543/9544 e 9712/9750.

Rio, 24/09/2020

Fabio Cordeiro Lopes - mat. 01/27860

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	22/10/2020
Juiz	Luiz Alberto Carvalho Alves
Data da Conclusão	25/09/2020
Data da Devolução	22/10/2020
Data da Decisão	22/10/2020
Tipo da Decisão	Deferimento de Medidas Cautelares
Publicado no DO	Não



Fls.

Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Administração Judicial

Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.

Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.

Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.

Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.

Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.

Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A

Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA IPMH

Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA

Interessado: FUX ADVOGADOS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Luiz Alberto Carvalho Alves

Em 25/09/2020

Decisão

1 - Fls. 9306/9309 - Trata-se de requerimento do Administrador Judicial para a destinação dos bens armazenados no depósito particular localizado na Rua Alice, Laranjeiras, que não foram arrematados e a sua manutenção no referido depósito tem gerado excessivo custo à Massa Falida.

1.1 - Tendo em vista que os bens acima mencionados não foram arrematados, conforme informação de fls. 9.227, o custo para mantê-los no referido depósito, bem como a manifestação do Ministério Público, às fls. 9453, autorizo a doação dos bens alocados no depósito particular localizado na Rua Alice, Laranjeiras, com objetivo de minimizar os prejuízos da Massa Falida.

1.2 - Diante dos valores pagos pelo Administrador Judicial, referentes ao aluguel do depósito particular da Rua Alice, devidamente comprovados às fls. 9310/9323, determino o reembolso pela Massa Falida do montante de R\$ 16.250,00 (dezesesseis mil, duzentos e cinquenta reais). Expeça-se mandado em favor do Administrador Judicial no valor acima mencionado.

1.3 - Defiro a expedição de mandado de pagamento mensalmente para reembolso dos alugueres do depósito particular acima mencionado, até a entrega das chaves, mediante a devida prestação de contas.

2 - Fls. 9543/9544 - Intime-se o Administrador Judicial sobre o acesso à mídia digital com a gravação das audiências na Vara Criminal.

3 - Ao Ministério Público sobre fls. 9546 e 9979/9981.

4 - Intimem-se o Administrador Judicial e o Ministério Público para se manifestarem quanto ao pedido de exclusão e ilegitimidade passiva do Sr. Jaime Abraços às fls. 9712/9750.

5 - Cumpridos os itens acima, retornam os autos conclusos, imediatamente para análise dos pedidos pendentes.

Rio de Janeiro, 22/10/2020.

Luiz Alberto Carvalho Alves - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Luiz Alberto Carvalho Alves

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4P52.N995.WHMC.QMS2**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão RODRIGO THADEU BADIN DE SOUZA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 05/10/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Na forma da Ordem de Serviço nº 01/2016 deste Juízo, ao requerente/habilitante da peça de fl. 9700, DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS (advogado Rodrigo Thadeu Badin de Souza, OAB/RJ 98.919) para proceder conforme o item 6.1 da decisão de fls. 8882/8883, caso queira habilitar eventual crédito.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 23/10/2020

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 1939377 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 1939377

Comarca: **RIO DE JANEIRO** Vara/Serventia: **3 VARA EMPRESARIAL**
Número do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**
Autor: **AUTOR INEXISTENTE** Reu: **EXPANDIR FRANQUIAS S. A.**
Data de Expedição: **24/09/2020** Data de Validade: **23/03/2021**

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS **NO MANDADO: 001**

Numero da Solicitação:	0001	Tipo Valor:	Valor em Real
Valor:	84.288,66	Calculado em:	24.09.2020
IR:	0,00	Tarifa:	21,95
Finalidade:	Transf. entre Bancos	Tipo Conta:	Cta Corrente
Banco:	000000341	Nome Banco:	ITAU UNI BANCO
Agência:	477		
Conta/Dv.:	00.000.060.688-3		
Tipo Pessoa Conta:	Jurídica	CNPJ Titular Cta.:	0.242.741/000
Beneficiário:	FUX ADVOGADOS		
CPF/CNPJ Beneficiário:	0.242.741/0001-89		
Tipo Beneficiário:	Jurídica		
Conta/Pcl Resgatada:	3000121242571 0000		

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 27/10/2020

Data da Juntada 27/10/2020

Tipo de Documento Sentença

Texto





Fls.

Processo: 0231970-36.2017.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Desconsideração da Personalidade Jurídica / Sociedade

Autor: MASSA FALIDA DE EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A
Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPACOES S A
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.
Massa Falida: VIAGENS MARSANS INTERNACIONAL S A
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.
Réu: ALBERTO YOUSSEF

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Luiz Alberto Carvalho Alves

Em 16/06/2020

Sentença

Trata-se de Incidente de desconsideração da Personalidade Jurídica intentado pela Massa Falida Expandir Participações S/A, representada por seu Administrador Judicial Gustavo Banho Licks, distribuído por dependência e autuado em apenso aos autos da Ação de Falência nº 0165950-68.2014.8.19.0001, em que figuram como falidas as sociedades (a) GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S.A.; (b). EXPANDIR FRANQUIAS S.A.; (c). EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A.; (d). NET PRICE TURISMO S.A.; (e). VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S.A.; (f) VIAGENS MARSANS INTERNACIONAL S.A.; (g) BRENT PARTICIPAÇÕES S.A, pugnando pela desconsideração indireta e expansiva da personalidade jurídica do grupo falido, a fim de que seja atingido o patrimônio do sócio oculto da empresa GFD INVESTIMENTOS LTDA, Sr. Alberto Youssef, com a extensão dos efeitos da falência a este, para que seu patrimônio responda pelas dívidas da Massa Falida.

Na inicial que segue às fls. 02/22 (index 02), acompanhada dos documentos de fls. 23/284 (index 23 e 204), a Massa Falida alega, em suma, que: (1) restou evidenciado pelo Relatório de Causas e Circunstâncias da Falência que os reais controladores do GRUPO MARSANS, agora falido, eram os responsáveis pela GFD INVESTIMENTOS, através das offshores internacionais ou da maioria das cotas do FIP VIAJA BRASIL; (2) que ficou comprovado que o FIP VIAJA BRASIL foi constituído com a finalidade de blindar patrimonialmente a empresa GFD INVESTIMENTOS LTDA, fraudando e manipulando o investimento dos demais cotistas como se o grupo fosse financeiramente rentável; que (3) não se sabe se a empresa GFD INVESTIMENTOS LTDA foi liquidada e extinta de forma regular e que (4) conforme o Termo de Esclarecimento prestado por Carlos Alberto Pereira da Costa à Justiça Federal do Paraná, todo o patrimônio do Sr. Alberto Youssef está investido na sociedade GFD.





A Massa Falida segue sua narrativa afirmando que: (5) as empresas falidas atuavam em grupo econômico, no qual a holding GRAÇA ARANHA fazia o papel de controladora, conforme a disposição do art. 243 da Lei das Sociedades Anônimas; (6) que a holding GRAÇA ARANHA RJ -PARTICIPAÇÕES S.A atuava como controladora do grupo, formado pelas empresas: (a) VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S.A; (b) VIAGENS MARSANS INTERNACIONAL LTDA; (c) NET PRICE TURISMO S.A; (d) BRENT PARTICIPAÇÕES S.A; (e). EXPANDIR FRANQUIAS S.A; (f) EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A; (6) que restou comprovado que a empresa GFD INVESTIMENTOS LTDA era a controladora do grupo, uma vez que detinha a maioria das cotas do fundo; (7) que apesar de constar no contrato social da GFD INVESTIMENTOS que as offshores estrangeiras (Devonshire Global Fund e Devonshire Latam Investments LLC) são as sócias daquela empresa, já é incontroverso e conhecido o fato dessas empresas estrangeiras serem de propriedade de Alberto Youssef; (8) que os atos praticados configuram abuso da personalidade jurídica das empresas falidas, pois o foram com o fim de propiciar a ocultação do real sócio e controlador, o Sr. Alberto Youssef, por meio da GFD INVESTIMENTOS e, após, por meio do FIP VIAJA BRASIL, pelo que deve ser decretada a desconsideração da personalidade jurídica das sociedades, a fim de que a decretação da falência do GRUPO MARSANS recaia sobre do Sr. ALBERTO YOUSSEF, sócio oculto da empresa GFD INVESTIMENTOS LTDA.

Por fim, pugnou a Massa Falida (i) pelo deferimento de Tutela Cautelar de urgência, a fim de indisponibilizar os bens do sócio oculto da empresa controladora do grupo falido, Sr. Alberto Youssef, com o objetivo de assegurar a satisfação dos créditos dos credores da massa falida, que somam mais de 38 (trinta e oito) milhões de reais; e (ii) pela procedência do pedido, com a decretação da desconsideração da personalidade jurídica do Grupo falido, composto pelas empresas: (a) GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S.A.; (b) EXPANDIR FRANQUIAS S.A.; (c) EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A.; (d) NET PRICE TURISMO S.A.; (e) VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S.A.; (f) VIAGENS MARSANS INTERNACIONAL S.A.; (g) BRENT PARTICIPAÇÕES S.A, pugnando pela desconsideração indireta e expansiva da personalidade jurídica do grupo falido, a fim de que seja atingido o patrimônio do sócio oculto da empresa GFD INVESTIMENTOS LTDA, Sr. Alberto Youssef.

Às fls. 283/284 (index 288), a Massa Falida apresentou petição consignando que, o pedido liminar formulado na inicial, e traduzido na expedição de ofício à 13ª Vara Federal de Curitiba/PR para que os bens e valores já reservados e bloqueados do Sr. Alberto Youssef fossem reservados e transferidos, sejam limitados ao valor das dívidas da massa falida naquela data, no valor de R\$ 38.025.843,99 (trinta e oito milhões, vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos).

Os autos foram remetidos ao MP, que às fls. 312, verso (index 319), opinou pelo deferimento da liminar e pela citação do requerido.

Às fls. 313/316 (index 320), este juízo proferiu decisão que deferiu o pedido liminar requerido, decretando a indisponibilidade e bloqueio dos bens do Sr. Alberto Youssef, até o valor de R\$ 38.025.843,99 (trinta e oito milhões, vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos), objetivando garantir o pagamento dos créditos listados no processo falimentar n.º 0165950-68.2014.8.19.0001.

Outrossim, visando dar efetividade à referida decisão, restou determinado: a) O bloqueio de ativos financeiros pelo SISTEMA BACENJUD em nome do requerido Alberto Youssef; b) A expedição dos devidos ofícios comunicando a indisponibilidade aos registros públicos do país através da Corregedoria de Justiça do TJ-RJ; c) A expedição de carta de vênias por este juízo, com base no Princípio da Cooperação Judicial previsto no art. 67 e seguintes do C.P.C., para o Exmo. Sr. Juiz de Direito da 13ª Vara Federal Criminal da Seção Judiciária de Curitiba-PR, devidamente instruída com cópia da petição inicial deste incidente de desconsideração da personalidade



jurídica, e da presente decisão, visando à realização de reserva dos valores bloqueados em nome de Alberto Youssef, por aquele juízo, no montante de R\$ 38.025.843,99 (trinta e oito milhões, vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos), para que posteriormente sejam disponibilizados em favor deste juízo falimentar e utilizados para o pagamento dos credores da massa falida.

Em respostas às diligências determinadas foram juntados aos autos os ofícios de fls. 317/319 (index 324), fls. 322 (index 329), fls. 323 (index 330), fls. 324/326 (index 331), fls. 329 (index 338), fls. 332 (index 342), fls. 333/335 (index 343) e fls. 337/338 (index 347).

Às fls. 343 (index 343) consta ofício de resposta emitido pelo Juízo da 13ª Vara Federal de Curitiba através do qual restou consignado: (1) que o requerido "firmou acordo de colaboração premiada com a Procuradoria-Geral da República, o qual foi devidamente homologado pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal, no dia 19/12/2014, nos termos do Art. 4º, § 7º da Lei nº 12.850/2013"; (2) que "Alberto Youssef renunciou aos direitos sobre todos os bens constritos e apreendidos no bojo da assim denominada operação "Lavajato", os quais, conforme apurado e confessado pela parte, são produto ou proveito de atividades criminosas, ainda que, contudo, registrados em nome ou em posse de interpostas pessoas" e (3) "as disposições do acordo, que não tem o condão de conferir licitude à natureza dos bens constritos/apreendidos, preponderarão sobre constrições de outra natureza, mesmo em se tratando de penhora ou reserva de valores, uma vez que produto ou proveito do crime não se sujeita ao concurso de credores, pois, ao final do processo, será ele revertido ou devolvido à vítima (Petrobras)".

Às fls. 562/587 (index 372), foi noticiada a distribuição de um Conflito de Competência suscitado pelas sociedades falidas, perante o STJ, entre este Juízo e o Juízo da 13ª Vara Federal do Paraná.

O Conflito de Competência foi autuado sob o nº 164.478/RJ e distribuído ao Ministro Antônio Carlos Ferreira, que requisitou informações a este juízo. Às informações foram prestadas às fls. 595/597 (index 405), e às fls. 602/604 (index 413) foi juntado novo ofício, expedido por determinação do Ministro Relator, comunicando a prolação de decisão indeferindo a liminar pleiteada nos autos do referido Conflito de Competência, nos seguintes termos, verbis:

"Segundo as informações prestadas, o acordo de colaboração premiada do Sr. CARLOS ALBERTO FREIRA DA COSTA: não dispõe sobre os bens do réu. É destacado que, nos autos da medida assecuratória, foi arrendado imóvel registrado em nome de REGINA ESTERLINA BENATI, sob a suspeita de ter sido adquirido, pelo investigado. Logo, o referido sócio não detém bens que possam, em tese, sustentar um conflito entre os suscitados, sendo que o único ato de constrição foi realizado sobre imóvel que, até o momento, pertence oficialmente a terceiro. Em face de tais argumentos e considerando não haver demonstração, à primeira vista, de fumus boni iuris e periculum in mora que justifiquem o deferimento da medida excepcional, não se evidencia o preenchimento dos requisitos para conceder a medida urgente. Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de liminar".

Às fls. 598/601 (index 408) foi juntada a Carta Precatória expedida para a citação do requerido, ostentando certidão positiva do oficial de justiça.

Não tendo o réu contestado o pleito autoral, apesar de devidamente citado, às fls. 428 a Massa Falida pugnou pelo Julgamento antecipado da lide na forma do art. 355, inciso II do CPC.

Consoante a certidão de fls. 432, o requerido não apresentou resposta, ou qualquer outra manifestação nos presentes autos.

Às fls. 448 os autos foram remetidos ao Ilmo. Membro do Parquet, que opinou pela decretação da revelia do requerido e pelo provimento do pedido com a decretação da desconsideração da personalidade jurídica a fim de possibilitar a constrição de bens do patrimônio pessoal do requerido, Sr. Alberto Youssef, para, com o produto da venda, carrear recursos à massa ativa destinada à satisfação do concurso creditício.

Os autos vieram conclusos para decisão.

É o relatório.
DECIDO.

Trata-se de pedido juridicamente possível, achando-se presentes os pressupostos processuais e as condições da ação. A petição inicial cumpre os requisitos processuais, não havendo hipótese de improcedência liminar do pedido (art. 332, CPC).

Consoante a certidão de fls. 432, o requerido se absteve de apresentar resposta à presente ação. Nessa linha, decreto a revelia do requerido, aplicando-lhe os respectivos efeitos na forma do art. 344 do CPC, verbis:

"Art. 344. Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor".

Por seu turno, uma vez que se opera a presunção de veracidade sobre os fatos alegados pela Massa Falida, aplico a norma prevista no art. 355, inciso II, do CPC, para julgar a lide antecipadamente, conforme o requerido pela Massa Falida, com a anuência do MP.

Os documentos apresentados pela massa falida requerente através do seu administrador judicial demonstraram o preenchimento dos pressupostos legais para decretação da desconsideração da personalidade jurídica, em especial a condição do ora requerido como sócio oculto de GFD INVESTIMENTOS LTDA., cujas quotas representativas do capital social estão em nome de duas empresas offshore com sede na Holanda, quais sejam: Devonshire Global Fund e Devonshire Latam, que tinham por finalidade encobrir o nome do seu real proprietário e único controlador do Grupo Marsans, o Sr. Alberto Youssef.

Consoante restou consignado pelo Ilmo. Membro do Parquet no parecer de fls. 448, ficou comprovado que "o requerido, Alberto Youssef, mantinha um controle obscuro sobre a Graça Aranha e o Grupo Marsans através de uma relação sinuosa que partia de suas off-shores holandesas que, em verdade, controlavam GFD, que controlava o Fundo de Investimentos e Participações Viaja Brasil, que possuía cem por cento das ações da Graça Aranha que, finalmente, detinha a totalidade das partes representativas do capital social das demais empresas atualmente falidas."

E ainda que "tal artifício possibilitou também ao requerido Alberto Youssef captar recursos da ordem de R\$ 23.700.000,00 (vinte e três milhões, setecentos mil reais) junto aos institutos de previdência estatais dos servidores de Tocantins, Petrolina, Cuiabá, Holambra, Hortolândia, Amontada e Paranaguá, que amargaram pesadas perdas nos investimentos feitos em cotas do Fundo Viaja Brasil".

Por seu turno, esses valores foram injetados na Graça Aranha e distribuídos por todas as pessoas jurídicas do grupo sem deixar traços. E nesse ponto não se observam registros contábeis, pois a contabilidade da falida Graça Aranha, por onde entrou o dinheiro do fundo de investimentos, foi a única a ser extraviada, impedindo o acesso do administrador judicial da massa falida ao exame dos livros da sociedade e, conseqüentemente quanto ao destino dos vultosos recursos que

lhe foram transferidos pelo Fundo Viaja Brasil a título de investimento.

Nessa linha, destacou ainda o Parquet que: "o extravio da contabilidade da holding Graça Aranha acarretou a dissolução do fundo de investimentos Viaja Brasil com a consequência imediata da perda irreversível dos aportes - que viraram pó - realizados pelos fundos de pensão cotistas, além do inadimplemento definitivo das dívidas do Grupo Marsans junto a credores trabalhistas de mais de um milhão de reais, junto à Fazenda Pública de quase três milhões e meio de reais, dentre outras categorias de credores, uma vez que o conglomerado mergulhou em falência cujos ativos arrecadados não passam de simples mobiliário desgastado pelo uso, alcançando pouco menos de cento e vinte mil reais em leilão promovido pelo Juízo falimentar, valor diminuto e contrastante com o passivo concursal do grupo empresarial na casa dos quase trinta e dois milhões e quatrocentos mil reais".

Com efeito, restam comprovadas as fraudes perpetradas, o abuso da personalidade jurídica, o prejuízo à Massa de Credores e a obtenção de vantagens ilícitas pelo requerido. O relatório de causas e circunstâncias apresentado pelo Administrador Judicial, os depoimentos acostados as fls. 24/47 (index 23) e o organograma detalhado (fls. 11 - index 02) demonstram de forma clara o modus operandi do grupo econômico e o comando em poder do requerido.

Com efeito, o abuso da personalidade jurídica resta caracterizado através da demonstração dos requisitos previstos na Lei, qual seja: o desvio de finalidade e a confusão patrimonial, atraindo a regra do art. 50 do Código Civil, verbis:

"Art. 50. Em caso de abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade ou pela confusão patrimonial, pode o juiz, a requerimento da parte, ou do Ministério Público quando lhe couber intervir no processo, desconsiderá-la para que os efeitos de certas e determinadas relações de obrigações sejam estendidos aos bens particulares de administradores ou de sócios da pessoa jurídica beneficiados direta ou indiretamente pelo abuso. § 1º Para os fins do disposto neste artigo, desvio de finalidade é a utilização da pessoa jurídica com o propósito de lesar credores e para a prática de atos ilícitos de qualquer natureza.

§ 2º Entende-se por confusão patrimonial a ausência de separação de fato entre os patrimônios, caracterizada por

I - cumprimento repetitivo pela sociedade de obrigações do sócio ou do administrador ou vice-versa;

II - transferência de ativos ou de passivos sem efetivas contraprestações, exceto os de valor proporcionalmente insignificante; e

III - outros atos de descumprimento da autonomia patrimonial.

§ 3º O disposto no caput e nos §§ 1º e 2º deste artigo também se aplica à extensão das obrigações de sócios ou de administradores à pessoa jurídica.

§ 4º A mera existência de grupo econômico sem a presença dos requisitos de que trata o caput deste artigo não autoriza a desconsideração da personalidade da pessoa jurídica.

§ 5º Não constitui desvio de finalidade a mera expansão ou a alteração da finalidade original da atividade econômica específica da pessoa jurídica".

Nesse sentido é a jurisprudência deste Tribunal, verbis:

0016239-79.2020.8.19.0000 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Des(a). FERNANDO FERNANDY FERNANDES - Julgamento: 06/07/2020 - DÉCIMA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL AGRAVO DE INSTRUMENTO. INCIDENTE PROCESSUAL. DECISÃO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA EMPRESA EXECUTADA. IRRESIGNAÇÃO DA EXEQUENTE. NOS TERMOS DO ARTIGO 50 DO CÓDIGO CIVIL, EM CASO DE ABUSO DA PERSONALIDADE JURÍDICA, CARACTERIZADO PELO DESVIO DE FINALIDADE OU PELA CONFUSÃO PATRIMONIAL, PODERÁ O JUIZ DESCONSIDERÁ-LA

PARA QUE OS EFEITOS DE DETERMINADAS OBRIGAÇÕES SEJAM ESTENDIDOS AOS BENS PARTICULARES DE ADMINISTRADORES OU DE SÓCIOS DA PESSOA JURÍDICA BENEFICIADOS DIRETA OU INDIRETAMENTE PELO ABUSO. REQUISITOS QUE NÃO SE ENQUADRAM NO CASO EM TELA. ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA ALIADA À FALTA DE BENS CAPAZES DE SATISFAZER O CRÉDITO EXEQUENDO QUE NÃO CONSTITUEM MOTIVOS SUFICIENTES PARA A DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA, PORQUANTO SE TRATA DE MEDIDA EXCEPCIONAL E NECESSITA DA EFETIVA COMPROVAÇÃO DO ABUSO DE PERSONALIDADE JURÍDICA, CARACTERIZADO PELO DESVIO DE FINALIDADE OU PELA CONFUSÃO PATRIMONIAL. PRECEDENTES DO C.STJ. CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS QUE SE AFASTA DE OFÍCIO. DESCABIMENTO DE CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM INCIDENTE PROCESSUAL. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. Íntegra do Acórdão - Data de Julgamento: 06/07/2020 - Data de Publicação: 13/07/2020.

0071887-78.2019.8.19.0000 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - Des(a). MARCIA FERREIRA ALVARENGA - Julgamento: 04/03/2020 - DÉCIMA SÉTIMA CÂMARA CÍVEL AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO INDENIZATÓRIA. DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. DECISÃO DETERMINANDO A INTEGRAÇÃO À LIDE DOS SÓCIOS DA EMPRESA LITIGADA. INSATISFAÇÃO DE TAIS PESSOAS QUE NÃO MERECE PROSPERAR, EM RAZÃO DA COMPROVAÇÃO DOS ATOS DE FRAUDE NA PRESENTE HIPÓTESE. MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL, POR PARTE DO GRUPO FAMILIAR ORA RECORRENTE, NO MESMO LOCAL DA SEDE SOCIAL DA LITIGADA, PELO USO DO NOME DE OUTRA EMPRESA DA REFERIDA FAMÍLIA. TEORIA MAIOR. REQUISITOS LEGAIS OBSERVADOS (ART. 50, DO CÓDIGO CIVIL). RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. Íntegra do Acórdão - Data de Julgamento: 04/03/2020 - Data de Publicação: 06/03/2020 Data de Julgamento: 30/06/2020 - Data de Publicação: 01/07/2020.

A mesma toada segue a jurisprudência do c. STJ, verbis:

RECURSO ESPECIAL Nº 1.180.714 - RJ (2010/0022474-9) RELATOR: MINISTRO LUIS FELIPE SALOMÃO DIREITO CIVIL E COMERCIAL. DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. SEMELHANÇA COM AS AÇÕES REVOCATÓRIA FALENCIAL E PAULIANA. INEXISTÊNCIA. PRAZO DECADENCIAL. AUSÊNCIA. DIREITO POTESTATIVO QUE NÃO SE EXTINGUE PELO NÃO USO. DEFERIMENTO DA MEDIDA NOS AUTOS DA FALÊNCIA. POSSIBILIDADE. AÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO SOCIETÁRIA. INSTITUTO DIVERSO. EXTENSÃO DA DISREGARD A EX-SÓCIOS. VIABILIDADE. 1. A desconsideração da personalidade jurídica não se assemelha à ação revocatória falencial ou à ação pauliana, seja em suas causas justificadoras, seja em suas consequências. A primeira (revocatória) visa ao reconhecimento de ineficácia de determinado negócio jurídico tido como suspeito, e a segunda (pauliana) à invalidação de ato praticado em fraude a credores, servindo ambos os instrumentos como espécies de interditos restitutórios, no desiderato de devolver à massa, falida ou insolvente, os bens necessários ao adimplemento dos credores, agora em igualdade de condições (arts. 129 e 130 da Lei n.º 11.101/05 e art. 165 do Código Civil de 2002). 2. A desconsideração da personalidade jurídica, a sua vez, é técnica consistente não na ineficácia ou invalidade de negócios jurídicos celebrados pela empresa, mas na ineficácia relativa da própria pessoa jurídica - reclusus, ineficácia do contrato ou estatuto social da empresa -, frente a credores cujos direitos não são satisfeitos, mercê da autonomia patrimonial criada pelos atos constitutivos da sociedade.(...). Assim, à míngua de previsão legal, o pedido de desconsideração da personalidade jurídica, quando preenchidos os requisitos da medida, poderá ser realizado a qualquer momento. 5. A superação da pessoa jurídica afirma-se como um incidente processual e não como um processo incidente, razão pela qual pode ser deferida nos próprios autos da falência, nos termos da jurisprudência sedimentada do STJ. 6. Não há como confundir a ação de responsabilidade dos sócios e administradores da sociedade falida (art. 6º do Decreto-lei n.º 7.661/45 e art. 82 da Lei n.º

11.101/05) com a desconsideração da personalidade jurídica da empresa. Na primeira, não há um sujeito oculto, ao contrário, é plenamente identificável e evidente, e sua ação infringe seus próprios deveres de sócio/administrador, ao passo que na segunda, supera-se a personalidade jurídica sob cujo manto se escondia a pessoa oculta, exatamente para evidenciá-la como verdadeira beneficiária dos atos fraudulentos. Ou seja, a ação de responsabilização societária, em regra, é medida que visa ao ressarcimento da sociedade por atos próprios dos sócios/administradores, ao passo que a desconsideração visa ao ressarcimento de credores por atos da sociedade, em benefício da pessoa oculta. 7. Em sede de processo falimentar, não há como a desconsideração da personalidade jurídica atingir somente as obrigações contraídas pela sociedade antes da saída dos sócios. Reconhecendo o acórdão recorrido que os atos fraudulentos, praticados quando os recorrentes ainda faziam parte da sociedade, foram causadores do estado de insolvência e esvaziamento patrimonial por que passa a falida, a superação da pessoa jurídica tem o condão de estender aos sócios a responsabilidade pelos créditos habilitados, de forma a solvê-los de acordo com os princípios próprios do direito falimentar, sobretudo aquele que impõe igualdade de condição entre os credores (par conditio creditorum), na ordem de preferência imposta pela lei. 8. Recurso especial parcialmente conhecido e não provido.

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para DEFERIR A DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA, tal qual requerido pela Massa Falida, através de seu Administrador Judicial, tornando, por consequência, definitiva a tutela de Urgência anteriormente deferida, no sentido de determinar que seja atingido o patrimônio do sócio oculto, Sr. Alberto Yussef, decretando-se a indisponibilidade e o bloqueio dos bens do requerido, que deverão ser convertidos para a satisfação dos créditos arrolados e opostos nos autos da falência das empresas integrantes do grupo falido.

Com o trânsito em julgado, traslade-se cópia para o feito falimentar, incluindo-se o sócio no polo passivo da referida demanda, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Rio de Janeiro, 14/07/2020.

Luiz Alberto Carvalho Alves - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Luiz Alberto Carvalho Alves

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4156.FQTN.NNHG.6FP2**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 27/10/2020

Data 27/10/2020

Descrição CERTIFICO que juntei nestes autos a sentença proferida no proc.0231970-36.2017.8.19.0001, procedendo à anotação lá determinada.



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605
e-mail: cap03vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Processo : **0165950-68.2014.8.19.0001**

Fis:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Administração Judicial

Atos Ordinatórios

CERTIFICO que juntei nestes autos a sentença proferida no proc.0231970-36.2017.8.19.0001, procedendo à anotação lá determinada.

Rio de Janeiro, 27/10/2020.

Julio Pessoa Tavares Ferreira - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/28575

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 27/10/2020

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO.

Processo n.º 0165950-68.2014.8.19.0001

FUX ADVOGADOS (“ESCRITÓRIO”), já qualificado nos autos da Falência em epígrafe (“FALÊNCIA”), na qual figuram como Requerentes **MASSA FALIDA DE EXPANDIR FRANQUIAS S/A E OUTROS** (“FALIDAS”), vem, respeitosamente, por seus advogados, comunicar a esse MM. Juízo que recebeu o crédito extraconcursal de R\$ 84.288,66 (oitenta e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos) – conforme certificado à Fl. 9.989 –, concedendo a correspondente **quitação formal** às FALIDAS em relação à Nota Fiscal Eletrônica¹ n.º 7472 (DOC. N.º 01, em anexo), na forma preconizada pelo artigo 320 do Código Civil de 2002.

O ESCRITÓRIO esclarece a Vossa Excelência que prestará contas nesses autos, oportunamente, de todas as despesas relacionadas à prestação de serviços em favor das FALIDAS, a fim de solicitar o seu respectivo reembolso, nos exatos termos do Contrato de Fls. 7.543/7.545.

Rio de Janeiro/RJ, 23 de outubro de 2020.

RODRIGO FUX

OAB/RJ 154.760

MATEUS CARVALHO

OAB/RJ 177.479

DAVID GONZÁLEZ

OAB/RJ 166.073

THIAGO SBANO

OAB/RJ 180.182

¹ Pró-labore atualizado pela atuação do ESCRITÓRIO nos autos do Conflito de Competência 164.478/RJ, em trâmite no Egrégio STJ.

DOC. N.º 01

TJRJ CAP EMP03 202007701546 27/10/20 11:07:12136752 PROGER-VIRTUAL



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20201021u00242741000189i00242741000189

Número da Nota
00007472
 Data e Hora de Emissão
21/10/2020 10:28:53
 Código de Verificação
N5DN-UK4R



PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **00.242.741/0001-89** Inscrição Municipal: **0.179.633-0** Inscrição Estadual: ---
 Nome/Razão Social: **FUX ADVOGADOS**
 Nome Fantasia: **FUX ADVOGADOS** Tel.: **35205900**
 Endereço: **AVN RIO BRANCO 177, AND 18 - CENTRO - CEP: 20040-007**
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **raquel.climaco@fux.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **13.281.569/0001-14** Inscrição Municipal: **0.525.742-5** Inscrição Estadual: ----
 Nome/Razão Social: **EXPANDIR FRANQUIAS S/A**
 Endereço: **RUA RODRIGO SILVA 30, SALA 501 - PTE - CENTRO - CEP: 20011-040** Tel.: **22535252**
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: -----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Mandado de Pagamento relativo ao processo falimentar nº 0165950-68.2014.8.19.0001.
 Sociedade Uniprofissional - ISS Recolhido nos termos dos artigos 29 e 33 da Lei nº 691/84, alterada pela Lei 2956/99.
 COFINS: Isento conforme sentença transitada em julgado no Mandado de Segurança nº 98.0027718-8.
 PROCON-RJ
 Telefone: 151
 Endereço: Rua da Ajuda, 5 - Centro - RJ
 ALERJ - Comissão de Defesa do Consumidor da Assembléia Legislativa do Estado do RJ
 Telefone: 0800 2827060
 Endereço: Rua da Alfândega, 8 - Centro - RJ
 Valor aproximado dos tributos: R\$15.551,25 (18,45%) - Fonte: IBPT.

VALOR DA NOTA = R\$ 84.288,66

Serviço Prestado

17.14.01 - advocacia

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- NFS-e emitida com observância ao Regime de Tributação Especial conferido para Sociedade de profissionais.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data

05/11/2020



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2020.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A
Réu: ALBERTO YOUSSEF
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA
Interessado: FUX ADVOGADOS

Destinatário: **GUSTAVO BANHO LICKS**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

1 - Fls. 9306/9309 - Trata-se de requerimento do Administrador Judicial para a destinação dos bens armazenados no depósito particular localizado na Rua Alice, Laranjeiras, que não foram arrematados e a sua manutenção no referido depósito tem gerado excessivo custo à Massa Falida.

1.1 - Tendo em vista que os bens acima mencionados não foram arrematados, conforme informação de fls. 9.227, o custo para mantê-los no referido depósito, bem como a manifestação do Ministério Público, às fls. 9453, autorizo a doação dos bens alocados no depósito particular localizado na Rua Alice, Laranjeiras, com objetivo de minimizar os prejuízos da Massa Falida.

1.2 - Diante dos valores pagos pelo Administrador Judicial, referentes ao aluguel do depósito particular da Rua Alice, devidamente comprovados às fls. 9310/9323, determino o reembolso pela Massa Falida do montante de R\$ 16.250,00 (dezesesseis mil, duzentos e cinquenta reais). Expeça-se mandado em favor do Administrador Judicial no valor acima mencionado.

1.3 - Defiro a expedição de mandado de pagamento mensalmente para reembolso dos alugueres do depósito particular acima mencionado, até a entrega das chaves, mediante a devida prestação de contas.

2 - Fls. 9543/9544 - Intime-se o Administrador Judicial sobre o acesso à mídia digital com a



gravação das audiências na Vara Criminal.

3 - Ao Ministério Público sobre fls. 9546 e 9979/9981.

4 - Intimem-se o Administrador Judicial e o Ministério Público para se manifestarem quanto ao pedido de exclusão e ilegitimidade passiva do Sr. Jaime Abraços às fls. 9712/9750.

5 - Cumpridos os itens acima, retornam os autos conclusos, imediatamente para análise dos pedidos pendentes.



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2020.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A
Réu: ALBERTO YOUSSEF
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA
Interessado: FUX ADVOGADOS

Destinatário: **LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

1 - Fls. 9306/9309 - Trata-se de requerimento do Administrador Judicial para a destinação dos bens armazenados no depósito particular localizado na Rua Alice, Laranjeiras, que não foram arrematados e a sua manutenção no referido depósito tem gerado excessivo custo à Massa Falida.

1.1 - Tendo em vista que os bens acima mencionados não foram arrematados, conforme informação de fls. 9.227, o custo para mantê-los no referido depósito, bem como a manifestação do Ministério Público, às fls. 9453, autorizo a doação dos bens alocados no depósito particular localizado na Rua Alice, Laranjeiras, com objetivo de minimizar os prejuízos da Massa Falida.

1.2 - Diante dos valores pagos pelo Administrador Judicial, referentes ao aluguel do depósito particular da Rua Alice, devidamente comprovados às fls. 9310/9323, determino o reembolso pela Massa Falida do montante de R\$ 16.250,00 (dezesesseis mil, duzentos e cinquenta reais). Expeça-se mandado em favor do Administrador Judicial no valor acima mencionado.

1.3 - Defiro a expedição de mandado de pagamento mensalmente para reembolso dos alugueres do depósito particular acima mencionado, até a entrega das chaves, mediante a devida prestação de contas.

2 - Fls. 9543/9544 - Intime-se o Administrador Judicial sobre o acesso à mídia digital com a



gravação das audiências na Vara Criminal.

3 - Ao Ministério Público sobre fls. 9546 e 9979/9981.

4 - Intimem-se o Administrador Judicial e o Ministério Público para se manifestarem quanto ao pedido de exclusão e ilegitimidade passiva do Sr. Jaime Abraços às fls. 9712/9750.

5 - Cumpridos os itens acima, retornam os autos conclusos, imediatamente para análise dos pedidos pendentes.



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2020.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A
Réu: ALBERTO YOUSSEF
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA
Interessado: FUX ADVOGADOS

Destinatário: **ISABEL BONELLI WETZEL**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

1 - Fls. 9306/9309 - Trata-se de requerimento do Administrador Judicial para a destinação dos bens armazenados no depósito particular localizado na Rua Alice, Laranjeiras, que não foram arrematados e a sua manutenção no referido depósito tem gerado excessivo custo à Massa Falida.

1.1 - Tendo em vista que os bens acima mencionados não foram arrematados, conforme informação de fls. 9.227, o custo para mantê-los no referido depósito, bem como a manifestação do Ministério Público, às fls. 9453, autorizo a doação dos bens alocados no depósito particular localizado na Rua Alice, Laranjeiras, com objetivo de minimizar os prejuízos da Massa Falida.

1.2 - Diante dos valores pagos pelo Administrador Judicial, referentes ao aluguel do depósito particular da Rua Alice, devidamente comprovados às fls. 9310/9323, determino o reembolso pela Massa Falida do montante de R\$ 16.250,00 (dezesesseis mil, duzentos e cinquenta reais). Expeça-se mandado em favor do Administrador Judicial no valor acima mencionado.

1.3 - Defiro a expedição de mandado de pagamento mensalmente para reembolso dos alugueres do depósito particular acima mencionado, até a entrega das chaves, mediante a devida prestação de contas.

2 - Fls. 9543/9544 - Intime-se o Administrador Judicial sobre o acesso à mídia digital com a



gravação das audiências na Vara Criminal.

3 - Ao Ministério Público sobre fls. 9546 e 9979/9981.

4 - Intimem-se o Administrador Judicial e o Ministério Público para se manifestarem quanto ao pedido de exclusão e ilegitimidade passiva do Sr. Jaime Abraços às fls. 9712/9750.

5 - Cumpridos os itens acima, retornam os autos conclusos, imediatamente para análise dos pedidos pendentes.



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2020.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A
Réu: ALBERTO YOUSSEF
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA
Interessado: FUX ADVOGADOS

Destinatário: **CAPITAL 3 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

1 - Fls. 9306/9309 - Trata-se de requerimento do Administrador Judicial para a destinação dos bens armazenados no depósito particular localizado na Rua Alice, Laranjeiras, que não foram arrematados e a sua manutenção no referido depósito tem gerado excessivo custo à Massa Falida.

1.1 - Tendo em vista que os bens acima mencionados não foram arrematados, conforme informação de fls. 9.227, o custo para mantê-los no referido depósito, bem como a manifestação do Ministério Público, às fls. 9453, autorizo a doação dos bens alocados no depósito particular localizado na Rua Alice, Laranjeiras, com objetivo de minimizar os prejuízos da Massa Falida.

1.2 - Diante dos valores pagos pelo Administrador Judicial, referentes ao aluguel do depósito particular da Rua Alice, devidamente comprovados às fls. 9310/9323, determino o reembolso pela Massa Falida do montante de R\$ 16.250,00 (dezesesseis mil, duzentos e cinquenta reais). Expeça-se mandado em favor do Administrador Judicial no valor acima mencionado.

1.3 - Defiro a expedição de mandado de pagamento mensalmente para reembolso dos alugueres do depósito particular acima mencionado, até a entrega das chaves, mediante a devida prestação de contas.

2 - Fls. 9543/9544 - Intime-se o Administrador Judicial sobre o acesso à mídia digital com a



gravação das audiências na Vara Criminal.

3 - Ao Ministério Público sobre fls. 9546 e 9979/9981.

4 - Intimem-se o Administrador Judicial e o Ministério Público para se manifestarem quanto ao pedido de exclusão e ilegitimidade passiva do Sr. Jaime Abraços às fls. 9712/9750.

5 - Cumpridos os itens acima, retornam os autos conclusos, imediatamente para análise dos pedidos pendentes.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 05/11/2020

Tipo de Documento Parecer

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro



Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Empresarial (Foro Central) da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro

O MINISTÉRIO PÚBLICO Estadual, através da 3ª Promotoria de Justiça de Massas Falidas, nos autos da FALÊNCIA de EXPANDIR FRANQUIAS S/A E OUTRAS (Feito nº 0165950-68.2014.8.19.0001), em atenção aos itens 3 e 4 da r. decisão de fls. 9.991/9.992, vem opinar pela intimação dos administradores judiciais para que cumpram integralmente o disposto no parágrafo único do art. 18 da Lei nº 11.101/2005, juntando aos autos o quadro-geral de credores – em apartado e não no bojo da petição de fls. 9.546 e seguintes – por eles assinado em conjunto com o Juiz para ser homologado, antes da sua publicação no órgão oficial.

Prosseguindo, o *Parquet* nada tem a opor quanto ao pleito de exclusão do nome de Jaime Antônio Sequeira Abraços da sentença de extensão da falência em relação à Viagens Marsans Internacional Ltda., uma vez que o mesmo se retirou do quadro social e da administração da sociedade em 2010, muito tempo antes da decretação da quebra das empresas do grupo, que se deu em 2014, e da decretação da extensão dos efeitos da falência em relação à Viagens Marsans Internacional Ltda., que se ocorreu em 2018.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 2020

ANCO MÁRCIO VALLE

Promotor de Justiça

Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CAPITAL 3 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 05/11/2020, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 9306/9309 - Trata-se de requerimento do Administrador Judicial para a destinação dos bens armazenados no depósito particular localizado na Rua Alice, Laranjeiras, que não foram arrematados e a sua manutenção no referido depósito tem gerado excessivo custo à Massa Falida.

1.1 - Tendo em vista que os bens acima mencionados não foram arrematados, conforme informação de fls. 9.227, o custo para mantê-los no referido depósito, bem como a manifestação do Ministério Público, às fls. 9453, autorizo a doação dos bens alocados no depósito particular localizado na Rua Alice, Laranjeiras, com objetivo de minimizar os prejuízos da Massa Falida.

1.2 - Diante dos valores pagos pelo Administrador Judicial, referentes ao aluguel do depósito particular da Rua Alice, devidamente comprovados às fls. 9310/9323, determino o reembolso pela Massa Falida do montante de R\$ 16.250,00 (dezesesseis mil, duzentos e cinquenta reais). Expeça-se mandado em favor do Administrador Judicial no valor acima mencionado.

1.3 - Defiro a expedição de mandado de pagamento mensalmente para reembolso dos alugueres do depósito particular acima mencionado, até a entrega das chaves, mediante a devida prestação de contas.

2 - Fls. 9543/9544 - Intime-se o Administrador Judicial sobre o acesso à mídia digital com a gravação das audiências na Vara Criminal.

3 - Ao Ministério Público sobre fls. 9546 e 9979/9981.

4 - Intimem-se o Administrador Judicial e o Ministério Público para se manifestarem quanto ao pedido de exclusão e ilegitimidade passiva do Sr. Jaime Abraços às fls. 9712/9750.

5 - Cumpridos os itens acima, retornam os autos conclusos, imediatamente para análise dos pedidos pendentes.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	06/11/2020
Data da Juntada	06/11/2020
Tipo de Documento	Documento
Texto	



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de justiça

Comarca da Capital

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:

cap03vemp@tjrj.jus.br



CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Distribuído em : 19/05/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Requerimento - Administração Judicial

Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.

Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.

Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.

Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.

Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.

Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A

Réu: ALBERTO YOUSSEF

Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA IPMH

Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA

Interessado: FUX ADVOGADOS

Certifico e dou fé que, nesta data, em virtude de erro material, desentranhei a peça Mp 1982384 de tipo Documento de fls. 10023.

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2020.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 06/11/2020

Data 06/11/2020

Descrição Certifico que foi expedido o mandado de pagamento nº 1982384, tendo como beneficiário o Administrador Judicial, em cumprimento ao item 1.2 da decisão de folhas 9.991, sendo o valor referente ao reembolso de despesas feitas pelo Administrador, conforme informado às folhas 9.306/9.309.



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605
e-mail: cap03vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Processo : **0165950-68.2014.8.19.0001**

Fls:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Administração Judicial

Atos Ordinatórios

Certifico que foi expedido o mandado de pagamento nº 1982384, tendo como beneficiário o Administrador Judicial, em cumprimento ao item 1.2 da decisão de folhas 9.991, sendo o valor referente ao reembolso de despesas feitas pelo Administrador, conforme informado às folhas 9.306/9.309.

Rio de Janeiro, 06/11/2020.

Jerson Ferreira Lopes - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/29936

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Fase: Desentranhamento

Atualizado em 06/11/2020

Data 06/11/2020

Informações



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	06/11/2020
Data da Juntada	06/11/2020
Tipo de Documento	Documento
Texto	



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 1982470

Comarca	Vara/Serventia
RIO DE JANEIRO	3 VARA EMPRESARIAL
Numero do Processo	
0165950-68.2014.8.19.0001	
Autor	Reu
AUTOR INEXISTENTE	EXPANDIR FRANQUIAS S. A.
Data de Expedicao	Data de Validade
06/11/2020	05/05/2021

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitacao:	0001	Tipo Valor.....:	Valor em Real
Valor.....:	16.250,00	Calculado em.....:	06.11.2020
IR.....:	0,00	Tarifa.....:	0,00
Finalidade.....:	Crédito em C/C BB	Tipo Conta.....:	Cta Corrente
Agência.....:	1251	Nome Agência.....:	EMPRESA CARIOC
Conta/Dv.....:	00.000.124.069-2		
Titular Conta.....:	LICKS CONTADORES ASSOCIAD		
Beneficiário.....:	GUSTAVO BANHO LICKS		
CPF/CNPJ Beneficiário:	035.561.567-33		
Tipo Beneficiário.....:	Fisica		
Conta/Pcl Resgatada...:	3000121242571 0000		

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 06/11/2020

Data 06/11/2020

Descrição **Certifico que desentranhei o documento de folhas 10.023, uma vez que juntava mandado de pagamento feito equivocadamente.**

Certifico que juntei o mandado de pagamento correto às folhas 10.028.

Certifico que retifico a certidão de folhas 10.025, para constar que o número correto do mandado pagamento é 1982470, tendo como beneficiário o Administrador Judicial, em cumprimento ao item 1.2 da decisão de folhas 9.991, sendo o valor referente ao reembolso de despesas feitas pelo Administrador, conforme informado às folhas 9.306/9.309.



Processo Eletrônico

Processo : **0165950-68.2014.8.19.0001**

Fis:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Administração Judicial

Atos Ordinatórios

Certifico que desentranhei o documento de folhas 10.023, uma vez que juntava mandado de pagamento feito equivocadamente.

Certifico que juntei o mandado de pagamento correto às folhas 10.028.

Certifico que retifico a certidão de folhas 10.025, para constar que o número correto do mandado pagamento é 1982470, tendo como beneficiário o Administrador Judicial, em cumprimento ao item 1.2 da decisão de folhas 9.991, sendo o valor referente ao reembolso de despesas feitas pelo Administrador, conforme informado às folhas 9.306/9.309.

Rio de Janeiro, 06/11/2020.

Jerson Ferreira Lopes - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/29936

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 06/11/2020

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



MFMP
ADVOCACIA, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

Marcio Martello Panno

Marco Aurélio dos Santos Fróes

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ.**

Processo n.º: 0165950-68.2014.8.19.0001

GUILHERME ROCHA PECLAT, devidamente qualificados nos autos em epígrafe, vem à presença de **Vossa Excelência**, reiterar que jamais poderia figurar no polo passivo, conforme a demanda uma vez que era funcionário do grupo econômico de acordo com a vasta documentação anexada.

Além disso, reitera petição de fls.7634/7635, afim que o Ministério Público apure todo ocorrido.

É o que se requer a este Douto Juízo como corolário da mais salutar, Justiça,

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2020.

MARCIO MARTELLO PANNO
OAB/RJ 120.699

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 09/11/2020

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 1982470 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 1982470

Comarca: **RIO DE JANEIRO** Vara/Serventia: **3 VARA EMPRESARIAL**
Número do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**
Autor: **AUTOR INEXISTENTE** Reu: **EXPANDIR FRANQUIAS S. A.**
Data de Expedição: **06/11/2020** Data de Validade: **05/05/2021**

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS **NO MANDADO: 001**

Numero da Solicitação:	0001	Tipo Valor:	Valor em Real
Valor:	16.250,00	Calculado em:	06.11.2020
IR:	0,00	Tarifa:	0,00
Finalidade:	Crédito em C/C BB	Tipo Conta:	Cta Corrente
Agência:	1251	Nome Agência:	EMPRESA CARIOC
Conta/Dv:	00.000.124.069-2		
Titular Conta:	LICKS CONTADORES ASSOCIAD		
Beneficiário:	GUSTAVO BANHO LICKS		
CPF/CNPJ Beneficiário:	035.561.567-33		
Tipo Beneficiário:	Fisica		
Conta/Pcl Resgatada:	3000121242571 0000		

Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GUSTAVO BANHO LICKS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 13/11/2020, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 9306/9309 - Trata-se de requerimento do Administrador Judicial para a destinação dos bens armazenados no depósito particular localizado na Rua Alice, Laranjeiras, que não foram arrematados e a sua manutenção no referido depósito tem gerado excessivo custo à Massa Falida.

1.1 - Tendo em vista que os bens acima mencionados não foram arrematados, conforme informação de fls. 9.227, o custo para mantê-los no referido depósito, bem como a manifestação do Ministério Público, às fls. 9453, autorizo a doação dos bens alocados no depósito particular localizado na Rua Alice, Laranjeiras, com objetivo de minimizar os prejuízos da Massa Falida.

1.2 - Diante dos valores pagos pelo Administrador Judicial, referentes ao aluguel do depósito particular da Rua Alice, devidamente comprovados às fls. 9310/9323, determino o reembolso pela Massa Falida do montante de R\$ 16.250,00 (dezesesseis mil, duzentos e cinquenta reais). Expeça-se mandado em favor do Administrador Judicial no valor acima mencionado.

1.3 - Defiro a expedição de mandado de pagamento mensalmente para reembolso dos alugueres do depósito particular acima mencionado, até a entrega das chaves, mediante a devida prestação de contas.

2 - Fls. 9543/9544 - Intime-se o Administrador Judicial sobre o acesso à mídia digital com a gravação das audiências na Vara Criminal.

3 - Ao Ministério Público sobre fls. 9546 e 9979/9981.

4 - Intimem-se o Administrador Judicial e o Ministério Público para se manifestarem quanto ao pedido de exclusão e ilegitimidade passiva do Sr. Jaime Abraços às fls. 9712/9750.

5 - Cumpridos os itens acima, retornam os autos conclusos, imediatamente para análise dos pedidos pendentes.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 16/11/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 9306/9309 - Trata-se de requerimento do Administrador Judicial para a destinação dos bens armazenados no depósito particular localizado na Rua Alice, Laranjeiras, que não foram arrematados e a sua manutenção no referido depósito tem gerado excessivo custo à Massa Falida.

1.1 - Tendo em vista que os bens acima mencionados não foram arrematados, conforme informação de fls. 9.227, o custo para mantê-los no referido depósito, bem como a manifestação do Ministério Público, às fls. 9453, autorizo a doação dos bens alocados no depósito particular localizado na Rua Alice, Laranjeiras, com objetivo de minimizar os prejuízos da Massa Falida.

1.2 - Diante dos valores pagos pelo Administrador Judicial, referentes ao aluguel do depósito particular da Rua Alice, devidamente comprovados às fls. 9310/9323, determino o reembolso pela Massa Falida do montante de R\$ 16.250,00 (dezesesseis mil, duzentos e cinquenta reais). Expeça-se mandado em favor do Administrador Judicial no valor acima mencionado.

1.3 - Defiro a expedição de mandado de pagamento mensalmente para reembolso dos aluguéis do depósito particular acima mencionado, até a entrega das chaves, mediante a devida prestação de contas.

2 - Fls. 9543/9544 - Intime-se o Administrador Judicial sobre o acesso à mídia digital com a gravação das audiências na Vara Criminal.

3 - Ao Ministério Público sobre fls. 9546 e 9979/9981.

4 - Intimem-se o Administrador Judicial e o Ministério Público para se manifestarem quanto ao pedido de exclusão e ilegitimidade passiva do Sr. Jaime Abraços às fls. 9712/9750.

5 - Cumpridos os itens acima, retornam os autos conclusos, imediatamente para análise dos pedidos pendentes.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão ISABEL BONELLI WETZEL foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 16/11/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 9306/9309 - Trata-se de requerimento do Administrador Judicial para a destinação dos bens armazenados no depósito particular localizado na Rua Alice, Laranjeiras, que não foram arrematados e a sua manutenção no referido depósito tem gerado excessivo custo à Massa Falida.

1.1 - Tendo em vista que os bens acima mencionados não foram arrematados, conforme informação de fls. 9.227, o custo para mantê-los no referido depósito, bem como a manifestação do Ministério Público, às fls. 9453, autorizo a doação dos bens alocados no depósito particular localizado na Rua Alice, Laranjeiras, com objetivo de minimizar os prejuízos da Massa Falida.

1.2 - Diante dos valores pagos pelo Administrador Judicial, referentes ao aluguel do depósito particular da Rua Alice, devidamente comprovados às fls. 9310/9323, determino o reembolso pela Massa Falida do montante de R\$ 16.250,00 (dezesesseis mil, duzentos e cinquenta reais). Expeça-se mandado em favor do Administrador Judicial no valor acima mencionado.

1.3 - Defiro a expedição de mandado de pagamento mensalmente para reembolso dos alugueres do depósito particular acima mencionado, até a entrega das chaves, mediante a devida prestação de contas.

2 - Fls. 9543/9544 - Intime-se o Administrador Judicial sobre o acesso à mídia digital com a gravação das audiências na Vara Criminal.

3 - Ao Ministério Público sobre fls. 9546 e 9979/9981.

4 - Intimem-se o Administrador Judicial e o Ministério Público para se manifestarem quanto ao pedido de exclusão e ilegitimidade passiva do Sr. Jaime Abraços às fls. 9712/9750.

5 - Cumpridos os itens acima, retornam os autos conclusos, imediatamente para análise dos pedidos pendentes.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 08/12/2020

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª. VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DE RIO DE JANEIRO – RJ.**

Ref. Processo nº. 0165950-68.2014.8.19.0001

O **INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PETROLINA – IGEPREV**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.182.560/001-89, localizada na Avenida José de Sá Maniçoba, nº. 200, Centro, Petrolina – PE, por seu Procurador, *in fine* assinado, recebendo intimações e demais comunicações processuais no endereço constante do rodapé desta, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, considerando a decretação de **FALÊNCIA** da empresa **GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A**, CNPJ nº. 12.107.0051/0001-05, com endereço na Praia de Botafogo, 501, Bloco A, Sala 101, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, **requerer**, na forma do art. 7º, § 1º, art. 9º e art. 99, inciso IV da Lei nº. 11.101/05, a **HABILITAÇÃO de seu crédito**, solicitando seja este encaminhado ao Administrador Judicial da Massa Falida a fim de se manifestar sobre o pedido de habilitação, nos termos seguintes:

O requerente é credor da empresa falida na importância de **R\$ 1.546.709,59 (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil e setecentos e nove reais e cinquenta e nove centavos)**, atualizada até 01.11.2020, **conforme sentença e atualização anexos**, proferida nos autos do Processo nº. 0165950-68.2014.8.19.0001, em razão da subscrição pelo IGEPREV de 1.000 (um mil) quotas do **FUNDO VIAJA BRASIL**, em 03.09.2012, através do aporte de **R\$1.000.000,00 (um milhão de reais)**, integralizados à vista, mediante transferência bancária para a conta do FUNDO VIAJA BRASIL, **conforme documentos em anexo**.

Em síntese, aa Assembleia Geral de Quotistas de 29.10.2012 do FUNDO VIAJA BRASIL, foi instalado o seu Comitê de Investimento, a quem competia definir e aprovar a política de investimentos, nos termos do seu Regulamento. O Comitê de Investimento definiu que os recursos nele aportados deveriam ser destinados exclusivamente à **Graça Aranha RJ Participações S.A. (“Companhia Investida”)**, empresa *holding* do Grupo Marsans. A posição consolidada dos aportes de recursos no FUNDO VIAJA BRASIL somavam R\$ 74.700.000,00, realizados por oito quotistas, dentre eles o **IGEPREV PETROLINA**, titular do valor equivalente a 1,33% (um vírgula trinta e três por cento) da participação no FUNDO VIAJA BRASIL.

Diante disso, em atenção ao art. 9º, da Lei nº. 11.101/05, seguem os dados necessários:

- 1) Nome e endereço do credor: **INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PETROLINA – IGEPREV**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.182.560/001-89, localizada na Avenida José de Sá Maniçoba, nº. 200, Centro, Petrolina – PE (e-mail igeprevpetrolinape@gmail.com);
- 2) Valor do crédito atualizado, origem e classificação: de **R\$ 1.546.709,59 (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil e setecentos e nove reais e cinquenta e nove centavos)**, oriundo da aquisição de 1.000 (um mil) quotas do **FUNDO VIAJA BRASIL**, sob a classificação de **Crédito Subordinado**;

À vista do exposto, requer a juntada dos documentos em anexo, bem como seja seu **CRÉDITO INCLUÍDO NO RESPECTIVO QUADRO GERAL DOS CREDORES DA FALIDA** **declinada**, ouvindo-se o Administrador Judicial, com o prosseguimento do feito até final decisão.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Petrolina, 15 de outubro de 2020.

Victor Samir Fonseca Mendes

Procurador do Município

OAB/PE 30.574

Fis.

Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001

Classe/Assunto: Procedimento Ordinário - Recuperação Judicial
Autor: EXPANDIR FRANQUIAS S A
Autor: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S A
Autor: NET PRICE TURISMO S A
Autor: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S A
Autor: BRENT RJ PARTICIPAÇÕES S A
Autor: GRAÇA ARANHA PARTICIPAÇÕES S A
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Gilberto Clovis Farias Matos

Em 18/09/2014

Sentença

Trata-se de requerimento de Recuperação Judicial, ajuizado em 13/05/2014, por EXPANDIR FRANQUIAS S/A, EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A, NET PRICE TURISMO S.A, VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S.A, BRENT PARTICIPAÇÕES S.A e GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S.A.

Consistem, as aludidas companhias, em sociedades empresárias atuantes no ramo de viagens e turismo, sendo todas integrante do mesmo grupo econômico, controladas pela holding representada pela 6ª requerente.

Sustentaram aquelas, à época da impetração, que se encontravam em crise econômico-financeira, com grave comprometimento da sua capacidade de pagamento dos salários dos empregados e da possibilidade de honrar as reservas dos seus clientes, o que vinha gerando, para estes, situações de inegável desconforto.

O processamento foi deferido por meio do provimento exarado em 05/06/2014, às fls. 563/565, no qual restaram consignadas as determinações e advertências previstas no art.52 da lei de regência.

Do aludido ato, interpôs Agravo de Instrumento - ainda pendente de julgamento - o Ministério Público, argumentando, para tanto, que as companhias encontravam-se acéfalas, em razão da renúncia de toda a diretoria.

Manifestou-se o Administrador Judicial às fls. 756/758, pugnando pela convocação desta em falência, diante do escoamento do prazo de 60 (sessenta) dias sem a devida apresentação do plano nestes autos.

No mesmo sentido, posicionou-se o Parquet, consoante cota visível à fl. 909.

Às fls. 1019/1021, comunicou o AJ a existência de pagamentos futuros em favor da devedora, e solicitou autorização para a abertura de conta remunerada para o depósito dos mencionados recebíveis.

É o relatório. Decide-se.

Sabe-se que a Recuperação Judicial é instituto que objetiva a superação de crise econômico-financeira do devedor, para permitir a continuidade da fonte produtora, evitando-se a

paralisação das suas atividades, com a finalidade de que esta cumpra a sua função social, com a manutenção dos interesses dos credores, do Fisco, assim como o emprego dos trabalhadores.

Durante todo o procedimento, impende ao Magistrado empreender o exame da viabilidade da empresa, circunstância que deve restar comprovada nos autos, pela observância dos prazos e condições impostos em lei. Pois bem. Vê-se, que art.53 da LFRE concede ao impetrante o lapso improrrogável de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da decisão que houver deferido o processamento, para a apresentação do plano, sob pena de convalidação da recuperação judicial anteriormente deferida em falência. Tal regra é reprisada no art.73, II, do mesmo diploma.

Acrescente-se a isso o fato de que os administradores das companhias, eleitos em Assembleia Geral Ordinária, deixaram seus cargos antes da propositura da ação. A partir de então, vinham exercendo as funções de gestão dois mandatários, munidos de procurações outorgadas pela antiga diretoria, os quais também ofereceram renúncia. Desse modo, falta às companhias impetrantes quem possa assumir qualquer responsabilidade perante o Juízo e terceiros.

Presentes, pois, os requisitos exigidos em lei, a convalidação desta recuperação judicial em falência é medida que se impõe.

Por todo o exposto, DECRETA-SE A FALÊNCIA DE : (1) EXPANDIR FRANQUIAS S.A., CNPJ n.13.281.569/0001-14, com endereço na Rua Rodrigo Silva, 30 sl.501 (parte), Centro, Rio de Janeiro; (2) EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ n.09.372.578/0001-73, com endereço na Rua Rodrigo Silva, 26, sl.601 (parte), Centro, Rio de Janeiro; (3) NET PRICE TURISMO S.A., CNPJ n. 00.675.729/0001-68, com endereço na Rua Rodrigo Silva, 30, sl.601 (parte), Centro, Rio de Janeiro; (4)VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S.A., CNPJ n.09.283.038/0001-93, com endereço na Rua Rodrigo Silva, 30, sl.301 (parte), Centro, Rio de Janeiro, (5)BRENT PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ n. 12.581.133/0001-88, com endereço na Rua Rodrigo Silva, 30 sl.501 (parte), Centro Rio de Janeiro e (6)GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ n.12.107.005/0001-05, com endereço na Praia de Botafogo, 501, Bloco A, sala101, Botafogo, Rio de Janeiro.

Fixa-se o termo legal no nonagésimo dia anterior ao primeiro protesto por falta de pagamento.

Os credores deverão apresentar seus créditos em 15 dias, contados da publicação do edital a que alude o parágrafo único do artigo 99.

Ao cartório para cumprir o inciso V do artigo 99 da Lei 11.101/05.

Proíbe-se às falidas a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens do seu acervo sem a devida autorização judicial.

Nomeia-se administrador o Dr. Gustavo Licks (tels. 2506-0750 ou 2509-0769), que desempenhará suas funções na forma do inciso III do caput do art. 22 da Lei 11.101/05, sem prejuízo do disposto na alínea "a" do inciso II do caput do art.35 do mesmo diploma legal.

Nomeiam-se, igualmente, para que procedam à avaliação dos bens arrecadados, acompanhando as diligências a serem empreendidas pelo AJ, os Drs. Luciano F. Baratta (Analista de Sistemas) e Pedro Borba (Engenheiro), fixando-se a sua remuneração no montante de R\$15.000,00 (quinze mil reais). Intimem-se-os (2501-8570 / 98871-8600).

Determina-se, diante da situação narrada nos autos, indicadora da acefalia das sociedades cuja quebra ora se decreta, que as declarações do art. 104 da LFRE, assim como a relação de credores a que alude o art.99, III, sejam prestadas pelas pessoas a seguir relacionadas, as quais devem ser, para tanto, intimadas pela serventia, nos endereços a serem fornecidos pelo AJ.

Acionistas (Graça Aranha):

1 - Instituto de Gestão Previdenciária do Estado de Tocantins - CNPJ 25.091.307/0001-76 (Representante legal: Francisco Tales Barbosa)- Avenida Teotonio Segurado, 302, norte QL - 01, al.05, LT 02 e 03, Palmas/TO. CEP:77.006.328.

2 -Instituto Municipal de Previdência social dos Servidores de Cuiabá/MT - CNPJ 26.562.272/0001-79 (Rep. Legal: Bolanger José de Almeida) - Rua São Benedito, 645, Cuiabá/MT. CEP:78.008-405.

3 - Paranaguá Previdência - CNPJ 08.542.807/0001-68 (Rep. Legal: Maurício dos Prazeres Coutinho - contador (CRC/PR5341/0-8) - Avenida Gabriel de Lara, 989, Paranaguá/PR. CEP: 83.203.742.

4 - Instituto de Previdência do Município de Amontada - CNPJ 10.778.201/0001-78 (Rep. Legal : Francisco Xisto Filho - gestor ordenador) - Rua Pde Pedro Vitorino, 665 - Amontada/CE.CEP: 62.540-000.

5 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Hortolândia CNPJ 01.335.616/0001-86 (Rep legal: Renato Sarto - Diretor Superintendente) - Rua Argolino de Moraes, 283 - Hortolândia/SP. CEP:13.184-230.

6 - Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Petrolina - CNPJ 09.182.560/000189 (Rep. Alan Gomes Moreira) - Rua Antonio Almeida de Carvalho, 2247, Centro - Petrolina/PE. CEP:56.302-055.

7 - Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra - CNPJ 05.128.453/0001-11 (Rep. Legal: Hamilton Andrighetti - Superintendente Chefe) - Rua Lazinho Fogaça, 174 - Holambra/SP. CEP:13.825-000.

8 - DGF Investimentos Ltda - CNPJ 04.557.602/0001-03 - Av. Paulista, 1337, andar 2, conjunto 21 - São Paulo/SP. CEP:01.311-200.

9 - GFD Investimentos Ltda - CNPJ 10.806.670/0001-53 (Rep. Legal: Carlos Alberto Pereira da Costa - Travessa Mansuneto de Gregório,64, Ipiranga - São Paulo/SP. CEP:04.203-010) - Rua Dr. Renato Paes de Barros, 778, andar 2, conjunto 21, São Paulo/SP. CEP:04.530.0001.

10 - Eduardo Duarte - CPF 024.974.417-15 - Rua da Candelária, 79, cobertura 01 - Rio de Janeiro/RJ. CEP:20.091-020.

11 - Simone Burk - CPF 843.420.307-30 - Rua da Candelária, 79, cobertura 01 - Rio de Janeiro/RJ. CEP:20.091-020.

Diretores das empresas subsidiárias integrais da holding:

1 - Guilherme Rocha Peclat - Diretor Financeiro. CPF 055.771.987-98 - Rua Rodrigo Silva, 26, sala 601, Centro - Rio de Janeiro/RJ.

2 - Mario Lucio de Oliveira - Diretor Administrativo. CPF 505.495.376-00 - Avenida Açocê, 740, ap.51, Moema - São Paulo/SP.

3 - Salazar Travancas Júnior - Diretor Operacional. CPF 001.163.327-19 - Rua Rodrigo Silva, 26, 6º andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ.

4 - Luiz David de Almeida Lourenço - Diretor Administrativo (a partir de outubro de 2013). CPF 039.678.608-17 - Alameda dos Girassóis, 1275. Alphaville VI - Santana de Parnaíba/SP. CEP:06.539-130.

5 - Matheus Oliveira dos Santos - Diretor Jurídico. CPF 045.028.486-79 - Rua Comendador Miguel Calfat, 233, ap.76, Itaim Bibi - São Paulo/SP.

Procuradores das Recuperandas:

1 - Paulo do Espírito Santo Batista - CPF977.671.827-20.

2 - Luiz Gonzaga Vieira - CPF 332.919.006-00

Designa-se, para a tomada das declarações, o dia 07/11/2014, entre 11:00 e 18 horas, na Sala de Audiências deste Juízo.

Os créditos habilitados serão pagos, em primeiro rateio, com juros e correção monetária, com base no IPC (artigo 27 da Lei 9.069), calculados até a data da quebra. Se o ativo da Massa comportar, em segundo rateio, estender-se-ão, nesta hipótese, a correção monetária e os juros até o efetivo pagamento do crédito.

Nomeia-se Administrador Judicial o Dr. Gustavo Licks (tels. 2506-0750 ou 2509-0769), que desempenhará suas funções na forma do inciso III do caput do art. 22 da Lei 11.101/05, sem prejuízo do disposto na alínea "a" do inciso II do art.35 do mesmo diploma legal.

Nomeiam-se, igualmente, para que procedam à avaliação dos bens arrecadados, os Drs. Luciano Barata (Analista de Sistemas) e Pedro Borba (engenheiro), os quais devem acompanhar as diligências a serem empreendidas pelo AJ. Intimem-se os referidos profissionais (tels: 2501-8570 / 988718600), cientificando-os da fixação dos honorários no montante de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

Oficie-se à Receita Federal, solicitando-se as três últimas declarações de bens das Falidas.

Cumpra a Sra. Chefe da Serventia o que determinam os incisos VIII; X e XIII, bem como o parágrafo único do artigo 99 da lei de regência, e assim também o artigo 255 da Consolidação de

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:
cap03vemp@tjrj.jus.br



Normas da Corregedoria Geral da Justiça/RJ.
Dê-se ciência pessoal à Curadoria de Massas Falidas.
P.R.I.

Rio de Janeiro, 18/09/2014.

Gilberto Clovis Farias Matos - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Gilberto Clovis Farias Matos

Em ____/____/____

110
FLAVIASL



GILBERTO CLOVIS FARIAS MATOS:000016610 Assinado em 19/09/2014 12:05:40
Local: TJ-RJ